



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

## CONCORRÊNCIA Nº 9.8.005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme os autos do **Processo Licitatório nº 775/2024**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **"MENOR PREÇO"**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 1.1**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Municipal nº 4.751 de 19 de abril de 2023, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**Modo de Disputa:** Aberto e fechado

**Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário

**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** [Não]

Licitação Ad-referendum

**Impugnações e Esclarecimentos:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**2.1.1.** Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras

**2.1.2.** Fonte: 17540000

**2.1.3.** Programa de Trabalho: 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**2.1.4.** Elemento de Despesa: 4490.51

**2.2.** O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 23.395.567,23** (Vinte e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos.), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas NACIONAIS e ESTRANGEIRAS, com base na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e nos dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

**3.1.1.** As empresas estrangeiras que não operam no país devem fornecer documentos equivalentes ao solicitado neste edital.

**3.1.2.** Um Concorrente e todas as partes que constituem podem ter qualquer nacionalidade. Contudo, não serão elegíveis se: i) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou ii) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento ou entidade desse país.

**3.1.3.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.5.9.1.** Para o propósito do objeto a ser contratado tecnicamente compreende-se que após a avaliação da realidade do mercado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, de forma discricionária, decide-se por vedar a participação de consórcios no certame em questão.

**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.12.** Os requisitos de elegibilidade e qualificação estão discriminados no Termo de Referência (Anexo deste edital).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 8.15.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.15.** É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro Concorrente. Isso inclui a participação como subcontratado em outras propostas. Qualquer participação desse modo resultará na desqualificação de todas as propostas nas quais tal Concorrente participe. Contudo, uma empresa que não seja membro de um consórcio ou que não apresente proposta individualmente, poderá atuar como subcontratada em mais de uma proposta.

**4.16** Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo FONPLATA, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo FONPLATA o relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo FONPLATA, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**5.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. As propostas deverão ser formuladas na moeda oficial da República Federativa do Brasil, Real (BRL). No caso de propostas que incluam valores em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos conforme taxa de câmbio vigente, divulgada oficialmente pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

- 6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.2.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20.2.3.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**6.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** A proposta que se refere o item anterior deve considerar:

**6.23.1.** O licitante deverá apresentar, junto à proposta, a carta de apresentação da proposta (Anexo 3) onde ele declara que vai executar e concluir o objeto da presente licitação conforme as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos/Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), devidamente preenchidos e assinados.

**6.23.2.** O licitante deverá apresentar o quadro resumo de preços (Anexo 4), o cronograma físico-financeiro (Anexo 5), o quadro de composição dos preços unitários (Anexo 6), devidamente preenchidos e assinados.

**6.23.3.** O licitante deverá apresentar (de acordo com o anexo 7) propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do contrato em questão.

**6.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor);

**7.1.1.1.** Para empresas estrangeiras, o cadastro no SICAF poderá ser realizado com base nas instruções disponíveis no manual de orientações: <https://shre.ink/empresas-estrangeiras>

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4.** Lista das Nações Unidas (<https://scsanctions.un.org/search/>);



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

7.1.5. Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (<https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e a Política de Aquisições de FONPLATA](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como a carta proposta, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, devendo apresentar ainda, por pena de desclassificação, as declarações ambiental e social e a declaração de integridade (anexo 8 deste edital)

**7.10.2.** O licitante deverá apresentar, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o plano de trabalho (Anexo 9) e a declaração de entrega do plano de garantia do controle de qualidade (Anexo 10) em consonância com os dados apresentados neste edital, devidamente preenchidos e assinados.

**7.10.3.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.10.4.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.10.5.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.10.6.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**7.18.** Em se tratando da participação de empresas estrangeiras, àquelas que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que possuam meio para confirmação de sua validade e autenticidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** O licitante vencedor deverá entregar quadro demonstrativo de composição do BDI (Exemplo no anexo 11) devidamente preenchido e assinado.

**8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com os devidos responsáveis, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

**8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.20.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.21.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, após decorrido prazo para apresentação de contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cdc.campinagran.de/>

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 10.1.5. fraudar a licitação;
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: formado pelo sistema realizado pelo processo licitatório.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://sistema.campinagrande.br/cdc>.

**12.10..** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.10.1. ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.10.1.1. APÊNDICE DO ANEXO 1 – NOTA TÉCNICA**

**12.10.1.2. APÊNDICE DO ANEXO 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**12.10.1.3. APÊNDICE DO ANEXO 1 - MAPA DE RISCO**

**12.10.2. ANEXO 2 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**12.10.3. ANEXO 3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.10.4. ANEXO 4 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

**12.10.5. ANEXO 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)**

**12.10.6. ANEXO 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**12.10.7. ANEXO 7 - RECURSOS FINANCEIROS**

**12.10.8. ANEXO 8 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL**

**12.10.9. ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

**12.10.10. ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**12.10.11. ANEXO 11 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**12.10.12. ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**

**12.10.13. ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL**

**12.10.14. ANEXO 14 – ORÇAMENTO**

**12.10.15. ANEXO 15 – BDI**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**12.10.16. ANEXO 16 – CRONOGRAMA**

**12.10.17. ANEXO 17 - PLANTAS**

Campina Grande, da data da assinatura eletrônica.

**JOAB KLEBER MACHADO**  
**Secretário Municipal de Obras, Campina Grande - PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

### ANEXO 3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.

Concorrente: [indicar]

Data: [indicar]

À: *Secretaria de Obras*

Endereço: *Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB*

Ref.: Proposta para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública

Prezados Senhores,nn

Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) para a execução da mencionada Obra, conforme descrito nas instruções ao concorrente, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e os seguintes termos:

**1. Sem reservas:** Examinamos e não temos objeções alguma aos documentos de licitação, incluindo os adendos emitidos de acordo com disposto no edital, a legislação vigente, e a Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA.

**2. Elegibilidade:** Cumprimos com os requisitos de elegibilidade e não temos nenhum conflito de interesses em conformidade com os instrumentos legais em vigor e seguindo a Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA; e nós, os abaixo assinados, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma JVCA;

**3. Conformidade:** Oferecemos para executar as obras descritas a seguir em conformidade com o documento de licitação: canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

**4. SICAF:** Estamos *ou* não estamos [indicar alternativa] cadastrados no SICAF. Para os efeitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e/ou regularidade fiscal e trabalhista, caso aplicável, nosso(s) número(s) de CGC é (são): \_\_\_\_\_ [indicar]

**5. Preço:** O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item 6 a seguir é:

O preço total é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em cifras];

**6. Descontos:** os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

( ..... ) Aplicável ou (.....) Não aplicável *[indicar alternativa]*

**Caso Aplicável:**

**(a) Descontos.** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

**(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];*

**7. Validade da Proposta:** Concordamos em manter esta Proposta por prazo superior a 90 (noventa) dias, contado da data de submissão das propostas em sítio eletrônico, conforme dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

**8. Prazo:** Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em 15 (quinze) dias contados da assinatura da ordem de serviço, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**9. Garantia de Execução:** Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato;

**10. Uma Proposta por Concorrente:** Não estamos submetendo nenhuma outra Proposta (s) como um concorrente individual, e não estamos participando de nenhuma outra proposta (s) como membro de JVCA, ou como um subcontratado, e cumprimos com os requisitos do item 4.16 deste edital;

**11. Compromisso:** A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

**12. Obrigação:** Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam;

**13. Comissões ou Gratificações:** comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

| Nome do Beneficiário<br>(*) | Endereço | Razão | Valor |
|-----------------------------|----------|-------|-------|
|                             |          |       |       |
|                             |          |       |       |

(\*) se nenhuma declare “nenhuma”.

**14. Sanções:** Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo FONPLATA, no âmbito das leis no Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com o item 4.17 deste edital; e não temos nenhuma sanção do FONPLATA ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI);

**15. Práticas Proibidas:** Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações e comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 4 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

|                        |  |  |
|------------------------|--|--|
| Concorrente: [indicar] |  |  |
|                        |  |  |

| GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM                               | VALOR DOS SERVIÇOS    |                   |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                       | VALOR EM CIFRAS (R\$) | VALOR POR EXTENSO |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                 |                       |                   |
| CANAL PRINCIPAL                                       |                       |                   |
| VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO                       |                       |                   |
| DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO            |                       |                   |
| CANAIS AUXILIARES                                     |                       |                   |
| SERVIÇOS DIVERSOS                                     |                       |                   |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES |                       |                   |
| DIVERSOS                                              |                       |                   |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                    |                       |                   |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

|                                                                                                          |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Anexo 3 – Carta de Apresentação da Proposta)</b> |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| <b>Data:</b>         | <b>Assinatura:</b> |
| <b>Nome e Cargo:</b> |                    |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

|                        |  |  |
|------------------------|--|--|
| Concorrente: [indicar] |  |  |
|                        |  |  |

| GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM            | MESES               |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|------------------------------------|---------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|                                    | 1                   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES           | [indicar %]         |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                    | [indicar valor R\$] |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 2. CANAL PRINCIPAL                 |                     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                    |                     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 3. VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO |                     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                    |                     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

| GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM                                    | MESES |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|------------------------------------------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|                                                            | 1     | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 4. DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO              |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                                            |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 5. CANAIS AUXILIARES                                       |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                                            |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 6. SERVIÇOS DIVERSOS                                       |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                                            |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 7. ADMINIST RAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTAR ES |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                                            |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 8. DIVERSOS                                                |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|                                                            |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| 9. ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                      |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

| GRUPOS DE<br>SERVIÇOS/ITEM | MESES |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
|----------------------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
|                            | 1     | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|                            |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Total Mensal (R\$)         |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Total Acumulado<br>(R\$)   |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |
| Valor por Extenso:         |       |   |   |   |   |   |   |   |   |    |

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Data:<br>[indicar]      | Assinatura: [assinar] |
| Nome e Cargo: [indicar] |                       |

Nota: O Concorrente deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

ANEXO 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

|                                  |                    |                                |
|----------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| Concorrente: [indicar]           |                    |                                |
| Concorrência – LPN N°: [indicar] | Lote N°: [indicar] | Página: [indicar] de [indicar] |

| Item de Obras/Serviços:<br>Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__. |        |        |            |         |                   |              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|---------|-------------------|--------------|---------------|
| Equipamento                                                                                                    | Modelo | Quant. | Utilização |         | Custo Operacional |              | Custo Horário |
|                                                                                                                |        |        | Prod.      | Improd. | Prod.             | Improd.      |               |
|                                                                                                                |        |        |            |         |                   |              |               |
| Total (A) =                                                                                                    |        |        |            |         |                   |              |               |
| Mão de Obra Suplementar                                                                                        |        |        | Padrão     | Quant.  | Salários          | Leis Sociais | Custo Horário |
|                                                                                                                |        |        |            |         |                   |              |               |
| Total (B) =                                                                                                    |        |        |            |         |                   |              |               |
| Custo Horário Total (A + B) =                                                                                  |        |        |            |         |                   |              |               |
| (C) Produção da Equipe =                                                                                       |        |        |            |         |                   |              |               |
| (D) Custo Unitário da Execução: (D) = [(A) + (B)] ÷ (C) =                                                      |        |        |            |         |                   |              |               |
| Materiais                                                                                                      |        |        | Unidade    | Custo   | Consumo           |              | Custo Total   |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

|             |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|
|             |  |  |  |  |
| Total (E) = |  |  |  |  |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

(CONTINUAÇÃO) - ANEXO 6 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]

Concorrência – LPN N°: [indicar]

Lote N°: [indicar]

Página: [indicar] de [indicar]

(conclusão)

| Item de Obras/Serviços:                                                                                           |     |       |         |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------|-------------|
| Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__                                |     |       |         |             |
| Transporte (1)                                                                                                    | DMT | Custo | Consumo | Custo Total |
|                                                                                                                   |     |       |         |             |
| Total(F) =                                                                                                        |     |       |         |             |
| Custo Direto Total = (D) + (E) + (F) =                                                                            |     |       |         |             |
| BDI =                                                                                                             |     |       |         |             |
| Custo Unitário Total =                                                                                            |     |       |         |             |
| (1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras. |     |       |         |             |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

**ANEXO 7 - RECURSOS FINANCEIROS**

[Especifique fontes propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do(s) contrato(s) em questão]

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Concorrente: [indicar]</b> |  |
|                               |  |

| Recursos Financeiros   |                            |
|------------------------|----------------------------|
| Fonte de Financiamento | Valor (equivalente em R\$) |
| 1.                     |                            |
| 2.                     |                            |
| 3.                     |                            |
| 4.                     |                            |
|                        |                            |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

## ANEXO 8 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.

Concorrente: [indicar]

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

**Normas laborais.** Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT <sup>1</sup> em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

**Asseguraremos** (i) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e (ii) a manutenção de registos completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

**Relações com os trabalhadores.** Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos a Secretaria de Obras informada da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

**Saúde pública e higiene e segurança no trabalho.** Comprometemo-nos a (i) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil; (ii) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho <sup>2</sup>; (iii) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiénicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e

<sup>1</sup><http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

<sup>2</sup>[http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS\\_107727/lang--en/index.htm](http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e (iv) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

**Proteção do ambiente.** Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incomodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidos em AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) ou PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social) bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

**Desempenho ambiental e social.** Comprometemo-nos a: (i) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante]; e (ii) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social. Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos à Secretaria de Obras de Campina Grande informações sobre (i) os planos e procedimentos, (ii) as funções e responsabilidades, e (iii) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a (i) reavaliar, em consulta com a Secretaria de Obras de Campina Grande, quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos; (ii) comunicar à Secretaria de Obras de Campina Grande, por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e (iii) em consulta com a Secretaria de Obras de Campina Grande, introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

**Pessoal responsável pelos aspectos ambientais e sociais.** Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

- (i) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;
- (ii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- (iii) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registros, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Nome:

Na qualidade de:

Assinatura:

Devidamente autorizado para assinar o contrato em nome e em representação de:

Data:

---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

## ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.

**Concorrente: [indicar]**

Obra: canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública.

A \_\_[indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará à Secretaria de Obras de Campina Grande, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no cronograma físico-financeiro, referente a obra acima discriminada. Declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Básico, incluindo, no mínimo, os temas discriminados nas Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO  
CONTROLE DE QUALIDADE**

O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.

**Concorrente: [indicar]**

Obras: canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública.

A \_\_[indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará à Secretaria de Obras de Campina Grande, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar]\_\_ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]\_\_ [indicar]\_\_ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na \_\_[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]\_\_ do \_\_[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]\_\_, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA, outrossim, que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

## ANEXO 11 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

O Concorrente deverá apresentar, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.

|                               |  |  |
|-------------------------------|--|--|
| <b>Concorrente: [indicar]</b> |  |  |
|                               |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS<br>(EXEMPLOS)                         | % CONSIDERADO SOBRE O CUSTO<br>UNITÁRIO |                        |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
|                                                               | EM<br>CIFRAS<br>(%)                     | PERCENTUAL POR EXTENSO |
| _ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos<br>eventuais] _ |                                         |                        |
| _ [inserir item, p. ex.: Administração<br>central empresa] _  |                                         |                        |
| _ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros]<br>_             |                                         |                        |
| _ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias]<br>_            |                                         |                        |
| .....                                                         |                                         |                        |
| .....                                                         |                                         |                        |
| .....                                                         |                                         |                        |
| Total do BDI                                                  |                                         |                        |

*Notas:*

- 1. O BDI deverá contemplar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.*
- 2. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

3. Não poderão ser considerados no BDI, bem como na Planilha de Preços do licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
4. No BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**

|                                         |                           |                                                 |
|-----------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Concorrente:</b> [indicar]           |                           |                                                 |
| <b>Concorrência – LPI N°:</b> [indicar] | <b>Lote N°:</b> [indicar] | <b>Página:</b> [indicar] <b>de</b><br>[indicar] |

Pela presente declaramos e asseguramos que nem a nossa empresa, nem eventuais terceiros, incluindo os nossos administradores, funcionários, agentes, parceiros de consórcio ou empresas subcontratadas, se for o caso, que, dotados dos necessários poderes para o efeito, atuam em nosso nome ou com o nosso conhecimento, consentimento ou apoio, adotaram, ou irão adotar, qualquer Prática Proibida (conforme definida adiante) no âmbito do processo de licitação ou da execução de qualquer empreitada ou execução de obras [especificar o contrato] (o «Contrato») e comprometemo-nos a informar-vos caso uma Prática Proibida seja levada ao conhecimento de qualquer pessoa da nossa organização que seja responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração.

Durante o processo de licitação e, caso a nossa proposta seja adjudicada, durante a vigência do Contrato, nomearemos e manteremos em funções uma pessoa, que será submetida à vossa aprovação e estará à vossa inteira e imediata disposição, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração e será dotada dos poderes necessários para o efeito.

Declaramos e asseguramos que nem a nossa empresa, nem eventuais terceiros, incluindo os nossos administradores, funcionários, agentes, parceiros de consórcio ou empresas subcontratadas, se for o caso, que, dotados dos necessários poderes para o efeito, atuam em nosso nome ou com o nosso conhecimento, consentimento ou apoio, (i) constam da lista de pessoas e entidades sujeitas a sanções impostas pela UE/ONU, nem (ii) irão atuar em violação de sanções impostas pela UE/ONU no âmbito da execução de qualquer empreitada ou fornecimento de bens ou serviços ao abrigo do Contrato. Comprometemo-nos a informar-vos se tal situação for levada ao conhecimento de qualquer pessoa da nossa organização que seja responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração.

Se (i) a nossa empresa ou algum dos nossos administradores, funcionários, agentes ou parceiros de consórcio, se for o caso, atuando nos termos supramencionados, tiverem sido condenados por decisão judicial ou sancionados por qualquer autoridade pela prática de uma infração que envolva uma Prática Proibida no âmbito de um processo de licitação ou da execução de qualquer empreitada ou fornecimento de bens ou serviços durante os 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da presente Declaração, ou (ii) algum desses administradores, funcionários, agentes ou um representante de um parceiro de consórcio, se for caso disso, tiver sido despedido ou se tiver demitido por causa do seu envolvimento em qualquer Prática Proibida, ou (iii) a nossa empresa ou qualquer um dos nossos administradores, funcionários, agentes ou parceiros de consórcio, se for o caso, atuando nos termos supramencionados, tiver sido excluído pelas instituições da UE ou por qualquer dos principais bancos multilaterais de desenvolvimento (incluindo o Grupo Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

Desenvolvimento, o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimento ou o Banco Interamericano de Desenvolvimento) da participação num processo de licitação, ou se tiver sido objeto de quaisquer outras sanções por parte destas

**(CONTINUAÇÃO) - ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**

entidades, com fundamento numa Prática Proibida, fornecemos em baixo informações sobre essa condenação, despedimento, demissão ou exclusão/sanção, juntamente com a descrição pormenorizada das medidas que tomamos, ou que iremos tomar, para assegurar que nem a nossa empresa nem qualquer dos nossos administradores, funcionários ou agentes adotarão uma Prática Proibida no âmbito do Contrato [fornecer mais informações, se necessário].

Estamos cientes de que, se formos objeto de uma decisão de exclusão do FONPLATA, não seremos elegíveis para a adjudicação de um contrato a ser financiado pelo FONPLATA.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles, o direito de examinar e copiar os nossos livros e registos, bem como os de todas as empresas por nós subcontratadas ao abrigo do Contrato.

Aceitamos conservar esses livros e registos durante o prazo geralmente previsto na legislação aplicável, mas, em qualquer caso, durante um período mínimo de 6 (seis) anos a contar da data da apresentação da proposta e, caso o Contrato nos seja adjudicado, durante um período mínimo de 6 (seis) anos a contar da data do cumprimento substancial do Contrato.

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

- (i) Práticas corruptas: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.
- (ii) Práticas fraudulentas: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.
- (iii) Práticas coercitivas: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.
- (iv) Práticas colusivas: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.
- (v) Práticas obstrutivas: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

(vi) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Assinatura do representante legal da empresa:

.....

Nome por extenso: **[indicar]**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

**ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL**

Local e data: **[indicar]**

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: **[indicar]**

Cargo: **[indicar]**

Nome Comercial e endereço da empresa: **[indicar]**

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica (...)”

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se a situações nas quais a propriedade/controle é exercido por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

| Nome Beneficiário Efetivo | Data de Nascimento | Endereço | Número de documento de Identidade |
|---------------------------|--------------------|----------|-----------------------------------|
|                           |                    |          |                                   |

Assinatura do representante legal da empresa:

.....

Nome por extenso: **[indicar]**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO BÁSICO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBRA – LICITAÇÃO**

(CONCORRÊNCIA nº 9.8.005.2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, na forma do inciso XII do 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (Dez) meses contados do(a) a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**Subcontratação**

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - 4.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- 4.2.2. Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades realizadas para conclusão do objeto, sendo aceitável apenas a subcontratação para uma das atividades a serem realizadas (Recapeamento, pavimentação e drenagem) limitadas à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 4.2.3. A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas pela legislação vigente.
- 4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual máximo de 20% (vinte por cento). , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 4.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 4.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 4.4.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 4.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 4.5. Com base nas diretrizes estabelecidas pelo FONPLATA, é imperativo destacar que não serão realizadas contratações correlatas ou independentes. Fica explicitamente vedada a subcontratação das obras, total ou parcialmente, com empresas que tenham participado, de qualquer forma, das propostas apresentadas por outros concorrentes. Tal restrição engloba tanto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

a participação como subcontratado em outras propostas quanto a apresentação de propostas individuais. Adicionalmente, ressalta-se que a subcontratação somente será permitida mediante a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. Nesse contexto, é fundamental observar que a subcontratação não acarreta alterações nas obrigações contratuais do contratado. Portanto, em consonância com as normativas do FONPLATA, não serão admitidas subcontratações com empresas que tenham participado das propostas na licitação que resultou no contrato em questão. Essas medidas visam garantir a transparência, a equidade e a lisura nos processos de contratação, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão regulamentador.

#### **Garantia da contratação**

- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.10. *A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado no edital, de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Fiança (Performance Bond).*
- 4.11. *A Garantia de Execução fornecida pelo Contratado na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do Contratado, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.*
- 4.12. *No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Contratado.*

#### **Vistoria**

- 4.13. Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

- 4.14. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado no edital.
- 4.15. O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pela morte ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção.
- 4.16. Estudos e Dados Básicos Disponíveis
- 4.16.1. Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados no edital.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada das etapas do trabalho:

| DESCRIÇÃO DA FASE                          | PARCELA DO PROJETO (%) |
|--------------------------------------------|------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES                      | 2,68%                  |
| CANAL PRINCIPAL                            | 21,19%                 |
| VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO            | 39,68%                 |
| DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO | 16,08%                 |
| CANAIS AUXILIARES                          | 2,33%                  |
| SERVIÇOS DIVERSOS                          | 8,01%                  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES | 3,51%       |
| DIVERSOS                                              | 0,11%       |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                    | 6,41%       |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>100%</b> |

**5.2. Especificações peculiares:**

- 5.2.1. Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- 5.2.2. Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- 5.2.3. Proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- 5.2.4. Indicação do Especialista para o atendimento aos requisitos Ambientais e Sociais e o acompanhamento do PGAS;
- 5.2.5. Caso vencedor o Licitante apresentará o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- 5.2.6. Caso vencedor o Licitante deverá apresentar a declaração ambiental e social (Anexo do edital), preenchida e devidamente assinada.
- 5.2.7. Caso vencedor o Licitante apresentará o Manual de Conduta do Contratado;

**Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.3. Os serviços serão prestados em horário e local estabelecido em contrato.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.5. O Contratante deverá fornecer para a Contratada as seguintes relações:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

---

(a) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência destes;

(b) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido);

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.6. O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**Período de validade da proposta**

- 5.7. As propostas deverão permanecer válidas durante todo o período do certame. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 5.8. Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. É vedado ao Concorrente modificar a proposta.

**Propostas entregues com atraso**

- 5.9. Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, será rejeitada pelo Contratante

**Esclarecimento das propostas**

- 5.10. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 5.11. Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

### **Avaliação e comparação das propostas**

- 5.12. Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido.
- 5.13. No caso do Contratante identificar uma proposta potencialmente anormalmente baixa, o mesmo poderá solicitar esclarecimentos por escrito ao Concorrente, incluindo análise detalhada desse preço em relação ao objeto e alcance do Contrato, a metodologia proposta, o cronograma de execução, a atribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito dos Documentos de Licitação.
- 5.14. Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao Concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação.
- 5.15. Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponder:
- (a) aceitar a Proposta; ou
  - (b) exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação; ou
  - (c) recusar a Proposta.

### **Direito de um contratante de aceitar qualquer proposta e de rejeitar qualquer uma ou todas as propostas**

- 5.16. O contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes

### **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 6 (seis) meses,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.18.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.18.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.18.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.18.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18.5. Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133. de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
  - 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 6.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

6.11.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

## **Gestor do Contrato**

- 6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 7.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 7.2.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 7.2.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 7.2.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.2.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.2.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.2.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.2.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.2.10.1. não produziu os resultados acordados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

- 7.2.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.2.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

- 7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 7.4.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
  - 7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
  - 7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.4.7. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 7.4.8. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.4.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.4.13.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.4.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

### **Prazo de pagamento**

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço unitário**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

### **Exigências de habilitação**

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Para empresas estrangeiras, o cadastro no SICAF poderá ser realizado com base nas instruções disponíveis no manual de orientações: <https://shre.ink/empresas-estrangeiras>;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- d. Lista das Nações Unidas (<https://scsanctions.un.org/search/>);
  - e. Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (<https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Empresas Estrangeiras:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.31. Trabalho de Menores:
- 8.31.1. declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**
- 8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- 8.42. Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.
- 8.43. Em se tratando de empresas estrangeiras, estas deverão apresentar patrimônio líquido correspondente ao último exercício financeiro, em conformidade com as normas estipuladas no item 8.26, valor que ser convertido para a moeda nacional vigente do Brasil (Real - BRL) utilizando-se da taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente à data de fechamento do exercício em questão.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.44. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.44.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.45. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.
- 8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.47. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 8.48. O(s) profissional(is) indicado(s) conforme o item 8.33 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.49. Comprovação de aptidão para execução de serviço de urbanização do canal equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.50. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de obra para o qual será apresentada a respectiva proposta, restrito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

às parcelas de maior relevância, conforme ANEXO I deste instrumento, com as seguintes características mínimas:

- 8.50.1. **Pavimentação em CBUQ inclusive controle tecnológico:** Como se trata de um serviço que requer experiência em sua execução, que deverá ser executado com equipamento apropriado, compatível com sua finalidade e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.
- 8.50.2. **Concreto Ciclópico em obras de canal (macro drenagem):** Em se tratando de obra de macrodrenagem em área habitada, com a presença de um riacho, a execução requer conhecimento em serviços que são necessários para o bom funcionamento do sistema.
- 8.50.3. **Base de Solo Brita:** Em se tratando de obra que tem no seu escopo a pavimentação em CBUQ, o serviço de execução de base é fundamental que seja executado por empresa com experiência suficiente para não cometer falhas nesta etapa da obra.
- 8.50.4. **Ponte em Concreto Armado com escoramento metálico:** Como se trata de um serviço que requer experiência na execução, que deverá ser acompanhado por profissionais capacitados, com equipamentos apropriados e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.
- 8.50.5. **Iluminação pública em postes metálicos:** Serviço que requer habilidade e segurança na execução.
- 8.35.6. **Execução de rede coletora de águas pluviais em tubos de concreto armado:** Requer experiência e habilidade visto que o presente projeto contempla valas com profundidade de até 6,00 m.
- 8.35.7. **Escoramento de valas:** O projeto prevê a execução de escoramentos de valas com até 4,50 m de profundidade o que representa que a empresa construtora tenha experiência e habilidade para este tipo de serviço.
- 8.51. Justifica-se as exigências descritas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos.
- 8.52. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.52.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.52.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

8.53. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.53.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.53.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.53.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.53.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.53.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.53.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.53.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.395.567,23** (Vinte e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos.).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A definição da ficha orçamentária na qual serão alocadas as despesas decorrentes da presente contratação, que correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, será estabelecida no contrato a ser celebrado entre a contratante e a contratada

### **ANEXOS:**

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA

APÊNDICE II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

APÊNDICE III - MAPA DE RISCO

Campina Grande - PB,  
Na data da assinatura eletrônica.

---

Raimundo Antônio de Sousa Carvalho  
Coordenador de Obras



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

*APÊNDICE DO ANEXO I – NOTA TÉCNICA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECOB – SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

NOTA TÉCNICA

Assunto: Exigência de capacidade Técnica para as obras de Canalização do Riacho de Bodocongó –Trecho 03 – na cidade de Campina Grande-PB.

Objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos. Desta forma sugerimos que seja exigido no edital a certificação de que a empresa competidora, no certame, apresente capacidade para os serviços abaixo.

1. Pavimentação em CBUQ inclusive controle tecnológico: Como se trata de um serviço que requer experiência em sua execução, que deverá ser executado com equipamento apropriado, compatível com sua finalidade e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.
2. Concreto Ciclóptico em obras de canal (macro drenagem): Em se tratando de obra de macrodrenagem em área habitada, com a presença de um riacho, a execução requer conhecimento em serviços que são necessários para o bom funcionamento do sistema.
3. Base de Solo Brita: Em se tratando de obra que tem no seu escopo a pavimentação em CBUQ, o serviço de execução de base é fundamental que seja executado por empresa com experiência suficiente para não cometer falhas nesta etapa da obra.
4. Ponte em Concreto Armado com escoramento metálico: Como se trata de um serviço que requer experiência na execução, que deverá ser acompanhado por profissionais capacitados, com equipamentos apropriados e que deverá ter o produto final que forneça segurança e durabilidade.
5. Iluminação pública em postes metálicos: Serviço que requer habilidade e segurança na execução.
6. Execução de rede coletora de águas pluviais em tubos de concreto armado: Requer experiência e habilidade visto que o presente projeto contempla valas com profundidade de até 6,00 m.
7. Escoramento de valas: O projeto prevê a execução de escoramentos de valas com até 4,50 m de profundidade o que representa que a empresa construtora tenha experiência e habilidade para este tipo de serviço.

Campina Grande, 23 de abril de 2024

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – CREA 160.104.517-4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

---

*APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

ETP nº 9.8.005.2024

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à seguinte necessidade: Contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

Nos últimos anos, o município de Campina Grande/PB vem apresentando um significativo crescimento populacional, fazendo com que áreas que possuem pouca infraestrutura se desenvolvam rápida e desordenadamente.

Algumas regiões da cidade necessitam de investimentos voltados para o desenvolvimento social e urbano, criando condições essenciais para o crescimento ordenado, através da reorganização da ocupação física, da renovação das funções urbanas, da criação de novas áreas de esporte e lazer e da proteção das áreas degradadas ambientalmente.

A contratação de uma empresa para a canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó, juntamente com a implementação de drenagem pluvial, pavimentação de vias laterais e ruas adjacentes ao canal, construção de pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, além da instalação de rede coletora de esgotos e iluminação pública, é uma necessidade crucial para melhorar a infraestrutura urbana e garantir a qualidade de vida dos moradores em Campina Grande, PB.

- A canalização do canal de Bodocongó é essencial para controlar o fluxo de água, prevenir enchentes e garantir a segurança das áreas adjacentes. A urbanização do entorno do canal visa transformar essa área em um espaço mais seguro, funcional e esteticamente agradável para os moradores e transeuntes.
- A implementação de um sistema eficiente de drenagem pluvial é fundamental para evitar alagamentos e danos causados por chuvas intensas, garantindo a preservação das estruturas urbanas e a qualidade de vida da população local.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

- A pavimentação em concreto armado das vias laterais ao canal, ruas convergentes, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias proporcionará maior acessibilidade, segurança e conforto para pedestres, ciclistas e veículos, além de facilitar o acesso aos diferentes pontos da região.
- A instalação da rede coletora de esgotos é crucial para o saneamento básico da área, evitando a contaminação do solo e recursos hídricos e contribuindo para a saúde pública e o meio ambiente.
- A implementação de um sistema de iluminação pública adequado garantirá a segurança dos espaços urbanizados durante a noite, promovendo a utilização segura e eficiente dessas áreas pela comunidade.

Essa obra é estratégica para a melhoria da infraestrutura urbana, a valorização das áreas urbanas e o desenvolvimento sustentável da região, atendendo às necessidades crescentes da população e proporcionando um ambiente urbano mais seguro, funcional e agradável para todos.

## **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação do projeto apresenta alguns requisitos fundamentais que se associam às necessidades apontadas anteriormente visando o alcance de seu objetivo fundamental. Abaixo apresenta-se a lista de requisitos e categorias de abordagem selecionadas para as obras de infraestrutura:

**1. Projeto de Canalização e Urbanização:**

A elaboração do projeto de canalização e urbanização deve atender às necessidades identificadas no contexto apresentado. O projeto deve contemplar aspectos como a maximização da utilização das condições atuais do local, integração harmônica com o terreno natural, consideração dos limiares das estruturas adjacentes e condições favoráveis de drenagem.

**2. Projeto Geométrico:**

A elaboração dos projetos geométricos viários deve focar na harmonização do alinhamento projetado com o terreno natural das vias. Devem ser observados os limiares das estruturas adjacentes e condições favoráveis de drenagem. A conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, DNIT, ou DNER na Paraíba é essencial para garantir a qualidade do projeto.

**3. Projeto de Terraplenagem:**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

O projeto de terraplenagem será desenvolvido a partir do projeto geométrico, buscando soluções adaptadas às condicionantes locais. Serão considerados dados obtidos de estudo topográfico, projeto geométrico e projeto de pavimentação para determinar o mínimo de movimento de terra, conforme normas pertinentes.

**4. Projeto de Pavimentação:**

A seleção dos tipos de pavimentação apropriados deve considerar as características únicas de cada projeto. As categorias de abordagem selecionadas incluem pavimentação com blocos intertravados, recapeamento e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). As especificações técnicas seguirão normas como ABNT NBR 9781:2013 e DNIT 031/2006.

**4.1. Pavimentação em Paralelo:**

A pavimentação em paralelo, utilizando blocos de pedra, é indicada para vias com baixo tráfego e áreas históricas. As características técnicas devem seguir a norma ABNT NBR 9781:2013.

**4.2. Pavimentação em Asfalto CBUQ:**

A pavimentação em Asfalto CBUQ, com mistura asfáltica produzida em usinas especializadas, deve seguir as especificações técnicas definidas pelo DNIT na norma DNIT 031/2006.

**5. Iluminação pública:**

O projeto de iluminação pública envolve a seleção e disposição estratégica de luminárias para garantir uma adequada iluminação das vias, promovendo segurança e visibilidade noturna de acordo com a ABNT-NBR 5101/2020 e ABNT IEC/TS 62504/2021.

---

### **III – CONTRATAÇÕES INTERNACIONAIS**

Serão admitidas contratação de empresas estrangeiras para aquelas que façam parte dos países membros do FONPLATA (Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai) nas obras a serem desenvolvidas no município de Campina Grande - PB.

---

### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A documentação referente às estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte estão pormenorizadas no Orçamento.

---

### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

A realização de um levantamento de mercado é essencial quando se busca a contratação de uma empresa para a execução de um projeto complexo, como a canalização e urbanização da terceira etapa do Canal de Bodocongó. Este empreendimento abrange uma série de elementos cruciais para a melhoria da infraestrutura urbana, visando mitigar problemas públicos decorrentes da não realização da obra em questão.

**1. Canalização e Urbanização: Necessidade Inquestionável**

A canalização do Canal de Bodocongó é vital para prevenir enchentes e alagamentos que afetam a qualidade de vida da população local. Além disso, a urbanização das áreas adjacentes visa transformar a região em um espaço mais seguro, funcional e agradável para os moradores. A implementação de drenagem pluvial é fundamental para evitar danos ambientais e proporcionar uma gestão eficiente das águas pluviais.

**2. Pavimentação e Infraestrutura Viária: Mobilidade Urbana**

A pavimentação das vias laterais do canal, assim como das ruas que convergem para ele, é essencial para melhorar a mobilidade urbana. Pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado não apenas garantem a segurança dos pedestres e ciclistas, mas também contribuem para a estética urbana e valorização imobiliária da região.

**3. Rede Coletora de Esgotos: Saúde Pública e Sustentabilidade**

A implementação de uma rede coletora de esgotos é crucial para a preservação da saúde pública, evitando a contaminação da água e a propagação de doenças. Além disso, a coleta e tratamento adequado dos resíduos líquidos contribuem para a sustentabilidade ambiental da região, promovendo práticas mais responsáveis e alinhadas com as diretrizes ambientais.

**4. Iluminação Pública: Segurança e Qualidade de Vida**

A instalação de um sistema eficiente de iluminação pública é essencial para garantir a segurança dos moradores, reduzindo a criminalidade e proporcionando ambientes mais seguros durante a noite. Além disso, a iluminação adequada contribui para a valorização das áreas urbanizadas e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.395.567,23** (Vinte e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos.) conforme pormenorizado no orçamento.

## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

O projeto apresentado é referente às obras de Canalização e Urbanização do Riacho de Bodocongó, iniciado na Avenida Floriano Peixoto até a Avenida Francisco Lopes de Almeida. A contratação do serviço em questão se alinha ao conceito de obra conforme estabelecido no art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, pois trata-se de uma atividade que requer a intervenção de profissionais de arquitetura e engenharia, conforme estipulado por lei. Esta intervenção implica uma série de ações coordenadas e integradas que visam modificar e inovar o espaço físico, promovendo alterações substanciais nas características originais de um bem imóvel. Portanto, a natureza do serviço contratado, que inclui a execução de projetos e modificações estruturais, atende plenamente à definição legal de obra, justificando a sua classificação e contratação sob este regime.

A expectativa de canalização do riacho e da urbanização destes bairros e áreas circunvizinhas é muito grande junto à população, pois é uma obra estruturante que criará intensas mudanças sociais e urbanas, através da ampliação do sistema viário, da contenção de enchentes, do saneamento, da urbanização e da acessibilidade, melhorando a qualidade de vida de toda a comunidade.

A urbanização e canalização do trecho inicial do córrego de bodocongó, com a extensão de 2,5 km, a partir do Açude de Bodocongó, trouxe grandes benefícios para a população, houve melhoria da qualidade de mobilidade urbana, segurança pública, conexão entre os bairros adjacentes, criação de espaços comunitários, de esporte e lazer e todos os ganhos coadjuvantes.

Atualmente estão sendo desenvolvidos trabalhos de pavimentação em trecho de 200,00m através de licitação já efetuada. O trecho citado neste projeto e relatório corresponde ao trecho final, com cerca de 350,00m, com chegada e conexão na Avenida Francisco Lopes de Almeida, concluindo assim a meta inicial de conexão entre grandes avenidas de escoamento da cidade.

## **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

---

Considerando as análises realizadas por este estudo técnico, identificou-se que não há necessidade de parcelar a contratação tendo em vista que o objeto contratado se



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

caracteriza como uma etapa integrante de uma obra maior relacionada ao canal de Bodocongó, que já vem sendo executada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande. Além disso, entende-se que a obra deve ser realizada em sua totalidade por uma única empresa devido às características específicas do projeto, considerando que, a divisão do objeto em questão por itens implicaria em prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala, qualidade inconsistente e fragmentação de responsabilidades.

### **IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do projeto, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

### **X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Ventila-se a possibilidade da necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, e a adequação do ambiente da organização. Para isso, deve-se identificar os servidores envolvidos, planejar a capacitação, avaliar o desempenho, e garantir que o ambiente atenda às necessidades para plena execução das disposições contratuais vigentes. Objetivando assim o cumprimento das normas vigentes e garantia da eficiência na gestão dos futuros contratos.

### **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Com base nas diretrizes estabelecidas pelo FONPLATA, é imperativo destacar que não serão realizadas contratações correlatas ou independentes. Fica explicitamente vedada a subcontratação das obras, total ou parcialmente, com empresas que tenham participado, de qualquer forma, das propostas apresentadas por outros concorrentes. Tal restrição engloba tanto a participação como subcontratado em outras propostas quanto a apresentação de propostas individuais.

Adicionalmente, ressalta-se que a subcontratação somente será permitida mediante a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. Nesse contexto, é fundamental observar que a subcontratação não acarreta alterações nas obrigações contratuais do contratado.

Portanto, em consonância com as normativas do FONPLATA, não serão admitidas subcontratações com empresas que tenham participado das propostas na licitação que



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

resultou no contrato em questão. Essas medidas visam garantir a transparência, a equidade e a lisura nos processos de contratação, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo órgão regulamentador.

## **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

Considerando a complexidade e as características do projeto em questão, é possível elencar três modalidades de impactos ambientais:

13.1. Desmatamento: A execução de projetos voltados a construção de vias públicas por vezes requer a abertura de áreas extensas para que possam ser executados os projetos de terraplenagem, pavimentação e drenagem, de modo que é possível que haja a necessidade da retirada de Árvores e Plantas que eventualmente venham a dificultar a execução dos projetos.

13.2. Geração de resíduos: Definidos como materiais “provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais: Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

13.3. Acessibilidade: Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.<sup>3</sup> Na fase de planejamento do projeto, devem ser assegurados quesitos de acessibilidade que permitam o pleno usufruto da obra por todos os cidadãos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

Para mitigar tais impactos são apresentadas soluções e recomendações no Projeto base e documentos anexos, sendo possível contemplar soluções construídas ao longo da execução do projeto.

### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública no município de Campina Grande - Paraíba.

#### **a) Viabilidade Técnica**

A proposta abrange integralmente os critérios técnicos exigidos para a realização do escopo delineado neste documento. Isso compreende a definição precisa dos materiais a serem utilizados na canalização, pavimentação, construção de pontes e passarelas, garantindo a conformidade com as regulamentações em vigor, a segurança necessária e a eficácia operacional.

#### **b) Viabilidade Operacional**

A abordagem proposta precisa atender aos pré-requisitos de viabilidade operacional, uma vez que a empresa selecionada deverá comprovar a durabilidade das estruturas construídas, permitindo que os serviços sejam realizados com celeridade, minimizando quaisquer impactos nas atividades diárias do município.

#### **c) Viabilidade Orçamentária**

Quanto à viabilidade orçamentária, verificou-se que o valor proposto pelo orçamento prévio feito pela secretaria proponente encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, considerando a importância de assegurar a excelência na contratação dos serviços. É crucial ressaltar que o investimento nesta urbanização é vital para otimizar as atividades e o fluxo da sociedade no município.

#### **d) Adequação à Necessidade Identificada**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

---

A contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó está em total consonância com a necessidade identificada na demanda de contratação, visando melhorias significativas na infraestrutura urbana.

**e) Conclusão**

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública no município de Campina Grande - Paraíba. A solução apresentada é viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação.

Recomenda-se, portanto, a formalização do processo licitatório, observando as devidas cláusulas e condições previstas em lei, bem como assegurando a fiscalização adequada durante a execução dos serviços.

#### **XIV - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO**

---

Os requisitos que contemplam esta seção estão pormenorizados no Projeto Básico.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

*APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCO*



## Mapa de Risco 08.005.2024

Identificação do Objeto: Contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongô com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública.

| Identificação |                                                         |                                                                                                                                                                                                      | Análise |         |                |                 | Resposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |
|---------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nº            | Descrição do Risco                                      | Consequência                                                                                                                                                                                         | Prob.   | Impacto | Nível de Risco | Status de Risco | Medidas Preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Responsável                             | Medidas Corretivas                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Responsável         |
| 1             | Irregularidades da contratada                           | Comprometimento da integridade do processo, minando a confiança nas instituições envolvidas e resultando em litígios legais dispendiosos, atrasos no projeto e custos adicionais para a contratante. | 1       | 3       | 3              | Moderado        | <b>Pesquisa de Antecedentes:</b> Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada.<br><b>Contrato Detalhado:</b> Estabelecimento um contrato detalhado que defina claramente as expectativas, padrões de qualidade, prazos, penalidades por irregularidades e critérios de aceitação do trabalho. | Empresa Contratada e Fiscal do Contrato | Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação                                                                                                                                                                           | Fiscal do Contrato  |
| 2             | Descumprimento de prazo de execução do objeto           | Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB.                                                                                                                                                 | 2       | 3       | 6              | Alto            | <b>Cronograma Realista:</b> Elaboração de um cronograma realista e factível, levando em consideração possíveis atrasos e imprevistos.<br><b>Acompanhamento Regular:</b> Estabelecimento de uma comunicação frequente com a contratada, solicitando relatórios de progresso periódicos e intervenha imediatamente caso haja desvios do cronograma.                     | Fiscal do Contrato                      | Realização de uma auditoria detalhada das irregularidades e definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.                                                                                             | Secretário de Obras |
| 3             | Problemas de comunicação entre contratada e contratante | Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.                                                                                                                                             | 2       | 3       | 6              | Alto            | <b>Canais de Comunicação Claros:</b> Estabelecimento de canais de comunicação claros e regulares entre as partes, como reuniões semanais ou atualizações por e-mail.<br><b>Representante de Comunicação:</b> Indicação de representantes de ambas as partes para garantir a comunicação eficaz e resolver qualquer mal-entendido rapidamente.                         | Fiscal do Contrato                      | Em casos de conflitos graves, indicar servidor responsável para mediação com vias de facilitar a comunicação e encontrar soluções. Além do desenvolvimento de procedimentos claros de comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e possíveis problemas. | Secretário de Obras |
| 4             | Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente                | Atrasos na montagem, qualidade inferior da decoração, possíveis acidentes devido à inexperiência.                                                                                                    | 1       | 3       | 3              | Moderado        | <b>Contratação Reputada:</b> Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada.<br><b>Subcontratação:</b> Previsão de permissão de subcontratações no termo de referência e no edital.                                                                                                             | Empresa Contratada                      | Em casos de falta de mão de obra, exigir a contratação de trabalhadores temporários qualificados para evitar atrasos significativos. Além do fornecimento de treinamento intensivo para a equipe nova, garantindo que eles estejam cientes dos padrões de qualidade esperados.                              | Fiscal do Contrato  |
| 5             | Gestão inadequada de resíduos                           | Poluição do solo, riscos à saúde pública, custos adicionais, multas legais e danos à reputação da empresa.                                                                                           | 2       | 3       | 6              | Alto            | <b>Especificação Detalhada:</b> Fornecimento de uma especificação clara e detalhada dos padrões de qualidade esperados para cada elemento de decoração.<br><b>Inspecões de Qualidade:</b> Realização de inspecões regulares durante o processo de montagem para garantir que a qualidade esteja de acordo com as expectativas.                                        | Empresa Contratada                      | Se a qualidade não atender aos padrões acordados, exigir da contratada compensações contratuais, além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.                                                | Setor de Obras      |

Assinado por 2 pessoas: JONHE-LEONARDO DA SILVA e GOR VINÍCIUS MENDES GONCALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinggrande.tbcc.com.br/verificacao/585f-825f-5804-c43a-8105> e informe o código 78895f-8223f-9f80f-4520f-080c0f





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**ANEXO 2**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

MINUTA DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 557/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE OBRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS**, com sede na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no *Semanário oficial do Município* de 30 de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 9.8.001.2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para canalização e urbanização da terceira etapa do canal de Bodocongó com drenagem pluvial e pavimentação de suas vias laterais e das ruas que convergem para o canal, pontes, passarelas, calçadas e ciclovias em concreto armado, rede coletora de esgotos e iluminação pública**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico..



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                         |
|------|-------------------------------------------------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES                                 |
| 2    | CANAL PRINCIPAL                                       |
| 3    | VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO                       |
| 4    | DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO            |
| 5    | CANAIS AUXILIARES                                     |
| 6    | SERVIÇOS DIVERSOS                                     |
| 7    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES |
| 8    | DIVERSOS                                              |
| 9    | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                    |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável por até 10 (dez) meses na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**3.2. MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Irregularidades da contratada;
- b) Descumprimento de prazo de execução do objeto;
- c) Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos;
- d) Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra;
- e) Problemas de comunicação entre contratada e contratante;
- f) Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente;
- g) Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- a) Atrasos na execução da obra;
- b) Aumento nos custos;
- c) Problemas de qualidade;
- d) Segurança no canteiro de obras;
- e) Impactos ambientais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

f) Conflitos com stakeholders.

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

- a) Os riscos que devem ser compartilhados igualmente pelas partes contratante e contratada podem incluir atrasos na obtenção de licenças e autorizações governamentais, mudanças nos requisitos regulatórios durante a execução da obra, imprevistos geotécnicos no local da obra, e questões relacionadas à disponibilidade de mão de obra qualificada.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX ([Indicar por extenso])

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.2. Os recursos para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

6.2.1. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras

6.2.2. Fonte: 17540000

6.2.3. Programa de Trabalho: 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano.

6.2.4. Elemento de Despesa: 4490.51



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraíba do mês 07 do ano de 2023 e ORSE Sergipe do mês 06 do ano de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e *desde que haja pedido do contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de assessoria jurídica responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade GARANTIA BANCÁRIA, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras
- II. Fonte: 17540000
- III. Programa de Trabalho: 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano.
- IV. Elemento de Despesa: 4490.51

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

---

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campina Grande, data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
Joab Kleber Lucena Machado  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**ANEXO 14 – ORÇAMENTO**

**TABELA RESUMO DE ORÇAMENTO**

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                         | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|
| I            | SERVIÇOS PRELIMINARES                                 | R\$ 627.106,52            |
| II           | CANAL PRINCIPAL                                       | R\$ 4.956.357,30          |
| III          | VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO                       | R\$ 9.282.869,79          |
| IV           | DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO            | R\$ 3.761.883,12          |
| V            | CANAIS AUXILIARES                                     | R\$ 544.940,06            |
| VI           | SERVIÇOS DIVERSOS                                     | R\$ 1.874.938,43          |
| VII          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES | R\$ 821.024,64            |
| VIII         | DIVERSOS                                              | R\$ 26.294,31             |
| IX           | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                    | R\$ 1.500.153,06          |
| <b>TOTAL</b> |                                                       | <b>R\$ 23.395.567,23</b>  |

**DADOS GERAIS DO SERVIÇO/OBRA**

|                  |                                                    |            |                      |
|------------------|----------------------------------------------------|------------|----------------------|
| OBRA:            | <b>CONTRUÇÃO DO TRECHO 01 - CANAL DE BODOCONGÓ</b> |            |                      |
| ENDEREÇO:        | <b>BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE</b>                   |            |                      |
| PROPRIETÁRIO:    | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE</b>      |            |                      |
| CIDADE / UF:     | <b>CAMPINA GRANDE / PB</b>                         |            |                      |
| ÁREA TOTAL (m²): | <b>8.500,00</b>                                    | PREÇO: R\$ | <b>23.395.567,23</b> |
| DATA:            | <b>20/03/2023</b>                                  | RS/m²: R\$ | <b>2.752,42</b>      |

**Identificação dos Orçamentistas:**

Nome Completo **RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO**  
Profissão **ENGENHEIRO CIVIL**  
CREA PB N° **160.104.517-4**  
E-mail [ras.carvalho@yahoo.com.br](mailto:ras.carvalho@yahoo.com.br)

Nome Completo **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Profissão **ENGENHEIRO CIVIL**  
CREA PB N° **161.618.672-8**  
E-mail [joabmachado@gmail.com](mailto:joabmachado@gmail.com)



| ITEM | CÓDIGO   | BASE    | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                   | UND.  | BDI (%) | QUANT.    | PREÇO BASE (R\$) |              | PREÇO COM BDI (R\$) |              | (%)     | PREÇO DA PROPOSTA (R\$) |       |
|------|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|------------------|--------------|---------------------|--------------|---------|-------------------------|-------|
|      |          |         |                                                                                                                                                              |       |         |           | UNIT.            | TOTAL        | UNIT.               | TOTAL        |         | UNIT.                   | TOTAL |
| I    |          |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                        |       |         |           |                  | 505.149,23   |                     | 627.106,52   | 2,864%  |                         | -     |
| 1.   |          |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                        |       |         |           |                  | 183.891,23   |                     | 228.373,52   | 1,043%  |                         | -     |
| 1.1  | CPU-01   | PRÓPRIA | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                    | M²    | 24,19%  | 50,00     | 200,79           | 10.039,50    | 249,36              | 12.468,00    | 0,057%  | -                       | -     |
| 1.2  | 10775    | SINAPI  | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS   | 24,19%  | 12,00     | 862,20           | 10.346,40    | 1.070,76            | 12.849,12    | 0,059%  | -                       | -     |
| 1.3  | 10776    | SINAPI  | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)            | MÊS   | 24,19%  | 12,00     | 673,59           | 8.083,08     | 836,53              | 10.038,36    | 0,046%  | -                       | -     |
| 1.4  | 10777    | SINAPI  | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS   | 24,19%  | 12,00     | 978,95           | 11.747,40    | 1.215,75            | 14.589,00    | 0,067%  | -                       | -     |
| 1.5  | 104896   | SINAPI  | EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS                                                                                   | m²    | 24,19%  | 156,09    | 701,53           | 109.501,81   | 871,23              | 135.990,29   | 0,621%  | -                       | -     |
| 1.6  | 101509   | SINAPI  | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETTRICA AEREA TRIFASICA 50A EM POSTE DE CONCRETO                                                                             | UN    | 24,19%  | 1,00      | 1.795,37         | 1.795,37     | 2.229,67            | 2.229,67     | 0,010%  | -                       | -     |
| 1.7  | CPU-02   | PRÓPRIA | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DN 50MM DO CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                      | UN    | 24,19%  | 1,00      | 36,38            | 36,38        | 45,18               | 45,18        | 0,000%  | -                       | -     |
| 1.8  | CPU-03   | PRÓPRIA | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO TIPO II, DA CASA ATÉ A CAIXA                                                                                                    | UN    | 24,19%  | 1,00      | 361,61           | 361,61       | 449,08              | 449,08       | 0,002%  | -                       | -     |
| 1.9  | 95676    | SINAPI  | ABRIGO PARA CAVALETE/HIDRÔMETRO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - FORNECI UNNMENTO E INSTALAÇÃO                                                                      | UN    | 24,19%  | 1,00      | 134,76           | 134,76       | 167,35              | 167,35       | 0,001%  | -                       | -     |
| 1.10 | 97741    | SINAPI  | KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                               | UN    | 24,19%  | 1,00      | 160,25           | 160,25       | 199,01              | 199,01       | 0,001%  | -                       | -     |
| 1.11 | 95675    | SINAPI  | HIDROMETRO 5,00M3/H, D=3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                      | UN    | 24,19%  | 1,00      | 147,23           | 147,23       | 182,84              | 182,84       | 0,001%  | -                       | -     |
| 1.12 | CPU-MOB  | PRÓPRIA | MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                  | UN    | 24,19%  | 1,00      | 11.880,00        | 11.880,00    | 14.753,77           | 14.753,77    | 0,067%  | -                       | -     |
| 1.13 | CPU-DESM | PRÓPRIA | DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                               | UN    | 24,19%  | 1,00      | 11.880,00        | 11.880,00    | 14.753,77           | 14.753,77    | 0,067%  | -                       | -     |
| 1.14 | 101194   | SINAPI  | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020       | M     | 24,19%  | 144,00    | 54,01            | 7.777,44     | 67,07               | 9.658,08     | 0,044%  | -                       | -     |
| 2.   |          |         | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                                                            |       |         |           |                  | 321.258,00   |                     | 398.733,00   | 1,821%  |                         | -     |
| 2.1  | 98525    | SINAPI  | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA                                                                       | M²    | 24,19%  | 17.280,00 | 0,36             | 6.220,80     | 0,44                | 7.603,20     | 0,035%  | -                       | -     |
| 2.2  | 98525    | SINAPI  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                  | M²    | 24,19%  | 1.920,00  | 0,36             | 691,20       | 0,44                | 844,80       | 0,004%  | -                       | -     |
| 2.3  | 100982   | SINAPI  | CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHOS                                                                                                                      | M³    | 24,19%  | 6.000,00  | 8,61             | 51.660,00    | 10,69               | 64.140,00    | 0,293%  | -                       | -     |
| 2.4  | 93588    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL                                                                                  | M³XKM | 24,19%  | 84.300,00 | 3,02             | 254.586,00   | 3,75                | 316.125,00   | 1,444%  | -                       | -     |
| 2.5  | 100574   | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                                        | M³    | 24,19%  | 6.000,00  | 1,35             | 8.100,00     | 1,67                | 10.020,00    | 0,046%  | -                       | -     |
| II   |          |         | CANAL PRINCIPAL                                                                                                                                              |       |         |           |                  | 3.920.717,73 |                     | 4.956.357,30 | 22,637% |                         | -     |
| 1.   |          |         | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL                                                                                                                                  |       |         |           |                  | 441.626,94   |                     | 557.593,55   | 2,547%  |                         | -     |
| 1.1  | CPU-04   | PRÓPRIA | LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR                                                                       | M²    | 26,44%  | 320,00    | 3,15             | 1.008,00     | 3,98                | 1.273,60     | 0,006%  | -                       | -     |
| 1.2  | 5502903  | SICRO   | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE, DMT 801 A 1000M , COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE                                                    | M³    | 26,44%  | 1.448,86  | 20,06            | 29.064,1     |                     |              |         |                         |       |

|        |          |         |                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |           |        |              |        |              |         |   |   |
|--------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|--------|--------------|--------|--------------|---------|---|---|
| 1.6    | 102320   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M³    | 26,44% | 724,43    | 6,18   | 4.476,97     | 7,81   | 5.657,79     | 0,026%  | - | - |
| 1.7    | 5502746  | SICRO   | ESCAVAÇÃO , CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM PERFURATRIA SOBRE ESTEIRAS, DMT 801 A 1000                                                                                                                                        | M³    | 26,44% | 724,43    | 45,29  | 32.809,43    | 57,26  | 41.480,86    | 0,189%  | - | - |
| 1.8    | 100974   | SINAPI  | CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                   | M³    | 26,44% | 7.153,76  | 8,20   | 58.660,83    | 10,36  | 74.112,95    | 0,338%  | - | - |
| 1.9    | 93589    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CANAL)                                                                                                                          | M³XKM | 26,44% | 50.255,17 | 2,59   | 130.160,89   | 3,27   | 164.334,40   | 0,751%  | - | - |
| 1.10   | 93588    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CANAL)                                                                                                                                  | M³XKM | 26,44% | 50.255,17 | 3,02   | 151.770,61   | 3,81   | 191.472,19   | 0,874%  | - | - |
| 1.11   | 100574   | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                                                                                                                             | M³    | 26,44% | 7.153,76  | 1,35   | 9.657,57     | 1,70   | 12.161,39    | 0,056%  | - | - |
| 1.12   |          |         | ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DA TERRAPLENAGEM DAS VIAS MARGINAIS)                                                                                                                                                                 |       |        |           |        | 47.853,52    |        | 60.438,81    | 0,276%  |   | - |
| 1.12.1 | 98525    | SINAPI  | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA (JAZIDA)                                                                                                                                                   | M²    | 26,44% | 2.500,00  | 0,36   | 900,00       | 0,45   | 1.125,00     | 0,005%  | - | - |
| 1.12.2 | 101126   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM JAZIDA                                                                                                                                                                                           | M³    | 26,44% | 437,50    | 12,33  | 5.394,37     | 15,59  | 6.820,62     | 0,031%  | - | - |
| 1.12.3 | 93589    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CANAL)                                                                                                                          | M³XKM | 26,44% | 3.688,13  | 2,59   | 9.552,25     | 3,27   | 12.060,18    | 0,055%  | - | - |
| 1.12.4 | 93588    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CANAL)                                                                                                                                  | M³XKM | 26,44% | 3.688,13  | 3,02   | 11.138,15    | 3,81   | 14.051,77    | 0,064%  | - | - |
| 1.12.5 | 96386    | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO COMPACTADO A 95% DO PROCTOR NORMAL (ATERRO DAS VIAS)                                                                                                                                                                            | M³    | 26,44% | 437,50    | 8,38   | 3.666,25     | 10,59  | 4.633,12     | 0,021%  | - | - |
| 1.12.6 | INS-6077 | SINAPI  | MATERIAL PARA ATERRO RETIRADO EM JAZIDA                                                                                                                                                                                                           | M³    | 26,44% | 437,50    | 39,32  | 17.202,50    | 49,71  | 21.748,12    | 0,099%  | - | - |
| 2.     |          |         | ESCORAMENTO DE VALAS                                                                                                                                                                                                                              |       |        |           |        | 43.597,44    |        | 55.117,44    | 0,252%  |   | - |
| 2.1    | 101579   | SINAPI  | ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTÍNUO DE 1.50 ATÉ 3.00 DE ALTURA                                                                                                                                                                                       | M²    | 26,44% | 576,00    | 38,34  | 22.083,84    | 48,47  | 27.918,72    | 0,128%  | - | - |
| 2.2    | 101580   | SINAPI  | ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTÍNUO DE 3.00 ATÉ 4.50 DE ALTURA                                                                                                                                                                                       | M²    | 26,44% | 864,00    | 24,90  | 21.513,60    | 31,48  | 27.198,72    | 0,124%  | - | - |
| 3.     |          |         | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |           |        | 2.568,00     |        | 3.244,50     | 0,015%  |   | - |
| 3.1    | CPU-05   | PRÓPRIA | SINALIZACAO ABERTA C ILUMINACAO P/SEGURANCA TRANSITO VEICULOS/PEDESTRES                                                                                                                                                                           | M     | 26,44% | 150,00    | 3,17   | 475,50       | 4,00   | 600,00       | 0,003%  | - | - |
| 3.2    | CPU-06   | PRÓPRIA | SINALIZAÇÃO COM CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL                                                                                                                                                                                                     | UND   | 26,44% | 150,00    | 13,95  | 2.092,50     | 17,63  | 2.644,50     | 0,012%  | - | - |
| 4.     |          |         | ESGOTAMENTO                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |           |        | 7.425,00     |        | 9.383,00     | 0,043%  |   | - |
| 4.1    | CPU-07   | PRÓPRIA | ESGOTAMENTO D'AGUA C/MOTOBOMBA CAPAC. 1 M3/H ( 06 MESES )                                                                                                                                                                                         | H     | 26,44% | 1.100,00  | 6,75   | 7.425,00     | 8,53   | 9.383,00     | 0,043%  | - | - |
| 5.     |          |         | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL                                                                                                                                                                                                                   |       |        |           |        | 906.222,18   |        | 1.145.781,78 | 5,233%  |   | - |
| 5.1    | CPU-08   | PRÓPRIA | REGULARIZACAO MANUAL E COMPACTACAO COM PLACA VIBRATÓRIA                                                                                                                                                                                           | M²    | 26,44% | 4.800,00  | 6,40   | 30.720,00    | 8,09   | 38.832,00    | 0,177%  | - | - |
| 5.2    | 100323   | SINAPI  | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO ( 60% DO TRECHO DO CANAL )                                                                                                                                                                            | M³    | 26,44% | 3.960,00  | 188,23 | 745.390,80   | 237,99 | 942.440,40   | 4,304%  | - | - |
| 5.3    | CPU-09   | PRÓPRIA | ENROCAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARRUMADA                                                                                                                                                                                                          | M³    | 26,44% | 378,00    | 344,21 | 130.111,38   | 435,21 | 164.509,38   | 0,751%  | - | - |
| 6.     |          |         | ESTRUTURA DO CANAL                                                                                                                                                                                                                                |       |        |           |        | 1.953.693,90 |        | 2.470.204,82 | 11,282% |   | - |
| 6.1    | 102487   | SINAPI  | CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO-PAREDES                                                                                                                                                                        | M³    | 26,44% | 2.192,00  | 535,57 | 1.173.969,44 | 677,17 | 1.484.356,64 | 6,779%  | - | - |
| 6.2    | 102487   | SINAPI  | CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO-FUNDO                                                                                                                                                                          | M³    | 26,44% | 1.056,00  | 535,57 | 565.561,92   | 677,17 | 715.091,52   | 3,266%  | - | - |
| 6.3    | 100323   | SINAPI  | CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA (PAREDE DO CANAL)                                                                                                                                                                                                 | M³    | 26,44% | 211,20    | 188,23 | 39.754,17    | 237,99 | 50.263,48    | 0,230%  | - | - |
| 6.4    | 96624    | SINAPI  | CAMADA VERTICAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA (PAREDE DO CANAL)                                                                                                                                                                                      | M³    | 26,44% | 211,20    | 164,43 | 34.727,61    | 207,90 | 43.908,48    | 0,201%  | - | - |
| 6.5    | 100341   | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES                                                                                                     | M²    | 26,44% | 4.198,40  | 33,27  | 139.680,76   | 42,06  | 176.584,70   | 0,806%  | - | - |
| 7.     |          |         | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |           |        | 338.378,24   |        | 427.835,52   | 1,954%  |   | - |
| 7.1    | 98682    | SINAPI  | REVESTIMENTO CIMENTADO DESEMPOLADO, ARGAMASSA CIMENTO/AREIA GROSSA, COM ESP MÉDIA DE 3.00CM                                                                                                                                                       | M²    | 26,44% | 8.384,00  | 40,36  | 338.378,24   | 51,03  | 427.835,52   | 1,954%  | - | - |
| 8.     |          |         | BARBACÃS                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |           |        | 74.003,39    |        | 93.555,96    | 0,427%  |   | - |
| 8.1    | 102725   | SINAPI  | DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021                                                                                                                                                                                        | UND   | 26,44% | 2.560,00  | 27,97  | 71.603,20    | 35,36  | 90.521,60    | 0,413%  | - | - |
| 8.2    | 102715   | SINAPI  | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                    | M²    | 26,44% | 86,40     | 27,78  | 2.400,19     | 35,12  | 3.034,36     | 0,014%  | - | - |





|           |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |        |           |          |                     |          |                     |                |   |   |
|-----------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-----------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------------|---|---|
| 8.9       | CPU-23  | PRÓPRIA | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM (COM BASE NA SINAPI 92774)                                                                                                                    | KG                                                | 26,44% | 7.871,00  | 9,53     | 75.010,63           | 12,04    | 94.766,84           | 0,433%         |   |   |
| 8.10      | 102725  | SINAPI  | DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021                                                                                                                                                                                            | UND                                               | 26,44% | 12,80     | 27,97    | 358,01              | 35,36    | 452,60              | 0,002%         |   |   |
| 8.11      | CPU-12  | PRÓPRIA | GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"                                                                                                                                                                                                          | M                                                 | 26,44% | 75,60     | 216,38   | 16.358,32           | 273,59   | 20.683,40           | 0,094%         |   |   |
| <b>IV</b> |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO</b> |        |           |          | <b>3.029.981,93</b> |          | <b>3.761.883,12</b> | <b>17,181%</b> |   |   |
| <b>1.</b> |         |         | <b>LOCAÇÃO E NIVELAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |        |           |          | <b>35.304,92</b>    |          | <b>43.839,16</b>    | <b>0,200%</b>  |   |   |
| 1.1       | 101852  | SINAPI  | REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020                                                                                        | M²                                                | 24,19% | 448,00    | 72,59    | 32.520,32           | 90,14    | 40.382,72           | 0,184%         | - | - |
| 1.2       | CPU-04  | PRÓPRIA | LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR                                                                                                                                                                | M                                                 | 24,19% | 884,00    | 3,15     | 2.784,60            | 3,91     | 3.456,44            | 0,016%         | - | - |
| <b>2.</b> |         |         | <b>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |        |           |          | <b>380.941,82</b>   |          | <b>473.079,25</b>   | <b>2,161%</b>  |   |   |
| 2.1       | 90091   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                     | M³                                                | 24,19% | 1.237,50  | 5,76     | 7.128,00            | 7,15     | 8.848,12            | 0,040%         | - | - |
| 2.2       | 102319  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | M³                                                | 24,19% | 552,15    | 6,43     | 3.550,32            | 7,98     | 4.406,15            | 0,020%         | - | - |
| 2.3       | 102320  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021     | M³                                                | 24,19% | 552,15    | 6,18     | 3.412,28            | 7,67     | 4.234,99            | 0,019%         | - | - |
| 2.4       | 102312  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA                      | M³                                                | 24,19% | 276,08    | 11,21    | 3.094,80            | 13,92    | 3.842,96            | 0,018%         | - | - |
| 2.5       | 5502972 | SICRO   | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG - 2,50 ATÉ 4,00M                                                                                           | M³                                                | 24,19% | 552,15    | 219,60   | 121.252,14          | 272,72   | 150.582,34          | 0,688%         | - | - |
| 2.6       | 5502972 | SICRO   | ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG - 4,00 ATÉ 6,00M                                                                                           | M³                                                | 24,19% | 1.104,30  | 219,60   | 242.504,28          | 272,72   | 301.164,69          | 1,375%         | - | - |
| <b>3.</b> |         |         | <b>BOTA FORA DO MATERIAL</b>                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |        |           |          | <b>326.320,87</b>   |          | <b>404.864,26</b>   | <b>1,849%</b>  |   |   |
| 3.1       | 100978  | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                                                                                                                                                    | M³                                                | 24,19% | 6.901,88  | 6,66     | 45.966,52           | 8,27     | 57.078,54           | 0,261%         | - | - |
| 3.2       | 93589   | SINAPI  | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)                                                                                                                                                     | M³XKM                                             | 24,19% | 48.313,16 | 2,59     | 125.131,08          | 3,21     | 155.085,24          | 0,708%         | - | - |
| 3.3       | 93588   | SINAPI  | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)                                                                                                                                                                         | M³XKM                                             | 24,19% | 48.313,16 | 3,02     | 145.905,74          | 3,75     | 181.174,35          | 0,827%         | - | - |
| 3.4       | 100574  | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                                                                                                                                 | M³                                                | 24,19% | 6.901,88  | 1,35     | 9.317,53            | 1,67     | 11.526,13           | 0,053%         | - | - |
| <b>4.</b> |         |         | <b>LASTRO DE AREIA</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |        |           |          | <b>48.930,38</b>    |          | <b>60.765,91</b>    | <b>0,278%</b>  |   |   |
| 4.1       | 100323  | SINAPI  | COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                                                                                                                                      | M³                                                | 24,19% | 259,95    | 188,23   | 48.930,38           | 233,76   | 60.765,91           | 0,278%         | - | - |
| <b>5.</b> |         |         | <b>AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                   |        |           |          | <b>894.959,40</b>   |          | <b>1.111.439,88</b> | <b>5,076%</b>  |   |   |
| 5.1       | 92210   | SINAPI  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                         | M                                                 | 24,19% | 632,00    | 177,95   | 112.464,40          | 220,99   | 139.665,68          | 0,638%         | - | - |
| 5.2       | 92216   | SINAPI  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                        | M                                                 | 24,19% | 240,00    | 614,25   | 147.420,00          | 762,83   | 183.079,20          | 0,836%         | - | - |
| 5.3       | 92818   | SINAPI  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                        | M                                                 | 24,19% | 500,00    | 1.270,15 | 635.075,00          | 1.577,39 | 788.695,00          | 3,602%         | - | - |
| <b>6.</b> |         |         | <b>CAIXAS COLETORAS</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                   |        |           |          | <b>201.142,14</b>   |          | <b>249.798,32</b>   | <b>1,141%</b>  |   |   |
| 6.1       | 97956   | SINAPI  | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020                                                                                                                          | UNID                                              | 24,19% | 42,00     | 1.340,39 | 56.296,38           | 1.664,63 | 69.914,46           | 0,319%         | - | - |



Assinado por 1 pessoa: **RODRIGUO CARVALHO**  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/76246c82f3af9094e2448c1e6a10f0e0e000d00go/659A6259399204E2408B>

|     |          |         |                                                                                                                                                                                                                       |       |        |           |        |              |        |              |        |   |   |
|-----|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|--------|--------------|--------|--------------|--------|---|---|
| 3.3 | 100574   | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                                                                                                 | M³    | 26,44% | 861,12    | 1,35   | 1.162,51     | 1,70   | 1.463,90     | 0,007% | - | - |
| 4.  |          |         | ESTRUTURA DO CANAL - AUXILIAR                                                                                                                                                                                         |       |        |           |        | 210.425,50   |        | 266.013,33   | 1,215% |   | - |
| 4.1 | 103800   | SINAPI  | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                                                 | M³    | 26,44% | 200,19    | 471,32 | 94.353,55    | 595,93 | 119.299,22   | 0,545% | - | - |
| 4.2 | 102725   | SINAPI  | DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021                                                                                                                                                            | UND   | 26,44% | 156,00    | 27,97  | 4.363,32     | 35,36  | 5.516,16     | 0,025% | - | - |
| 4.3 | 98682    | SINAPI  | REVESTIMENTO CIMENTADO DESEMPOLADO, ARGAMASSA CIMENTO/AREIA GROSSA                                                                                                                                                    | M²    | 26,44% | 413,40    | 40,36  | 16.684,82    | 51,03  | 21.095,80    | 0,096% | - | - |
| 4.4 | 97096    | SINAPI  | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                         | M³    | 26,44% | 64,35     | 650,94 | 41.887,98    | 823,04 | 52.962,62    | 0,242% | - | - |
| 4.5 | 92510    | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES                                                                                            | M²    | 26,44% | 179,40    | 48,10  | 8.629,14     | 60,81  | 10.909,31    | 0,050% | - | - |
| 4.6 | 92773    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                   | KG    | 26,44% | 3.980,54  | 8,28   | 32.958,87    | 10,46  | 41.636,44    | 0,190% | - | - |
| 4.7 | 92770    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                    | KG    | 26,44% | 561,75    | 11,23  | 6.308,45     | 14,19  | 7.971,23     | 0,036% | - | - |
| 4.8 | 101792   | SINAPI  | ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3.00 m                                                                                                                                                                                      | M³    | 26,44% | 269,10    | 19,47  | 5.239,37     | 24,61  | 6.622,55     | 0,030% | - | - |
| 5.  |          |         | ESGOTAMENTO DE VALAS                                                                                                                                                                                                  |       |        |           |        | 2.970,00     |        | 3.753,20     | 0,017% |   | - |
| 5.1 | CPU-07   |         | ESGOTAMENTO D'AGUA C/MOTOBOMBA CAPAC. 1 M3/H                                                                                                                                                                          | H     | 26,44% | 440,00    | 6,75   | 2.970,00     | 8,53   | 3.753,20     | 0,017% | - | - |
| 6.  |          |         | ESCORAMENTO DE VALAS                                                                                                                                                                                                  |       |        |           |        | 10.765,87    |        | 13.610,37    | 0,062% |   | - |
| 6.1 | 101579   | SINAPI  | ESCORAMENTO DE VALAS TIPO DESCONTÍNUO COM PROFUNDIDADE DE 1.50 A 3.00 M, LARGURA MAIOR QUE 1.50 E MENOR QUE 2.50 M                                                                                                    | M²    | 26,44% | 280,80    | 38,34  | 10.765,87    | 48,47  | 13.610,37    | 0,062% | - | - |
| 7.  | CPU-13   | PRÓPRIA | ENSECADEIRA                                                                                                                                                                                                           | M³    | 26,44% | 37,44     | 514,40 | 19.259,13    | 650,40 | 24.350,97    | 0,111% |   | - |
| 8.  |          |         | ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR                                                                                                                                                                                      |       |        |           |        | 52.413,90    |        | 66.225,23    | 0,302% |   | - |
| 8.1 | 100978   | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                                                                                                                    | M³    | 26,44% | 561,60    | 6,66   | 3.740,25     | 8,42   | 4.728,67     | 0,022% | - | - |
| 8.2 | 93589    | SINAPI  | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)                                                                                                                     | M³xKM | 26,44% | 7.862,40  | 2,59   | 20.363,61    | 3,27   | 25.710,04    | 0,117% | - | - |
| 8.3 | 98525    | SINAPI  | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA                                                                                                                                | M²    | 26,44% | 600,00    | 0,36   | 216,00       | 0,45   | 270,00       | 0,001% | - | - |
| 8.4 | 101126   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM JAZIDA                                                                                                                                                               | M³    | 26,44% | 468,00    | 12,33  | 5.770,44     | 15,59  | 7.296,12     | 0,033% | - | - |
| 8.5 | INS-6077 | SINAPI  | MATERIAL PARA ATERRO RETIRADO EM JAZIDA                                                                                                                                                                               | M³    | 26,44% | 468,00    | 39,32  | 18.401,76    | 49,71  | 23.264,28    | 0,106% | - | - |
| 8.6 | 96386    | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO COMPACTADO A 95% DO PROCTOR NORMAL (ATERRO DAS VIAS)                                                                                                                                                | M³    | 26,44% | 468,00    | 8,38   | 3.921,84     | 10,59  | 4.956,12     | 0,023% | - | - |
| 9.  |          |         | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                                                                                                                                                        |       |        |           |        | 17.274,05    |        | 21.731,79    | 0,099% |   | - |
| 9.1 | 100978   | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                                                                                                                    | M³    | 26,44% | 717,60    | 6,66   | 4.779,21     | 8,42   | 6.042,19     | 0,028% | - | - |
| 9.2 | 93590    | SINAPI  | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (CANAL)                                                                                                                                           | M³xKM | 26,44% | 12.055,68 | 0,94   | 11.332,33    | 1,18   | 14.225,70    | 0,065% | - | - |
| 9.3 | 100574   | SINAPI  | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                                                                                                 | M³    | 26,44% | 861,12    | 1,35   | 1.162,51     | 1,70   | 1.463,90     | 0,007% | - | - |
| VI  |          |         | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                     |       |        |           |        | 1.509.814,58 |        | 1.874.938,43 | 8,563% |   | - |
| 1.  |          |         | CALÇADAS                                                                                                                                                                                                              |       |        |           |        | 548.439,92   |        | 681.060,40   | 3,111% |   | - |
| 1.1 | 101617   | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2,50 M , ACERTO DO TERRENO NATURAL                                                                                                                     | M²    | 24,19% | 3.200,00  | 2,77   | 8.864,00     | 3,44   | 11.008,00    | 0,050% | - | - |
| 1.2 | 101620   | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2,50 M COM CAMADA DE AREIA                                                                                                                             | M³    | 24,19% | 320,00    | 215,84 | 69.068,80    | 268,05 | 85.776,00    | 0,392% | - | - |
| 1.3 | 94994    | SINAPI  | PISO EM CONCRETO 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 8 CM, JUNTA SERRADAEXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO | M²    | 24,19% | 3.200,00  | 85,90  | 274.880,00   | 106,67 | 341.344,00   | 1,559% | - | - |
| 1.4 | 103673   | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS                                                                                                                                       | M³    | 24,19% | 256,00    | 36,99  | 9.469,44     | 45,93  | 11.758,08    | 0,054% | - | - |
| 1.5 | 94273    | SINAPI  | MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ( 15 X 13 X 30 - base x topo x altura)                                                                                                                                               | M     | 24,19% | 4.440,00  | 39,53  | 175.513,20   | 49,09  | 217.959,60   | 0,995% | - | - |
| 1.6 | 103946   | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                                                                                                                                         | M²    | 24,19% | 512,00    | 20,79  | 10.644,48    | 25,81  | 13.214,72    | 0,060% |   |   |
| 2.  |          |         | BARREIRA RÍGIDA                                                                                                                                                                                                       |       |        |           |        | 761.308,85   |        | 945.450,40   | 4.318% |   |   |







## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## IX. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| ITEM | CÓDIGO   | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL (R\$)         | PESO (%)        |
|------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|------------------------------|---------------------|-----------------|
| 1    |          |         | <b>ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |                      |                              | <b>1.489.009,46</b> | <b>100,69 %</b> |
| 1.1  | 102279   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021                                                                             | m³   | 768    | 6,62                 | 8,42                         | 6.466,56            | 0,44 %          |
| 1.2  | 103491   | SINAPI  | CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                                                                                    | m³   | 128    | 744,55               | 947,29                       | 121.253,12          | 8,20 %          |
| 1.3  | CP.IL-01 | Próprio | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                   | M    | 2500   | 7,31                 | 9,30                         | 23.250,00           | 1,57 %          |
| 1.4  | CP.IL-02 | Próprio | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, 0,6/1 KV, 4 CONDUTORES DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | M    | 3615   | 19,42                | 24,70                        | 89.290,50           | 6,04 %          |
| 1.5  | 92980    | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                                                                    | M    | 480    | 10,54                | 13,41                        | 6.436,80            | 0,44 %          |
| 1.6  | CP.IL-03 | Próprio | CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | M    | 150    | 12,53                | 15,94                        | 2.391,00            | 0,16 %          |
| 1.7  | COTAÇÃO  |         | CONEXÃO EM DERIVAÇÃO PARALELA - 6,0-1,5mm² DE EMENDA, PARA CABO MULTIPOLAR 1(4x4,0) mm2. CABO PASSANTE 1,5-6,0mm2 E CABO DERIVADO 1,5-2,5MM2, ACOMPANHADO DE JUNTA COM GEL, CONECTOR DE BORNES PENTA-POLAR ISOLADA E CHAVE SEXTAVADA DE APERTO, GRAU DE PROTEÇÃO IPX8, CONFORME NORMA CEI EN 50393          | Un   | 220    | 19,00                | 24,17                        | 5.317,40            | 0,36 %          |
| 1.8  | COTAÇÃO  |         | CONEXÃO DE EMENDA - 6,0/1,5mm²: EM DERIVAÇÃO "T" , PARA CABO MULTIPOLAR 1(4x4,0) mm2, DERIVAÇÃO PARA CABO MULTIPOLAR 1 (3x1,5)mm2, ACOMPANHADO DE JUNTA COM GEL, SEPARADOR DAS FASES E BRAÇADEIRAS, GRAU DE PROTEÇÃO IPX8, CONFORME NORMA CEI EN 50393                                                      | Un   | 220    | 118,80               | 151,14                       | 33.250,80           | 2,25 %          |
| 1.9  | COTAÇÃO  |         | BLOQUEADOR DE VAZAMENTO DE CORRENTE: Dispositivo de proteção de pessoas e animais contra choques elétricos em postes metálicos de iluminação pública. IP 68;IK 08;Corrente de bloqueio 30mA; Máxima corrente de carga 5A; Alimentação 220V/60Hz; Tempo de atuação < 50ms ; Reset imã; Caixa com proteção UV | Un.  | 198    | 240,00               | 305,35                       | 60.459,30           | 4,09 %          |
| 1.10 | 97668    | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                                                                                                                                            | M    | 44     | 14,24                | 18,11                        | 796,84              | 0,05 %          |

|          |          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |          |          |                 |               |
|----------|----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|-----------------|---------------|
| 1.11     | CP.IL-04 | Próprio      | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                        | M  | 3530  | 10,05    | 12,78    | 45.113,40       | 3,05 %        |
| 1.12     | COTAÇÃO  |              | LUMINÁRIA LED 110W - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO LEDHP(LED High Power), SUPORTE DE MONTAGEM AJUSTÁVEL, FACHO ABERTO, POTÊNCIA 110W, TEMPERATURA DE COR - 4.000K - IRC > 70, FLUXO LUMINOSO - 18.600 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, TENSÃO 220 V - IP 66, VIDA ÚTIL - 78.000 horas, REF: BRP482 LED186 NW 110W DWL P7 0-10 OU SIMILAR. | un | 99    | 1.650,00 | 2.099,29 | 207.829,71      | 14,05 %       |
| 1.13     | COTAÇÃO  |              | LUMINÁRIA LED 76W - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO LEDHP(LED High Power), SUPORTE DE MONTAGEM AJUSTÁVEL, FACHO ABERTO, POTÊNCIA 110W, TEMPERATURA DE COR - 4.000K - IRC >70, FLUXO LUMINOSO - 13.600 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, TENSÃO 220 V - IP 66, VIDA ÚTIL - 78.000 horas, REF: BRP482 LED136 NW 76W DWL P7 0-10 OU SIMILAR     | UN | 99    | 1.280,00 | 1.628,54 | 161.225,46      | 10,90 %       |
| 1.14     | COTAÇÃO  |              | POSTE METÁLICO CURVO DUPLO - POSTE METÁLICO DUPLO CURVO COM 12m DE ALTURA ÚTIL, PARA INSTALAÇÃO COM BASE E CHUMBADORES, EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZAÇÃO À FOGO E PINTURA EPOXI, CONFORME NBR 14744 E NBR 6323.                                                                                                                                             | UN | 99    | 4.020,00 | 5.114,64 | 506.349,36      | 34,24 %       |
| 1.15     | COTAÇÃO  |              | BASE METÁLICA PARA POSTE -BASE METÁLICA PARA POSTE EM CHAPA #3/8" GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 0,30x0,30m, CONFORME DETALHE EM ANEXO                                                                                                                                                                                                                               | UN | 99    | 337,80   | 429,78   | 42.548,22       | 2,88 %        |
| 1.16     | CP.IL-05 | Próprio      | BASE EM CONCRETO PARA POSTE 0,40X0,40X0,80M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 99    | 121,18   | 154,17   | 15.262,83       | 1,03 %        |
| 1.17     | CP.IL-06 | Próprio      | Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,20m (Com base no ORSE 6415)                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 107   | 314,77   | 400,48   | 42.851,36       | 2,90 %        |
| 1.18     | 8076     | ORSE         | Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.50m                                                                                                                                                                                                                                                                  | un | 107   | 318,04   | 404,64   | 43.296,48       | 2,93 %        |
| 1.19     | 96985    | SINAPI       | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 99    | 86,09    | 109,53   | 10.843,47       | 0,73 %        |
| 1.20     | 00038056 | SINAPI       | GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 99    | 38,17    | 48,56    | 4.807,44        | 0,33 %        |
| 1.21     | 00002510 | SINAPI       | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 198   | 39,78    | 50,61    | 10.020,78       | 0,68 %        |
| 1.22     | 88264    | SINAPI       | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVIÇO COMPLEMENTAR AOS INSUMOS QUE NÃO CONTEMPLAM INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | H  | 368,9 | 24,96    | 31,75    | 11.712,57       | 0,79 %        |
| 1.23     | 88247    | SINAPI       | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVIÇO COMPLEMENTAR AOS INSUMOS QUE NÃO CONTEMPLAM INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | H  | 368,9 | 20,44    | 26,00    | 9.591,40        | 0,65 %        |
| 1.24     | 5928     | SINAPI       | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                                  | H  | 84,15 | 267,55   | 340,40   | 28.644,66       | 1,94 %        |
| <b>2</b> |          |              | <b>QUADRO DE PROTEÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |          |          | <b>3.980,02</b> | <b>0,27 %</b> |
| 2.1      | 3142     | AGETOP CIVIL | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un | 4     | 234,95   | 298,92   | 1.195,68        | 0,08 %        |
| 2.2      | 93671    | SINAPI       | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 4     | 76,03    | 96,73    | 386,92          | 0,03 %        |





COMPOSIÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS NÃO INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS  
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

| ITEM                      | CÓDIGO/BASE    | DISCRIMINAÇÃO                                | UN  | QUANT.   | VALOR MENSAL (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
|---------------------------|----------------|----------------------------------------------|-----|----------|--------------------|-------------------|
| 1.0                       |                | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                        |     |          |                    |                   |
| 1.1                       | 93.565-SINAPI  | Engenhario Civil de Obra Júnior (mensalista) | mês | 12,00    | 21.676,42          | 260.117,04        |
| 1.2                       | 93.572-SINAPI  | Encarregado Geral de Obras (mensalista)      | mês | 12,00    | 4.046,68           | 48.560,16         |
| 1.3                       | 93.566-SINAPI  | Auxiliar de Escritório (mensalista)          | mês | 12,00    | 2.975,14           | 35.701,68         |
| 1.4                       | 100.316-SINAPI | Auxiliar de Almoxarife (mensalista)          | mês | 12,00    | 2.838,63           | 34.063,56         |
| 1.5                       | 93.564-SINAPI  | Apontador de Pessoal de Campo (mensalista)   | mês | 12,00    | 3.852,30           | 46.227,60         |
| 1.6                       | 101.452-SINAPI | Servente de Manutenção e Limpeza             | mês | 12,00    | 3.419,29           | 41.031,48         |
| 1.7                       | 101.460-SINAPI | Vigilância Diurna (mensalista) - 2 vigias    | mês | 24,00    | 3.457,36           | 82.976,64         |
| 1.8                       | 88.326-SINAPI  | Vigilância Noturno - 2 vigias                | H   | 4.704,00 | 23,90              | 112.425,60        |
| TOTAL GERAL PARA 12 MESES |                |                                              |     |          | R\$                | 661.103,76        |
| BDI                       |                |                                              |     |          |                    | -                 |
| TOTAL MENSAL              |                |                                              |     |          | R\$                | 55.091,98         |

Assinado por 1 pessoa: RAMUNDO ANDONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2682-8366-0347-2023> e informe o código 2682-8366-0347-2023



| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                             | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-01 | PRÓPRIA |                                                                                                                           | m²      |             |                | R\$ 200,79        |
| 1569   | ORSE    | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada                                                                         | m       | 4           | R\$ 7,19       | R\$ 28,76         |
| 6995   | ORSE    | Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m                                                                | m       | 1           | R\$ 3,54       | R\$ 3,54          |
| 88262  | SINAPI  | Carpinteiro de formas (horista)                                                                                           | h       | 1           | R\$ 24,11      | R\$ 24,11         |
| 4813   | SINAPI  | Placa de obra (para construçao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao) | m2      | 1           | R\$ 102,79     | R\$ 102,79        |
| 5075   | SINAPI  | Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)                                                                       | kg      | 0,15        | R\$ 20,34      | R\$ 3,05          |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                                                                                         | h       | 2           | R\$ 19,27      | R\$ 38,54         |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-02 | PRÓPRIA |                                                                                                              | und.    |             |                | R\$ 36,38         |
| 1419   | SINAPI  | Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 1/2" ou 3/4"                                                           | un      | 1           | R\$ 9,31       | R\$ 9,31          |
| 3148   | SINAPI  | Colar tomada pvc, com travas, saída com rosca, de 50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4", para ligacao predial de agua | un      | 0,009       | R\$ 7,37       | R\$ 0,06          |
| 3907   | SINAPI  | Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)                                                             | un      | 1           | R\$ 5,53       | R\$ 5,53          |
| 88267  | SINAPI  | Luva de reducao roscavel, pvc, 1" x 3/4", para agua fria predial                                             | h       | 0,5         | R\$ 23,70      | R\$ 11,85         |
| 88316  | SINAPI  | Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares                                                 | h       | 0,5         | R\$ 19,27      | R\$ 9,63          |
|        |         | Servente de Obras                                                                                            |         |             |                |                   |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                  | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-03 | PRÓPRIA | Ligação Predial de Esgoto Tipo 2 - Ramal Interno até Caixa de Inspeção                         | und.    |             |                | R\$ 361,61        |
| 88267  | SINAPI  | Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)                                                     | h       | 0,8         | R\$ 23,70      | R\$ 18,96         |
| 88309  | SINAPI  | Pedreiro (horista)                                                                             | h       | 0,6         | R\$ 24,62      | R\$ 14,77         |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                                                              | h       | 1,6         | R\$ 19,27      | R\$ 30,83         |
| 97633  | SINAPI  | Demolição de piso cerâmico ou ladrilho                                                         | m2      | 2,4         | R\$ 20,54      | R\$ 49,29         |
| 72     | ORSE    | Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação | m3      | 1,2         | R\$ 34,96      | R\$ 41,95         |
| 98681  | SINAPI  | Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:3, esp. média = 2,5cm             | m2      | 3           | R\$ 31,63      | R\$ 94,89         |
| 96527  | SINAPI  | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m           | m3      | 1,2         | R\$ 92,44      | R\$ 110,92        |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-04 | PRÓPRIA | Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências | m       |             |                | R\$ 3,15          |
| 88253  | SINAPI  | Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20                                    | h       | 0,116       | R\$ 13,53      | R\$ 1,56          |
| 90781  | SINAPI  | Topografo                                                                                                       | h       | 0,058       | R\$ 27,54      | R\$ 1,59          |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                         | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-05 | PRÓPRIA | Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e lâmpada, reutilização               | m       |             |                | R\$ 3,17          |
| 12295  | SINAPI  | Bocal baquelite para lâmpada com rabicho                                                              | un      | 0,071       | R\$ 2,30       | R\$ 0,16          |
| 38191  | SINAPI  | Lâmpada fluorescente eletrônica PL 15W / 127v (compacta integrada)                                    | un      | 0,071       | R\$ 15,69      | R\$ 1,11          |
| 939    | SINAPI  | Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secão nominal 2,5 mm2 | m       | 0,314       | R\$ 2,53       | R\$ 0,79          |
| 88265  | SINAPI  | Eletricista                                                                                           | h       | 0,014       | R\$ 24,96      | R\$ 0,34          |
| 4815   | SINAPI  | Balde vermelho para sinalização de vias                                                               | un      | 0,036       | R\$ 6,93       | R\$ 0,24          |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                                                                     | h       | 0,028       | R\$ 19,27      | R\$ 0,53          |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                 | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|-----------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-06 | PRÓPRIA | Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável | und.    |             |                | R\$ 13,95         |
| 5234   | ORSE    | Cavalete plástico desmontável                 | un      | 0,1         | R\$ 135,72     | R\$ 13,57         |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                             | h       | 0,02        | R\$ 19,27      | R\$ 0,38          |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                          | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-07 | PRÓPRIA | Bombeamento para esgotamento de valas com duração de 8 horas por dia   | h       |             |                | R\$ 6,75          |
| 4085   | SINAPI  | Aluguel de bomba de drenagem - "darka" - diametro 4" -,potência = 5 cv | h       | 0,125       | R\$ 2,99       | R\$ 0,37          |
| 88265  | SINAPI  | Eletricista                                                            | h       | 0,063       | R\$ 24,96      | R\$ 1,57          |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                                      | h       | 0,25        | R\$ 19,27      | R\$ 4,81          |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                               | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-08 | PRÓPRIA | Regularização manual e compactação com placa vibratória                     | m²      |             |                | R\$ 6,40          |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                                           | h       | 0,3         | R\$ 19,27      | R\$ 5,78          |
| 97084  | SINAPI  | Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação | m²      | 1           | R\$ 0,62       | R\$ 0,62          |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                          | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|--------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-09 | PRÓPRIA | Enrocamento com pedra bruta arrumada manualmente       | m³      |             |                | R\$ 344,21        |
| 9172   | ORSE    | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | h       | 1           | R\$ 18,28      | R\$ 18,28         |
| 4730   | SINAPI  | Pedra de mão granítica                                 | m3      | 1,5         | R\$ 88,82      | R\$ 133,23        |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                      | h       | 10          | R\$ 19,27      | R\$ 192,70        |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                             | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-10 | PRÓPRIA | Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-21, resistencia a tração=21 kN/m (antigo Bidim OP-40 ou similar) em colchões drenantes | m²      |             |                | R\$ 26,61         |
| 4012   | SINAPI  | Geotextil nao tecido agulhado de filamentos continuos 100% polieste, resitencia a tracao = 21 kn/m                                                        | m2      | 1,1         | R\$ 18,07      | R\$ 19,87         |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                                                                                                                         | h       | 0,35        | R\$ 19,27      | R\$ 6,74          |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-11 | PRÓPRIA | Cimbramento/escoramento tubular desmontável para ponte ou viaduto, edificação civil ou industrial, incluso montagem e desmontagem. | m³      |             |                | R\$ 65,14         |
| 6870   | ORSE    | Tubo metálico equipado para cimbramento                                                                                            | m/mês   | 6           | R\$ 2,00       | R\$ 12,00         |
| 2701   | SINAPI  | Instalador de tubulação                                                                                                            | h       | 0,54        | R\$ 21,34      | R\$ 11,52         |
| 88316  | SINAPI  | Servente de obras                                                                                                                  | h       | 2,16        | R\$ 19,27      | R\$ 41,62         |

| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                      | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CPU-12 | PRÓPRIA | Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 3", altura 0.80m espaçamento entre colunas de 4 m          | m       |             |                | R\$ 216,38        |
| 2314   | ORSE    | Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 88,9mm ( 3"), 3,00mm, l = 6000mm NBR 5580 | m       | 1,3         | R\$ 99,13      | R\$ 128,86        |
| 88309  | SINAPI  | Pedreiro                                                                                           | h       | 1           | R\$ 24,62      | R\$ 24,62         |
| 88315  | SINAPI  | Seralheiro                                                                                         | h       | 1           | R\$ 24,41      | R\$ 24,41         |
| 88316  | SINAPI  | Servente                                                                                           | h       | 1           | R\$ 19,27      | R\$ 19,27         |
| 10997  | SINAPI  | Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm                                           | kg      | 0,5         | R\$ 38,45      | R\$ 19,22         |

| CÓDIGO | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
|--------|-------|---------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
|--------|-------|---------------|---------|-------------|----------------|-------------------|

|           |         |                                                                         |       |      |     |        |     |            |
|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|--------|-----|------------|
| CPU-13    | PRÓPRIA | Ensecadeira com sacos de areia ( com base na composição da EMBASA - BA) | m³    |      |     |        | R\$ | 514,40     |
| 88309     | SINAPI  | Pedreiro                                                                | h     | 1    | R\$ | 24,62  |     | R\$ 24,62  |
| 88316     | SINAPI  | Servente                                                                | h     | 10   | R\$ | 19,27  |     | R\$ 192,70 |
| 0367/INS  | SINAPI  | Areia grossa                                                            | m³    | 1,15 | R\$ | 116,50 |     | R\$ 133,97 |
| 37526/INS | SINAPI  | Sacos de rafia                                                          | unid. | 25   | R\$ | 5,55   |     | R\$ 138,75 |
| 687       | ORSE    | Fio de nylon                                                            | m     | 21   | R\$ | 1,16   |     | R\$ 24,36  |

|        |         |                                                                 |         |             |                |                   |
|--------|---------|-----------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-14 | PRÓPRIA | Poço de visita em concreto armado com altura de 3.50m até 5.00m | und.    |             |                | R\$ 18.492,56     |
| 94971  | SINAPI  | Concreto fck 25MPa                                              | m³      | 12,68       | R\$ 458,53     | R\$ 5.814,16      |
| 100341 | SINAPI  | Forma em chapas                                                 | m²      | 116,41      | R\$ 33,27      | R\$ 3.872,96      |
| 101792 | SINAPI  | Escoramento                                                     | m³      | 21,875      | R\$ 19,47      | R\$ 425,90        |
| 92801  | SINAPI  | Armação com barras de 6.3                                       | kg      | 568,7       | R\$ 9,37       | R\$ 5.328,71      |
| 92802  | SINAPI  | Armação com barras de 8.0                                       | kg      | 200,5       | R\$ 9,34       | R\$ 1.872,67      |
| 92803  | SINAPI  | Armação com barras de 10.0                                      | kg      | 86,3        | R\$ 8,62       | R\$ 743,90        |
| 103673 | SINAPI  | Lançamento de concreto                                          | m³      | 11,74       | R\$ 36,99      | R\$ 434,26        |

|        |         |                                                                |         |             |                |                   |
|--------|---------|----------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                  | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-15 | PRÓPRIA | Poço de visita em concreto armado com altura de 5.00 até 6.00m | und.    |             |                | R\$ 22.477,03     |
| 94971  | SINAPI  | Concreto fck 25MPa                                             | m³      | 14,84       | R\$ 458,53     | R\$ 6.804,58      |
| 100341 | SINAPI  | Forma em chapas                                                | m²      | 137,92      | R\$ 33,27      | R\$ 4.588,59      |
| 101792 | SINAPI  | Escoramento                                                    | m³      | 37,5        | R\$ 19,47      | R\$ 730,12        |
| 92801  | SINAPI  | Armação com barras de 6.3                                      | kg      | 701,1       | R\$ 9,37       | R\$ 6.569,30      |
| 92802  | SINAPI  | Armação com barras de 8.0                                      | kg      | 256,8       | R\$ 9,34       | R\$ 2.398,51      |
| 92803  | SINAPI  | Armação com barras de 10.0                                     | kg      | 97,1        | R\$ 8,62       | R\$ 837,00        |
| 103673 | SINAPI  | Lançamento de concreto                                         | m³      | 14,84       | R\$ 36,99      | R\$ 548,93        |

|        |         |                                                      |         |             |                |                   |
|--------|---------|------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                        | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-16 | PRÓPRIA | Poço de visita em concreto armado com altura de 3.50 | und.    |             |                | R\$ 12.981,20     |
| 94971  | SINAPI  | Concreto fck 25MPa                                   | m³      | 8,9         | R\$ 458,53     | R\$ 4.080,91      |
| 100341 | SINAPI  | Forma em chapas                                      | m²      | 81,5        | R\$ 33,27      | R\$ 2.711,50      |
| 101792 | SINAPI  | Escoramento                                          | m³      | 15,3        | R\$ 19,47      | R\$ 297,89        |
| 92801  | SINAPI  | Armação com barras de 6.3                            | kg      | 398,1       | R\$ 9,37       | R\$ 3.730,19      |
| 92802  | SINAPI  | Armação com barras de 8.0                            | kg      | 140,35      | R\$ 9,34       | R\$ 1.310,86      |
| 92803  | SINAPI  | Armação com barras de 10.0                           | kg      | 60,4        | R\$ 8,62       | R\$ 520,64        |
| 103673 | SINAPI  | Lançamento de concreto                               | m³      | 8,9         | R\$ 36,99      | R\$ 329,21        |

|        |         |                                                                                        |         |             |                |                   |
|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-17 | PRÓPRIA | Poço de visita em alvenaria de tijolo maciço 1.20 x 1.20 x 1.20 com laje superior 15cm | und.    |             |                | R\$ 2.038,37      |
| 94971  | SINAPI  | Concreto fck 25MPa                                                                     | m³      | 0,691       | R\$ 458,53     | R\$ 316,84        |
| 103673 | SINAPI  | Lançamento de concreto                                                                 | m³      | 0,691       | R\$ 36,99      | R\$ 25,56         |
| 92803  | SINAPI  | Corte e dobra de aço CA-50 10.0                                                        | kg      | 8           | R\$ 8,62       | R\$ 68,96         |
| 103334 | SINAPI  | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm           | m²      | 7,84        | R\$ 128,26     | R\$ 1.005,55      |
| 87827  | SINAPI  | Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada               | m²      | 8,96        | R\$ 69,36      | R\$ 621,46        |

|        |         |                                                                                                                                          |         |             |                |                   |
|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                            | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-18 | PRÓPRIA | Poço de visita em alvenaria de tijolo maciço 1.40 x 1.40 x 1.60 com laje superior 15cm                                                   | und.    |             |                | R\$ 2.764,82      |
| 94971  | SINAPI  | Concreto fck 25MPa                                                                                                                       | m³      | 1,134       | R\$ 458,53     | R\$ 519,97        |
| 103673 | SINAPI  | Lançamento de concreto                                                                                                                   | m³      | 1,134       | R\$ 36,99      | R\$ 41,94         |
| 92803  | SINAPI  | Corte e dobra de aço CA-50 10.0                                                                                                          | kg      | 10,5        | R\$ 8,62       | R\$ 90,51         |
| 103334 | SINAPI  | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm                                                             | m²      | 10,24       | R\$ 128,26     | R\$ 1.313,38      |
| 87827  | SINAPI  | Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente nas paredes internas da sacada, espessura de 25 mm. | m²      | 11,52       | R\$ 69,36      | R\$ 799,02        |

|        |         |                                                                                                                                                                                 |         |             |                |                   |
|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                   | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-19 | PRÓPRIA | Limpeza e teste de estanqueidade                                                                                                                                                | und.    |             |                | R\$ 3,27          |
| 90776  | SINAPI  | Encarregado de turma                                                                                                                                                            | h       | 0,03        | R\$ 23,09      | R\$ 0,69          |
| 88267  | SINAPI  | Encanador ou bombeiro hidráulico                                                                                                                                                | h       | 0,03        | R\$ 23,70      | R\$ 0,71          |
| 88316  | SINAPI  | Servente                                                                                                                                                                        | h       | 0,06        | R\$ 19,27      | R\$ 1,15          |
| 53882  | SINAPI  | Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - manutenção. | h       | 0,02        | R\$ 36,42      | R\$ 0,72          |

|           |         |                                                                                                   |         |             |                |                   |
|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO    | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                     | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-20    | PRÓPRIA | Piso tátil                                                                                        | m²      |             |                | R\$ 113,07        |
| 34357/INS | SINAPI  | Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos kg                                         | kg      | 0,52        | R\$ 4,87       | R\$ 2,53          |
| 34353/INS | SINAPI  | Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar kg                                          | kg      | 4           | R\$ 1,54       | R\$ 6,16          |
| 36178/INS | SINAPI  | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual m2 | unid    | 7           | R\$ 9,85       | R\$ 68,95         |
| 88309     | SINAPI  | Pedreiro                                                                                          | h       | 0,5         | R\$ 24,62      | R\$ 12,31         |
| 88316     | SINAPI  | Servente                                                                                          | h       | 1,2         | R\$ 19,27      | R\$ 23,12         |

|             |         |                                                                                 |           |                    |                   |                   |     |      |     |      |
|-------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------|-------------------|-----|------|-----|------|
| CÓDIGO      | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                   | UNIDADE   | COEFICIENTE        | CUSTO UNITÁRIO    | CUSTO TOTAL (R\$) |     |      |     |      |
| CPU-21      | PRÓPRIA | Pintura de ligação com RR-1C - Base SICRO 3                                     | m²        |                    |                   |                   |     |      |     |      |
| E9509       | SICRO   | Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW | Operativa | 1                  | R\$ 272,11        | R\$ 272,11        |     |      |     |      |
| E9558       | SICRO   | Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l                       | Operativa | 2                  | R\$ 57,56         | R\$ 115,12        |     |      |     |      |
| 895         | ORSE    | Emulsão asfáltica - RR-1C                                                       | t         | 0,00045            | R\$ 3.430,81      | R\$ 1,54          |     |      |     |      |
| 88316       | SINAPI  | Servente                                                                        | h         | 2                  | R\$ 19,27         | R\$ 38,54         |     |      |     |      |
| Equipamento |         |                                                                                 | Material  | Produtividade (m²) | VALOR TOTAL (R\$) |                   |     |      |     |      |
| R\$         | 387,23  | R\$                                                                             | 38,54     | R\$                | 1,54              | 1500              | R\$ | 1,82 | R\$ | 1,82 |

|        |         |                                                                                                  |         |             |                |                   |
|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                    | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-22 | PRÓPRIA | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE - BASE-ORSE2592 | m²      |             |                | R\$ 11,19         |
| 88316  | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                             | h       | 0,0026667   | R\$ 19,27      | R\$ 0,05          |
| 90776  | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | H       | 0,0008889   | R\$ 23,09      | R\$ 0,02          |
| 895    | ORSE    | Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)                                | t       | 0,0012      | R\$ 8.920,00   | R\$ 10,70         |
| E9509  | SICRO3  | Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 Kw                  | h       | 0,0008889   | R\$ 274,93     | R\$ 0,24          |
| E9558  | SICRO3  | Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l                                        | h       | 0,0008889   | R\$ 57,56      | R\$ 0,05          |
| E9577  | SICRO3  | Trator agrícola sobre pneus - 77 kW                                                              | h       | 0,0008889   | R\$ 143,97     | R\$ 0,12          |
| E9544  | SICRO3  | Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m                                                | h       | 0,0008889   | R\$ 12,44      | R\$ 0,01          |

|        |         |                                                                                                                                    |         |             |                      |                   |
|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------------|-------------------|
| CÓDIGO | FONTE   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                      | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
| CPU-23 | PRÓPRIA | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM (COM BASE NA SINAPI 92774) | KG      |             |                      | R\$ 9,53          |
| 88238  | SINAPI  | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                    | H       | 0,0018      | 20,02                | R\$ 0,03          |
| 88245  | SINAPI  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                | H       | 0,01        | 24,41                | R\$ 0,26          |
| 92798  | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM. AF_06/2022                                                                        | KG      | 1,00        | 8,62                 | R\$ 8,62          |
| 43132  | SINAPI  | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)                                                 | KG      | 0,03        | 25,00                | R\$ 0,62          |

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| 1.3                 | CÓDIGO   | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | TIPO                                                          | UND. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|-------|
| Composição          | CP.IL-01 | Próprio | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M    | 1,0000000 | 7,31           | 7,31  |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0290000 | 20,44          | 0,59  |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0290000 | 24,96          | 0,72  |
| Insumo              | 00039257 | SINAPI  | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2                             | Material                                                      | M    | 1,0500000 | 5,71           | 5,99  |
| Insumo              | 00021127 | SINAPI  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                    | Material                                                      | UN   | 0,0050000 | 3,19           | 0,01  |

| 1.4                 | CÓDIGO   | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                                             | TIPO                                                          | UND. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|-------|
| Composição          | CP.IL-02 | Próprio | CABO MULTIPOLAR DE COBRE, 0,6/1 KV, 4 CONDUTORES DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M    | 1,0000000 | 19,42          | 19,42 |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0290000 | 20,44          | 0,59  |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                               | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0290000 | 24,96          | 0,72  |
| Insumo              | 00021127 | SINAPI  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                | Material                                                      | UN   | 0,0050000 | 3,19           | 0,01  |
| Insumo              | 012403   | SBC     | CABO AFUMEX 1KV 4 CONDUTORES 4mm2                                                     | Material                                                      | M    | 1,0500000 | 17,24          | 18,10 |

| 1.6                 | CÓDIGO   | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                              | TIPO                                                          | UND. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|-------|
| Composição          | CP.IL-03 | Próprio | CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M    | 1,0000000 | 12,53          | 12,53 |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0290000 | 20,44          | 0,59  |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0290000 | 24,96          | 0,72  |
| Insumo              | 00021127 | SINAPI  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | Material                                                      | UN   | 0,0050000 | 3,19           | 0,01  |
| Insumo              | 00000862 | SINAPI  | CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO                                      | Material                                                      | M    | 1,0500000 | 10,68          | 11,21 |

| 1.11                | CÓDIGO   | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | TIPO                                                          | UND. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|-------|
| Composição          | CP.IL-04 | Próprio | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M    | 1,0000000 | 10,05          | 10,05 |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0945000 | 20,44          | 1,93  |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 0,0945000 | 24,96          | 2,35  |
| Insumo              | 00039247 | SINAPI  | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)                             | Material                                                      | M    | 1,0500000 | 5,50           | 5,77  |

| 1.16                | CÓDIGO   | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | TIPO                                                          | UND. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL  |
|---------------------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|--------|
| Composição          | CP.IL-05 | Próprio | BASE EM CONCRETO PARA POSTE 0,40X0,40X0,80M                                                                                               | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN   | 1,0000000 | 121,18         | 121,18 |
| Composição Auxiliar | 94969    | SINAPI  | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                 | m³   | 0,1000000 | 404,19         | 40,41  |
| Composição Auxiliar | 103673   | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                               | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS                                 | m³   | 0,1000000 | 36,99          | 3,69   |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                      | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H    | 4,0000000 | 19,27          | 77,08  |

| 1.17                | CÓDIGO   | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | TIPO                                                          | UND. | QUANT.    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL  |
|---------------------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|-----------|----------------|--------|
| Composição          | CP.IL-06 | Próprio | Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,20m (Com base no ORSE 6415)                                                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN   | 1,0000000 | 314,77         | 314,77 |
| Composição Auxiliar | 6456     | ORSE    | Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) | Conversão InfoWOrc                                            | m³   | 0,1340000 | 2.349,06       | 314,77 |

| 3.4 | CÓDIGO | BANCO | DESCRIÇÃO | TIPO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-----|--------|-------|-----------|------|------|--------|----------------|-------|
|-----|--------|-------|-----------|------|------|--------|----------------|-------|

| Composição          | CP.IL-07 | Próprio | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO ENERGISA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN | 1,0000000 | 264,46 | 264,46 |
|---------------------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----|-----------|--------|--------|
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H  | 0,5500000 | 24,96  | 13,72  |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                    | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H  | 0,5500000 | 20,44  | 11,24  |
| Insumo              | 00039809 | SINAPI  | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)              | Material                                                      | UN | 1,0000000 | 239,50 | 239,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS  
OBRA: CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

DATA BASE: OUT/2022



COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

| ITEM                                          | EQUIPAMENTOS                                   | QUANT. | TRANSPORTE         | ORIGEM      | DESTINO        | N.º DE VIAGENS | DISTÂNCIA POR VIAGEM EM KM | CÓDIGO | VALOR DO KM RODADO EM R\$ | PREÇO TOTAL      |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|--------|--------------------|-------------|----------------|----------------|----------------------------|--------|---------------------------|------------------|
| <b>1.1</b>                                    | <b>EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>            |        |                    |             |                |                |                            |        |                           | <b>23.760,00</b> |
| 1.1.1                                         | Trator de Esteira - D6 ou D8                   | 1,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.2                                         | Motoniveladora                                 | 1,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.3                                         | Pá Carregadeira de Pneus: 3,3 m3               | 2,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.4                                         | Rolo Compactador CA 25 - Pé de Carneiro Autop. | 2,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.5                                         | Escavadeira Hidráulica                         | 1,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.6                                         | Retroescavadeira                               | 2,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.7                                         | Trator Agrícola com Grade                      | 1,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.8                                         | Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras-82KW  | 1,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| 1.1.9                                         | Rolo compactador de pneus                      | 1,00   | Carreta c/ Prancha | João Pessoa | Campina Grande | 2              | 132,00                     |        | 10,00                     | 2.640,00         |
| TOTAL DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO         |                                                |        |                    |             |                |                |                            |        |                           | 23.760,00        |
| BDI                                           |                                                |        |                    |             |                |                |                            |        |                           |                  |
| TOTAL DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM BDI |                                                |        |                    |             |                |                |                            |        |                           | 23.760,00        |
| TOTAL DA MOBILIZAÇÃO                          |                                                |        |                    |             |                |                |                            |        |                           | 11.880,00        |
| TOTAL DA DESMOBILIZAÇÃO                       |                                                |        |                    |             |                |                |                            |        |                           | 11.880,00        |

## CANAL PRINCIPAL

## I. SERVICIOS PRELIMINARES

## 1. SERVICOS PRELIMINARES

## 2. SERVICOS INICIAIS

## II. CANAL PRINCIPAL

## 1. ESCAVACÃO MECÂNICA DO CANAL

## ESCAVACÕES

|     |                                                                                                           |     |                                     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------|
| 1.2 | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE, DMT 801 A 1000M , COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE | 20% | <b>TOTAL(m³)</b><br><b>1.448,86</b> |
| 1.3 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO, EXCETO ROCHA, ATÉ                                                | 25% | <b>TOTAL(m³)</b>                    |



|     |                                                                                          |              |              |            |                                                                                              |  |             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| 4.  | ESGOTAMENTO                                                                              |              |              |            |                                                                                              |  |             |
| 4.1 | ESGOTAMENTO D'AGUA C/MOTOBOMBA CAPAC. 1 M3/H ( 06 MESES )                                | HORAS        | MESES        |            |                                                                                              |  | TOTAL(h)    |
|     |                                                                                          | 220,00       | 5,00         |            |                                                                                              |  | 1.100,00    |
| 5.  | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL                                                          |              |              |            |                                                                                              |  |             |
| 5.1 | REGULARIZACAO MANUAL E COMPACTACAO COMPLACA VIBRATÓRIA                                   | COMPRIMENTO  | LARGURA      |            |                                                                                              |  | TOTAL(m²)   |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 15,00        |            |                                                                                              |  | 4.800,00    |
| 5.2 | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO                                              | COMPRIMENTO  | LARGURA      | ESPESSURA  |                                                                                              |  | TOTAL(m³)   |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 15,00        | 0,30       |                                                                                              |  | 1.440,00    |
|     | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO (ESTABILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO CANAL E VIAS) | 112,00       | 15,00        | 1,50       |                                                                                              |  | 2.520,00    |
| 5.3 | ENROCAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARRUMADA                                                 | COMPRIMENTO  | LARGURA      | ESPESSURA  | QUANTIDADE                                                                                   |  | TOTAL(m³)   |
|     |                                                                                          | 30,00        | 18,00        | 0,70       | 1,00                                                                                         |  | 378,00      |
| 6.  | ESTRUTURA DO CANAL                                                                       |              |              |            |                                                                                              |  |             |
| 6.1 | CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANCAMENTO - PAREDES             | COMPRIMENTO  | SEÇÃO PAREDE | QUANTIDADE |                                                                                              |  | TOTAL(m³)   |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 3,400        | 2,00       |                                                                                              |  | 2.176,00    |
|     | ACRÉSCIMO PARA AUMENTO DA PAREDE NAS CURVAS                                              | COMPRIMENTO  | LARGURA      | ALTURA     |                                                                                              |  |             |
|     | CURVA ESTACA 56                                                                          | 40,00        | 0,50         | 0,40       |                                                                                              |  | 8,00        |
|     | CURVA ESTACA 68                                                                          | 40,00        | 0,50         | 0,40       |                                                                                              |  | 8,00        |
| 6.2 | CONCRETO CICLOPICO FCK=15MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANCAMENTO - FUNDO               | COMPRIMENTO  | LARGURA      | ESPESSURA  |                                                                                              |  | TOTAL(m³)   |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 11,00        | 0,30       |                                                                                              |  | 1.056,00    |
| 6.3 | CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA (PAREDE DO CANAL)                                        |              |              |            |                                                                                              |  | TOTAL(m³)   |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 1,10         | 0,30       | 2,00                                                                                         |  | 211,20      |
| 6.4 | CAMADA VERTICAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA                                               | COMPRIMENTO  | ALTURA       | ESPESSURA  | QUANTIDADE                                                                                   |  | TOTAL(m³)   |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 1,10         | 0,30       | 2,00                                                                                         |  | 211,20      |
| 6.5 | FORMA DE TABUA REGIONAL P/FUNDAÇAO C/REAPROVEITAMENTO 5X                                 | COMPRIMENTO  | ALTURA       | QUANTIDADE |                                                                                              |  | TOTAL(m²)   |
|     | FORMA INTERNA                                                                            |              |              |            |                                                                                              |  |             |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 3,20         | 2,00       |                                                                                              |  | 2.048,00    |
|     | FORMA EXTERNA                                                                            |              |              |            |                                                                                              |  |             |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 3,36         | 2,00       |                                                                                              |  | 2.150,40    |
| 7.  | REVESTIMENTO                                                                             |              |              |            |                                                                                              |  |             |
| 7.1 | REVESTIMENTO CIMENTADO DESEMPOLADO, ARGAMASSA CIMENTO/AREIA GROSSA                       | COMPRIMENTO  | ALTURA+TOPO  | FUNDO      |                                                                                              |  | TOTAL(m²)   |
|     | ESTACA 64 ATÉ ESTACA 80                                                                  | 320,00       | 7,60         | 11,00      |                                                                                              |  | 8.384,00    |
| 8.  | BARBACÃS                                                                                 |              |              |            |                                                                                              |  |             |
| 8.1 | TUBO DE PVC 3" COM MATERIAL DRENANTE P/DRENO BARBACÃ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO          | UNIDADES (m) |              | QUANTIDADE | OBS: CADA UNIDADE DE TUBO TEM 0,5M, logo, o total será a divisão do total em metros por 0,5. |  | TOTAL (und) |
|     | BARBACÃ PAREDES A CADA 2.00 m                                                            | 320,00       |              | 2,00       |                                                                                              |  | 1.280,00    |
|     | BARBACÃ FUNDO DO CANAL (FIADA DE 4 A CADA 2.0 m)                                         | 640,00       |              | 1,00       |                                                                                              |  | 1.280,00    |
| 8.2 | FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-21 (ANT OP-60) BI M2 DIM                 | ÁREA         | QUANTIDADE   |            |                                                                                              |  | TOTAL(m²)   |
|     | FOLHAS COM 30 x 30 cm                                                                    | 0,09         | 960,00       |            |                                                                                              |  | 86,40       |

OBS: CADA UNIDADE DE TUBO TEM 0,5M, logo, o total será a divisão do total em metros por 0,5.



|                    |                                                                                                                                                                                                           |                |             |             |                  |           |             |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|------------------|-----------|-------------|
| 3.10               | BASE DE SOLO-BRITA (50/50) MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.                                                                           | COMPRIMENTO    | LARGURA     | ESPESSURA   | QUANTIDADE       | TOTAL(m³) |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 11,00       | 0,20        | 2,00             |           | 1.408,00    |
| 4. PAVIMENTAÇÃO    |                                                                                                                                                                                                           |                |             |             |                  |           |             |
| 4.1                | VIAS DO CANAL                                                                                                                                                                                             | VIAS MARGINAIS |             | ROTATÓRIA   |                  |           |             |
| 4.1.1              | GUIA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO 15x13x30 (base x topo x altura)                                                                                                                                              | COMPRIMENTO    | QUANTIDADE  | COMPRIMENTO | TOTAL(m)         |           |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 10,00       | 297,60      | 3.497,60         |           |             |
| 4.1.2              | IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM-30                                                                                                                                                              | COMPRIMENTO    | LARGURA     | QUANTIDADE  | TOTAL(m²)        |           |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 11,00       | 2,00        | 7.040,00         |           |             |
| 4.1.3              | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 1C                                                                                                                                                                      | COMPRIMENTO    | LARGURA     | QUANTIDADE  | TOTAL(m²)        |           |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 11,00       | 2,00        | 7.040,00         |           |             |
| 4.1.4              | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.                                                                                                                     | COMPRIMENTO    | LARGURA     | ESPESSURA   | PESO ESPECÍFICO  | DISTÂNCIA | TOTAL(TXKM) |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 640,00         | 10,00       | 0,05        | 2,50             | 15,00     | 12.000,00   |
| 4.1.5              | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CAUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE.                                                                                          | COMPRIMENTO    | LARGURA     | ESPESSURA   | QUANTIDADE       | TOTAL(m³) |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 10,00       | 0,05        | 2,00             | 320,00    |             |
| 4.2                | RUAS DO ENTORNO                                                                                                                                                                                           |                |             |             |                  |           |             |
| 4.2.1              | LOCALACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR                                                                                                                  | COMPRIMENTO    | TOTAL(m)    |             |                  |           |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 502,00         | 502,00      |             |                  |           |             |
| MOVIMENTO DE TERRA |                                                                                                                                                                                                           |                |             |             | MAPAS DE CUBAÇÃO |           | TOTAL(m³)   |
| 4.2.2              | CORTE                                                                                                                                                                                                     |                |             |             |                  |           | 468,94      |
| 4.2.3              | ATERRO                                                                                                                                                                                                    |                |             |             |                  |           | 1.595,48    |
| 4.2.4              | REGULARIZAÇÃO DE SUB LEITO                                                                                                                                                                                | COMPRIMENTO    | LARGURA     |             |                  |           | TOTAL(m²)   |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 502,00         | 7,00        |             |                  |           | 3.514,00    |
| 4.2.5              | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) | COMPRIMENTO    | QUANTIDADE  |             |                  |           | TOTAL(m)    |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 502,00         | 2,00        |             |                  |           | 1.004,00    |
| 4.2.6              | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÉDRO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)                                                       | COMPRIMENTO    | LARGURA     |             |                  |           | TOTAL(m²)   |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 502,00         | 7,00        |             |                  |           | 3.514,00    |
| 4.3                | PAVIMENTAÇÃO CALÇADA E CICLOVIA DO CANAL                                                                                                                                                                  | COMPRIMENTO    | LARGURA     |             |                  |           | TOTAL(m²)   |
| 4.3.1              | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2.50 M SOLO NATURAL (CALÇADAS E CICLOVIAS).                                                                                             | COMPRIMENTO    | LARGURA     | ALTURA      | QUANTIDADE       | TOTAL(m²) |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 5,00        |             | 2,00             | 3.200,00  |             |
| 4.3.2              | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2.50 M COM AREIA (CALÇADAS E CICLOVIAS).                                                                                                | COMPRIMENTO    | LARGURA     | ALTURA      | QUANTIDADE       | TOTAL(m³) |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 5,00        | 0,30        | 2,00             | 960,00    |             |
| 4.3.3              | PISO EM CONCRETO 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, JUNTA SERRADA                                                                                                                                   | COMPRIMENTO    | LARGURA     | ESPESSURA   | QUANTIDADE       | TOTAL(m³) |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 5,00        | 0,07        | 2,00             | 224,00    |             |
| 4.3.4              | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS                                                                                                                           | COMPRIMENTO    | LARGURA     | ESPESSURA   | QUANTIDADE       | TOTAL(m³) |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           | 320,00         | 5,00        | 0,07        | 2,00             | 224,00    |             |
| 5.                 | RAMPAS DE ACESSO                                                                                                                                                                                          |                |             |             |                  |           |             |
| 5.1                | RAMPA DE ACESSO TIPO 01 EM CONCRETO SIMPLES REVESTIDO COM CIMENTADO DESEMPOLADO.                                                                                                                          | 7,00           | TOTAL(unid) |             |                  |           |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           |                | 7,00        |             |                  |           |             |
| 5.1                | RAMPA DE ACESSO TIPO 02 EM CONCRETO SIMPLES REVESTIDO COM                                                                                                                                                 | 5,00           | TOTAL(unid) |             |                  |           |             |
|                    |                                                                                                                                                                                                           |                | 5,00        |             |                  |           |             |

Assinado por 1 pessoa: BRUNO DE OLIVEIRA CAMARGO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/0696-62231-95912-2902>





|     |                                                                                                                                                                                 |              |                 |           |  |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------|--|-----------|
| 3.3 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)                                                                                                   | 6.901,88     | 0,50            | 14,00     |  | 48.313,16 |
|     |                                                                                                                                                                                 |              |                 |           |  | TOTAL(m³) |
| 3.4 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                                                           | 6.901,88     |                 |           |  | 6.901,88  |
| 4.  | COLCHÃO DE AREIA                                                                                                                                                                |              |                 |           |  |           |
|     | ATERRO MANUAL COM AREIA GROSSA                                                                                                                                                  | COMPRIMENTO  | LARGURA         | ESPESSURA |  | TOTAL(m³) |
| 4.1 | ATÉ 1.50 m                                                                                                                                                                      | 550,00       | 1,50            | 0,15      |  | 123,75    |
|     | ATÉ 3.00 m                                                                                                                                                                      | 124,00       | 2,00            | 0,15      |  | 37,20     |
|     | ATÉ 4.00 m                                                                                                                                                                      | 30,00        | 2,50            | 0,15      |  | 11,25     |
|     | ATÉ 5.00 m                                                                                                                                                                      | 90,00        | 3,00            | 0,15      |  | 40,50     |
|     | ATÉ 6.00 m                                                                                                                                                                      | 90,00        | 3,50            | 0,15      |  | 47,25     |
| 5.  | AQUISIÇÃO E ASENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO                                                                                                                                    |              |                 |           |  |           |
| 5.1 | RUAS DO ENTORNO (JOSÉ EVANGELISTA, MARIA S. TARGINO, ALBERTO SANTOS E MÁRIO MARTINS RAPOSO) TUBO 400mm                                                                          | QUANT. DE BL | COMPR. MÉDIO/BL |           |  | TOTAL(m)  |
|     |                                                                                                                                                                                 | 22,00        | 16,00           |           |  | 352,00    |
|     | VIAS DO CANAL                                                                                                                                                                   |              |                 |           |  |           |
|     | MARGINAIS AO CANAL E ROTATÓRIA TUBO E 400mm                                                                                                                                     | 20,00        | 14,00           |           |  | 280,00    |
| 5.2 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                         | 240,00       |                 |           |  | 240,00    |
| 5.3 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO                                                         | 500,00       |                 |           |  | 500,00    |
| 6.  | CAIXAS COLETORAS                                                                                                                                                                |              |                 |           |  |           |
| 6.1 | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO                                       | 42,00        |                 |           |  | 42,00     |
| 6.2 | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1, 5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA | 4,00         |                 |           |  | 4,00      |
| 6.3 | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2, 5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA | 5,00         |                 |           |  | 5,00      |
| 6.4 | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1, 5 M e 0,40 DE ALTURA                                   | 1,60         |                 |           |  | 1,60      |
| 6.5 | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2, 5 M. AF_12/2020                                        | 3,20         |                 |           |  | 3,20      |
| 6.6 | POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE ATÉ 3,50 M                                                                                                                      | 1,00         |                 |           |  | 1,00      |
| 6.7 | POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE ATÉ 3,50 ATÉ 5,00 M                                                                                                             | 2,00         |                 |           |  | 2,00      |
| 6.8 | POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE ATÉ 5,00 ATÉ 6,00 M                                                                                                             | 1,00         |                 |           |  | 1,00      |
| 6.9 | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M                                                                                               | 13,00        |                 |           |  | 13,00     |

| 7.  | ESCORAMENTO                                                                                                              | COMPRIMENTO | ALTURA  | QUANTIDADE   |          |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------|----------|--------------|
| 7.1 | ESCORAMENTO DE VALAS TIPO DESCONTÍNUO COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1.50 M, LARGURA MENOR DE 1.50.                             | 180,00      | 1,00    | 2,00         |          | 360,00       |
| 7.2 | ESCORAMENTO DE VALAS TIPO DESCONTÍNUO COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1.50 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1.50 E MENOR DO QUE 2.50M | 230,00      | 1,00    | 2,00         |          | 460,00       |
| 7.3 | ESCORAMENTO DE VALAS TIPO DESCONTÍNUO COM PROFUNDIDADE DE 1.50 A 3.00 M, LARGURA MAIOR QUE 1.50 E MENOR QUE 2.50 M       | 330,00      | 3,00    | 2,00         |          | 1.980,00     |
| 8.  | REATERRO DE VALAS                                                                                                        | COMPRIMENTO | ALTURA  | LARGURA      | VOLUME   | TOTAL(m³)    |
| 8.1 | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO                                                                              | 632,00      | 0,50    | 0,70         | 221,20   | 97,17        |
|     | PARA TUBOS DE 400mm                                                                                                      | 240,00      | 1,20    | 1,60         | 460,80   | 232,84       |
|     | PARA TUBOS DE 1000mm                                                                                                     | 500,00      | 1,70    | 2,60         | 2.210,00 | 1.075,67     |
| 8.2 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO                                           | 632,00      | 0,50    | 0,70         |          | 221,20       |
|     | PARA TUBOS DE 400mm                                                                                                      | 240,00      | 0,80    | 1,60         |          | 307,20       |
|     | PARA TUBOS DE 1000mm                                                                                                     | 500,00      | 2,50    | 2,60         |          | 3.250,00     |
| 8.4 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                       | 3.778,40    | 1,25    |              |          | 4.723,00     |
|     | MATERIAL DE JAZIDA                                                                                                       | VOLUME      | %       | DISTÂNCIA    |          | TOTAL(m³xkm) |
| 8.5 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)                        | 4.723,00    | 0,50    | 14,00        |          | 33.061,00    |
| 8.6 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)                                            | 4.723,00    | 0,50    | 14,00        |          | 33.061,00    |
| 8,4 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                       | 5.521,50    | 1,25    |              |          | 6.901,88     |
| 9   | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                                                           | VOLUME      | %       | DISTÂNCIA    |          | TOTAL(m³)    |
| 9,1 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                       | 6.901,88    |         |              |          | 6.901,88     |
|     |                                                                                                                          |             |         |              |          | TOTAL(m³xkm) |
| 9,2 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL)                        | 6.901,88    | 0,50    | 14,00        |          | 48.313,00    |
| 9,3 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA LEITO NATURAL (CANAL)                                            | 6.901,88    | 0,50    | 14,00        |          | 48.313,00    |
| V   | CANAIS AUXILIARES                                                                                                        |             |         |              |          |              |
| 1   | SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES                                                                                       | COMPRIMENTO |         |              |          | TOTAL(m)     |
| 1,1 | LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR                                   | 78,00       |         |              |          | 78,00        |
|     | CANAL ESTACA E-62                                                                                                        |             |         |              |          |              |
|     | ESCAVAÇÃO MECÂNICA                                                                                                       | COMPRIMENTO | LARGURA | ALTURA MÉDIA |          | TOTAL(m³)    |
| 1,2 | ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE DE 4 ATÉ 6 M                                                   | 78,00       | 4,00    | 1,50         |          | 468,00       |

|     |                                                                                                                                       |              |                 |                   |                 |                             |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|-------------------|-----------------|-----------------------------|--------------|
| 1,3 | ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA                                                                        | 78,00        | 4,00            | 0,80              |                 |                             | 249,60       |
| 2   | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DOS CANAIS AUXILIARES                                                                                          | COMPRIMENTO  | LARGURA         | ESPESSURA         |                 |                             | TOTAL(m³)    |
| 2.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO                                                                                         | 78,00        | 4,00            |                   |                 |                             | 312,00       |
| 2.2 | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO                                                                                           | 78,00        | 4,00            | 0,30              |                 |                             | 93,60        |
| 2.3 | ENSCADEIRA COM SACOS DE AREIA                                                                                                         | 78,00        | 1,00            | 1,20              |                 |                             | 93,60        |
| 3   | BOTA FORA DO MATERIAL                                                                                                                 | VOLUME       | EMPOLAMENTO     | DISTÂNCIA         |                 |                             | TOTAL(m³)    |
| 3,1 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                                    | 717,60       | 1,20            |                   |                 |                             | 861,12       |
|     |                                                                                                                                       |              |                 |                   |                 |                             | TOTAL(m³xkm) |
| 3,2 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (CANAL)                                                           | 861,12       | 1,00            | 14,00             |                 |                             | 12.055,68    |
|     |                                                                                                                                       |              |                 |                   |                 |                             | TOTAL(m³)    |
| 3,3 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP                                                 | 861,12       |                 |                   |                 |                             | 861,12       |
| 4   | ESTRUTURA DO CANAL - AUXILIAR                                                                                                         | TRECHO 01    | TRECHO 02       | SEÇÃO 01          | SEÇÃO 02        |                             | TOTAL(m³)    |
| 4,1 | PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | 47,00        | 31,00           | 2,34              | 2,91            |                             | 200,19       |
| 4.2 | TUBO DE PVC 3" COM MATERIAL DRENANTE P/DRENO BARBACÃ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                       | TRECHO TOTAL | ESPAÇAMENTO     | QUANT.            | COMPR. TUBO     | Obs: Cada unidade tem 0,5 m | TOTAL (und)  |
|     |                                                                                                                                       | 78,00        | 2,00            | 39                | 2,00            |                             | 156,00       |
| 4.3 | REVESTIMENTO CIMENTADO DESEMPOLADO, ARGAMASSA CIMENTO/AREIA GROSSA                                                                    | COMPRIMENTO  | PERIMETRO       |                   |                 |                             | TOTAL(m²)    |
|     |                                                                                                                                       | 78,00        | 5,30            |                   |                 |                             | 413,40       |
| 4.4 | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                         | COMPROMENTO  | LARGURA         | ESPESSURA         |                 |                             | TOTAL(m³)    |
|     |                                                                                                                                       | 78,00        | 3,30            | 0,25              |                 |                             | 64,35        |
| 4.5 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2                        | COMPRIMENTO  | LARGURA         |                   |                 |                             | TOTAL(m²)    |
|     | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO                                                                                 | 78,00        | 2,30            |                   |                 |                             | 179,40       |
| 4.6 | ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                         | COMPRIMENTO  | QUANT. DE PLACA | BARRAS 16.0/placa | COMPR. DA BARRA | PESO                        | TOTAL (kg)   |
|     |                                                                                                                                       | 78,00        | 39,00           | 15,00             | 3,92            | 1,74                        | 3.980,54     |
| 4.7 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                    | 78,00        | 39,00           | 17,00             | 1,95            | 0,43                        | 561,75       |
| 4.8 | ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3.00 m                                                                                                      | COMPRIMENTO  | LARGURA         | ALTURA            |                 |                             | TOTAL(m³)    |
|     |                                                                                                                                       | 78,00        | 2,30            | 1,50              |                 |                             | 269,85       |
| 6.  | ESCORAMENTO DE VALAS                                                                                                                  | COMPRIMENTO  | ALTURA          | FACES             |                 |                             | TOTAL(m²)    |
| 6.1 | ESCORAMENTO DE VALAS TIPO DESCONTÍNUO COM PROFUNDIDADE DE 1.50 A 3.00 M, LARGURA MAIOR QUE 1.50 E MENOR QUE 2.50 M                    | 78,00        | 1,80            | 2                 |                 |                             | 280,80       |
| 7   | ENSCADEIRA                                                                                                                            | COMPRIMENTO  | ALTURA          | LARGURA           |                 |                             | TOTAL(m³)    |
| 7,1 | ENSCADEIRA COM SACOS DE AREIA                                                                                                         | 78,00        | 0,60            | 0,80              |                 |                             | 37,44        |
| 8   | ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR                                                                                                      | COMPRIMENTO  | ALTURA          | LARGURA           | QUANTIDADE      |                             | TOTAL(m³)    |
|     |                                                                                                                                       | 78,00        | 2,00            | 1,50              | 2,00            |                             | 468,00       |
| 8.1 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E                                                                             | VOLUME       | EMPOLAMENTO     |                   |                 |                             | TOTAL(m³)    |

|     |                                                                                                   |               |                    |                  |  |                     |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|------------------|--|---------------------|
| 8,1 | SOLOS COM CAMINHÃO 10 M³                                                                          | 468,00        | 1,20               |                  |  | 561,60              |
|     |                                                                                                   | <b>VOLUME</b> | <b>EMPOLAMENTO</b> | <b>DISTÂNCIA</b> |  | <b>TOTAL(m³xkm)</b> |
| 8,2 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CANAL) | 468,00        | 1,20               | 14,00            |  | 7.862,40            |
| 8,3 | LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA                                                   | <b>ÁREA</b>   | <b>ALTURA</b>      |                  |  |                     |
|     |                                                                                                   | 600,00        | 1,00               |                  |  | 600,00              |
| 8,4 | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM JAZIDA                                           | 468,00        |                    |                  |  | 468,00              |
| 8,5 | MATERIAL PARA ATERRO RETIRADO EM JAZIDA                                                           | 468,00        |                    |                  |  | 468,00              |

#### IV. SERVIÇOS DIVERSOS

|          |                                                                                                   |                    |                |               |                   |          |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|---------------|-------------------|----------|
| <b>1</b> | <b>CALÇADAS</b>                                                                                   | <b>COMPRIMENTO</b> | <b>LARGURA</b> | <b>ALTURA</b> | <b>QUANTIDADE</b> |          |
| 1,1      | PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2.50 M , ACERTO DO TERRENO NATURAL | 640,00             | 5,00           |               |                   | 3.200,00 |
| 1,2      | PREPARO DE FUNDO VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,50 M E MENOR QUE 2.50 M COM CAMADA DE AREIA         | 640,00             | 5,00           | 0,10          |                   | 320,00   |
| 1,3      | PISO EM CONCRETO 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 8 CM, JUNTA SERRADA                           | 640,00             | 5,00           |               |                   | 3.200,00 |
| 1,4      | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS                   | 640,00             | 5,00           | 0,08          |                   | 256,00   |
| 1,5      | MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ( 15 X 13 X 30 - base x topo x altura)                           | 444,00             |                |               | 10,00             | 4.440,00 |
| 1,6      | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022                     | 320,00             | 0,80           |               | 2,00              | 512,00   |
| <b>2</b> | <b>BARREIRA RÍGIDA</b>                                                                            |                    |                |               |                   |          |
| 2,1      | BARREIRA SIMPLES DE CONCRETO, ARMADA, PRÉ-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) - L > 3,00 M E H = 810 MM   | 1.550,00           |                |               | 2,00              | 3.100,00 |

#### III. VIAS DO CANAL E DO ENTORNO

|          |                                                                                                                    |                            |                     |                      |                    |                  |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| <b>6</b> | <b>CONCRETO ARMADO - PONTES EST-19 E EST-34</b>                                                                    | <b>ÁREA-PONTE</b>          | <b>ESPESSURA</b>    | <b>SEÇÃO-PASSEIO</b> | <b>COMPRIMENTO</b> | <b>TOTAL(m³)</b> |
| 6,1      | CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO EST 19                                     | 109,00                     | 0,65                | 0,70                 | 26,20              | 89,08            |
|          | CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO EST 34                                     | <b>ÁREA DA SEÇÃO/PONTE</b> | <b>COMPRIMENTO</b>  | <b>SEÇÃO-PASSEIO</b> | <b>COMPRIMENTO</b> | <b>TOTAL(m³)</b> |
|          |                                                                                                                    | 15,64                      | 10,60               | 0,70                 | 21,20              | 180,68           |
| 6,2      | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. EST 19                     | 169,23                     |                     |                      |                    | 169,23           |
|          | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. EST 34                     | 248,04                     |                     |                      |                    | 248,04           |
| 6,3      | ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTAVEL PARA PONTE OU VIADUTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM - EST 19                     | <b>ÁREA-PONTE</b>          | <b>ALTURA</b>       | <b>ÁREA-PASSEIO</b>  | <b>ALTURA</b>      | <b>TOTAL(m³)</b> |
|          |                                                                                                                    | 109,00                     | 3,00                | 60,26                | 3,60               | 543,60           |
|          | ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTAVEL PARA PONTE OU VIADUTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM - EST 34                     | 248,40                     | 3,00                | 48,76                | 3,60               | 920,16           |
| 6,4      | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | <b>PONTE EST-19</b>        | <b>PONTE EST-34</b> |                      | <b>PRANCHA</b>     | <b>TOTAL(kg)</b> |
|          |                                                                                                                    | 14,00                      | 12,00               |                      |                    | 26,00            |







MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES - CANAL DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA - TRECHO 03

| SISTEMA DE ESGOTAMENTO |                                                                                                                                                                |                 |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| VI                     | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                                                                              |                 |
| 3.0                    | REDE COLETORA DE ESGOTO                                                                                                                                        |                 |
| 3.1                    | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO<br>PV'S:01 ao 05 ao 08 ao 13 ao 16 ao 20 = 112,00+133,00+154,08+235,18+214,28 = <b>848,75 m</b><br>LANÇAMENTO NO PV DA CAGEPA            | 848,75<br>30,00 |
| 3.4                    | ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA<br>PV'S:01 ao 05 ao 08 ao 13 ao 16 ao 20 = 0,60x(1,40+1,40+1,40+1,55+1,53)x(112,00+133,21+154,08+235,18+214,28) = <b>750,83 m³</b> | 750,83          |
| 3.5                    | REATERRO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL<br>Ítem 1.4 - Ítem 1.7 = 750,83 - 178,24 = <b>572,59 m³</b>                                                          | 572,59          |
| 3.6                    | COLCHÃO DE AREIA<br>Ítem 1.1 x 0,60 x 0,35 = 848,75 x 0,60 x 0,35 = <b>178,24 m³</b>                                                                           | 178,24          |
| 3.7                    | BOTA-FORA ATÉ 1,00km<br>Ítem 1.7 x 1,25 = 178,24 x 1,25 = <b>185,66 m³</b>                                                                                     | 185,66          |
| 3.8                    | TRANSPORTE LOCAL - DISTÂNCIA 14 KM                                                                                                                             | 2.599,24        |
| 3.9                    | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC 150mm<br>Ítem 1.1 = <b>849,00 m</b>                                                                                    | 849,00          |
| 3.10                   | POÇO DE VISITA ATÉ 2,00m<br>PV 01 ao PV 20 = <b>20 und</b>                                                                                                     | 20,00           |
| 3.11                   | TAPÃO EM FERRO FUNDIDO<br>PV 01 ao PV 20 = <b>20 und</b>                                                                                                       | 20,00           |
| 3.12                   | LIMPEZA E TESTE DA REDE<br>Ítem 1.10 = <b>849,00m</b>                                                                                                          | 849,00          |
| 3.13                   | CADASTRO TÉCNICO DA REDE<br>Ítem 1.10 = <b>849,00m</b>                                                                                                         | 849,00          |



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**ANEXO 15 – BDI**

| CÁLCULO DE BDI                    |             | Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística |       |      | Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT |       |      | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto |       |      | Fornecimento de materiais e equipamentos |       |      | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica |       |      | Portuárias, Marítimas e Fluviais |       |       |
|-----------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------|-------|------|------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| Item componente do BDI            | % Informado | 1ºQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Médio | 3º Q | 1ºQ                                     | Médio | 3º Q | 1ºQ                                      | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                                             | Médio | 3º Q | 1ºQ                              | Médio | 3º Q  |
| Administração Central ( AC )      | 4,93        | 3,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,00  | 5,50 | 3,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,01  | 4,67 | 3,43                                    | 4,93  | 6,71 | 1,50                                     | 3,45  | 4,49 | 5,29                                                                            | 5,92  | 7,93 | 4,00                             | 5,52  | 7,85  |
| Seguro (S) e Garantia (G)         | 0,49        | 0,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,80  | 1,00 | 0,32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,40  | 0,74 | 0,28                                    | 0,49  | 0,75 | 0,30                                     | 0,48  | 0,82 | 0,25                                                                            | 0,51  | 0,56 | 0,81                             | 1,22  | 1,99  |
| Risco (R)                         | 1,54        | 0,97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,27  | 1,27 | 0,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,56  | 0,97 | 1,00                                    | 1,39  | 1,74 | 0,56                                     | 0,85  | 0,89 | 1,00                                                                            | 1,48  | 1,97 | 1,46                             | 2,32  | 3,16  |
| Despesas Financeiras (DF)         | 1,17        | 0,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,23  | 1,39 | 1,02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,11  | 1,21 | 0,94                                    | 0,99  | 1,17 | 0,85                                     | 0,85  | 1,11 | 1,01                                                                            | 1,07  | 1,11 | 0,94                             | 1,02  | 1,33  |
| Lucro (L)                         | 6,74        | 6,16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7,40  | 8,96 | 6,64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7,30  | 8,69 | 6,74                                    | 8,04  | 9,40 | 3,50                                     | 5,11  | 6,22 | 8,00                                                                            | 8,31  | 9,51 | 7,14                             | 8,40  | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 8,65        | Conforme Legislação Específica                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |      |                                         |       |      |                                          |       |      |                                                                                 |       |      |                                  |       |       |

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00% ).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,44%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA                      |       |       |       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Tipo de Obra                                         | 1ºQ   | Médio | 3º Q  |
| Construção de Edifícios                              | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias                   | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos     | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais               | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos             | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

| CÁLCULO DE BDI                    |             | Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística |       |      | Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Cicloviás e VLT |       |      | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto |       |      | Fornecimento de materiais e equipamentos |       |      | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica |       |      | Portuárias, Marítimas e Fluviais |       |       |
|-----------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------|-------|------|------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| Item componente do BDI            | % Informado | 1ºQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Médio | 3º Q | 1ºQ                                     | Médio | 3º Q | 1ºQ                                      | Médio | 3º Q | 1ºQ                                                                             | Médio | 3º Q | 1ºQ                              | Médio | 3º Q  |
| Administração Central ( AC )      | 4,01        | 3,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,00  | 5,50 | 3,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4,01  | 4,67 | 3,43                                    | 4,93  | 6,71 | 1,50                                     | 3,45  | 4,49 | 5,29                                                                            | 5,92  | 7,93 | 4,00                             | 5,52  | 7,85  |
| Seguro (S) e Garantia (G)         | 0,40        | 0,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,80  | 1,00 | 0,32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,40  | 0,74 | 0,28                                    | 0,49  | 0,75 | 0,30                                     | 0,48  | 0,82 | 0,25                                                                            | 0,51  | 0,56 | 0,81                             | 1,22  | 1,99  |
| Risco (R)                         | 0,70        | 0,97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,27  | 1,27 | 0,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,56  | 0,97 | 1,00                                    | 1,39  | 1,74 | 0,56                                     | 0,85  | 0,89 | 1,00                                                                            | 1,48  | 1,97 | 1,46                             | 2,32  | 3,16  |
| Despesas Financeiras (DF)         | 1,21        | 0,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,23  | 1,39 | 1,02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1,11  | 1,21 | 0,94                                    | 0,99  | 1,17 | 0,85                                     | 0,85  | 1,11 | 1,01                                                                            | 1,07  | 1,11 | 0,94                             | 1,02  | 1,33  |
| Lucro (L)                         | 6,64        | 6,16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,40  | 8,96 | 6,64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7,30  | 8,69 | 6,74                                    | 8,04  | 9,40 | 3,50                                     | 5,11  | 6,22 | 8,00                                                                            | 8,31  | 9,51 | 7,14                             | 8,40  | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 8,65        | Conforme Legislação Específica                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |                                         |       |      |                                          |       |      |                                                                                 |       |      |                                  |       |       |

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,19%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA                      |       |       |       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Tipo de Obra                                         | 1ºQ   | Médio | 3º Q  |
| Construção de Edifícios                              | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias                   | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos     | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais               | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos             | 11,10 | 14,02 | 16,80 |



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**ANEXO 16 – CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 01         |       |                |       |                |       |                |       | MÊS 02         |       |                  |       |                  |       |                  |       |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|
|                 |                                                                                   |                           |           | 1ª SEMANA      |       | 2ª SEMANA      |       | 3ª SEMANA      |       | 4ª SEMANA      |       | 1ª SEMANA      |       | 2ª SEMANA        |       | 3ª SEMANA        |       | 4ª SEMANA        |       |
|                 |                                                                                   |                           |           | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$            | %     | R\$              | %     | R\$              | %     | R\$              | %     |
| I               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             | R\$ 228.373,52            | 0,98%     | R\$ 114.186,76 | 50%   | R\$ 68.512,06  | 30%   | R\$ 22.837,35  | 10%   | R\$ 22.837,35  | 10%   |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 2.              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                 | R\$ 398.733,00            | 1,70%     |                |       |                |       | R\$ 99.683,25  | 25%   | R\$ 99.683,25  | 25%   | R\$ 99.683,25  | 25%   | R\$ 99.683,25    | 25%   |                  |       |                  |       |
| II              | CANAL PRINCIPAL                                                                   |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL                                                       | R\$ 557.593,55            | 2,38%     |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 55.759,36  | 10%   | R\$ 111.518,71   | 20%   | R\$ 111.518,71   | 20%   | R\$ 111.518,71   | 20%   |
| 1.12            | ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DA TERRAPLENAGEM DAS VIAS MARGINAIS) | R\$ 60.438,81             | 0,26%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 24.175,52    | 40%   | R\$ 24.175,52    | 40%   | R\$ 12.087,76    | 20%   |
| 2.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 55.117,44             | 0,24%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       | R\$ 27.558,72    | 50%   | R\$ 27.558,72    | 50%   |
| 3.              | SINALIZAÇÃO                                                                       | R\$ 3.244,50              | 0,01%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       | R\$ 648,90       |       | R\$ 2.595,60     | 80%   |
| 4.              | ESGOTAMENTO                                                                       | R\$ 9.383,00              | 0,04%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 5.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL                                                   | R\$ 1.145.781,78          | 4,90%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       | R\$ 114.578,18   | 10%   |
| 6.              | ESTRUTURA DO CANAL                                                                | R\$ 2.470.204,82          | 10,56%    |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 7.              | REVESTIMENTO                                                                      | R\$ 427.835,52            | 1,83%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 8.              | BARBACÃS                                                                          | R\$ 93.555,96             | 0,40%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       | R\$ 18.711,19    | 20%   |
| 9.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$ 133.201,92            | 0,57%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 66.600,96    | 50%   | R\$ 66.600,96    | 50%   |                  |       |
| III             | VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO                                                   |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (VIAS DO CANAL)                                         | R\$ 69.059,10             | 0,30%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 2.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 276.762,58            | 1,18%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 3.              | ATERROS                                                                           | R\$ 4.845.424,33          | 20,71%    |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 4.1             | PAVIMENTAÇÃO VIAS DO CANAL                                                        | R\$ 879.653,98            | 3,76%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 4.2             | PAVIMENTAÇÃO RUAS DO ENTORNO                                                      | R\$ 432.473,21            | 1,85%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 4.3             | PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E CICLOVIAS DAS VIAS DO CANAL                               | R\$ 489.724,16            | 2,09%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 5.              | RAMPAS DE ACESSO                                                                  | R\$ 5.616,80              | 0,02%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 6.              | CONCRETO ARMADO - PONTES EST-19 e EST 34                                          | R\$ 816.811,43            | 3,49%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 6.1             | FUNDAÇÕES DAS PONTES (EST 19 e EST 34)                                            | R\$ 105.369,46            | 0,45%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 7.              | PAREDES EM CONCRETO CICLÓPICO - PAREDES DE APOIO DAS PONTES 01 e 02               | R\$ 393.300,33            | 1,68%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 8.0             | CONCRETO ARMADO - PONTES ROTATÓRIA                                                | R\$ 968.674,41            | 4,14%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| IV              | DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO                                        |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO                                                             | R\$ 43.839,16             | 0,19%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 21.919,58    | 50%   | R\$ 13.151,75    | 30%   | R\$ 8.767,83     | 20%   |
| 2.              | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS                                                         | R\$ 473.079,25            | 2,02%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       | R\$ 47.307,93    | 10%   |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 404.864,26            | 1,73%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 4.              | LASTRO DE AREIA                                                                   | R\$ 60.765,91             | 0,26%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 5.              | AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS                                                 | R\$ 1.111.439,88          | 4,75%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       | R\$ 111.143,99   | 10%   | R\$ 222.287,98   | 20%   |                  |       |
| 6.              | CAIXAS COLETORAS                                                                  | R\$ 249.798,32            | 1,07%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 7.              | ESCORAMENTO                                                                       | R\$ 135.348,00            | 0,58%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 8.              | REATERRO DE VALAS                                                                 | R\$ 889.410,21            | 3,80%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$ 393.338,13            | 1,68%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| V               | CANAIS AUXILIARES                                                                 |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES                                                | R\$ 15.441,19             | 0,07%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 2.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DOS CANAIS AUXILIARES                                      | R\$ 85.677,38             | 0,37%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 48.136,60             | 0,21%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 4.              | ESTRUTURA DO CANAL - AUXILIAR                                                     | R\$ 266.013,33            | 1,14%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 5.              | ESGOTAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 3.753,20              | 0,02%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 6.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 13.610,37             | 0,06%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 7.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$ 24.350,97             | 0,10%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 8.              | ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR                                                  | R\$ 66.225,23             | 0,28%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$ 21.731,79             | 0,09%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| VI              | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                 |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | CALÇADAS                                                                          | R\$ 681.060,40            | 2,91%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 2.              | BARREIRA RÍGIDA                                                                   | R\$ 945.450,40            | 4,04%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 3.              | REDE COLETORA DE ESGOTO                                                           | R\$ 248.427,63            | 1,06%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| VII             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES                             |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA                                        | R\$ 821.024,64            | 3,51%     | R\$ 25.657,02  | 3,13% | R\$ 25.657,02  | 3,13% | R\$ 25.657,02  | 3,13% | R\$ 25.657,02  | 3,13% | R\$ 25.657,02  | 3,13% | R\$ 25.657,02    | 3,13% | R\$ 25.657,02    | 3,13% | R\$ 25.657,02    | 3,13% |
| VIII            | DIVERSOS                                                                          |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1.              | CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO                                                   | R\$ 26.294,31             | 0,11%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| IX              | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                |                           |           |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 1               | ILUMINAÇÃO                                                                        | R\$ 1.489.009,46          | 6,36%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 2               | QUADRO DE PROTEÇÃO                                                                | R\$ 3.980,02              | 0,02%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| 3               | MEDIÇÃO                                                                           | R\$ 7.163,58              | 0,03%     |                |       |                |       |                |       |                |       |                |       |                  |       |                  |       |                  |       |
| TOTAL SIMPLES   |                                                                                   | R\$ 23.395.567,23         | 100%      | R\$ 139.843,78 | 0,60% | R\$ 94.169,08  | 0,40% | R\$ 148.177,62 | 0,63% | R\$ 148.177,62 | 0,63% | R\$ 181.099,63 | 0,77% | R\$ 460.699,03   | 1,97% | R\$ 491.599,56   | 2,10% | R\$ 368.782,94   | 1,58% |
| TOTAL ACUMULADO |                                                                                   | -                         | -         | R\$ 139.843,78 | 0,60% | R\$ 234.012,86 | 1,00% | R\$ 382.190,48 | 1,63% | R\$ 530.368,10 | 2,27% | R\$ 711.467,73 | 3,04% | R\$ 1.172.166,76 | 5,01% | R\$ 1.663.766,32 | 7,11% | R\$ 2.032.549,25 | 8,69% |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO) | MÊS 03           |        |                  |        |                  |        |                  |        | MÊS 04           |        |                  |        |                  |        |                  |        |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|
|                 |                                                                                   |                           |           | 1ª SEMANA        |        | 2ª SEMANA        |        | 3ª SEMANA        |        | 4ª SEMANA        |        | 1ª SEMANA        |        | 2ª SEMANA        |        | 3ª SEMANA        |        | 4ª SEMANA        |        |
|                 |                                                                                   |                           |           | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %      | R\$              | %      |
| I               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             | R\$ 228.373,52            | 0,98%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 2.              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                 | R\$ 398.733,00            | 1,70%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| II              | CANAL PRINCIPAL                                                                   |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL                                                       | R\$ 557.593,55            | 2,38%     | R\$ 167.278,07   | 30%    |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.12            | ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DA TERRAPLENAGEM DAS VIAS MARGINAIS) | R\$ 60.438,81             | 0,26%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 2.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 55.117,44             | 0,24%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 3.              | SINALIZAÇÃO                                                                       | R\$ 3.244,50              | 0,01%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 4.              | ESGOTAMENTO                                                                       | R\$ 9.383,00              | 0,04%     | R\$ 9.383,00     | 100%   |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 5.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL                                                   | R\$ 1.145.781,78          | 4,90%     | R\$ 114.578,18   | 10%    | R\$ 229.156,36   | 20%    | R\$ 343.734,53   | 30%    | R\$ 343.734,53   | 30%    |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 6.              | ESTRUTURA DO CANAL                                                                | R\$ 2.470.204,82          | 10,56%    | R\$ 247.020,48   | 10%    | R\$ 494.040,96   | 20%    | R\$ 741.061,45   | 30%    | R\$ 741.061,45   | 30%    | R\$ 247.020,48   | 10%    |                  |        |                  |        |                  |        |
| 7.              | REVESTIMENTO                                                                      | R\$ 427.835,52            | 1,83%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        | R\$ 42.783,55    | 10%    | R\$ 42.783,55    | 10%    | R\$ 42.783,55    | 10%    | R\$ 85.567,10    | 20%    |
| 8.              | BARBACÃS                                                                          | R\$ 93.555,96             | 0,40%     | R\$ 18.711,19    | 20%    | R\$ 18.711,19    | 20%    | R\$ 28.066,79    | 30%    | R\$ 9.355,60     | 10%    |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 9.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$ 133.201,92            | 0,57%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| III             | VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO                                                   |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (VIAS DO CANAL)                                         | R\$ 69.059,10             | 0,30%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 2.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 276.762,58            | 1,18%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 3.              | ATERROS                                                                           | R\$ 4.845.424,33          | 20,71%    |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 4.1             | PAVIMENTAÇÃO VIAS DO CANAL                                                        | R\$ 879.653,98            | 3,76%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 4.2             | PAVIMENTAÇÃO RUAS DO ENTORNO                                                      | R\$ 432.473,21            | 1,85%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 4.3             | PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E CICLOVIAS DAS VIAS DO CANAL                               | R\$ 489.724,16            | 2,09%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 5.              | RAMPAS DE ACESSO                                                                  | R\$ 5.616,80              | 0,02%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 6.              | CONCRETO ARMADO - PONTES EST-19 e EST 34                                          | R\$ 816.811,43            | 3,49%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 6.1             | FUNDAÇÕES DAS PONTES (EST 19 e EST 34)                                            | R\$ 105.369,46            | 0,45%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 7.              | PAREDÊS EM CONCRETO CICLÓPICO - PAREDES DE APOIO DAS PONTES 01 E 02               | R\$ 393.300,33            | 1,68%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 8.0             | CONCRETO ARMADO - PONTES ROTATÓRIA                                                | R\$ 968.674,41            | 4,14%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| IV              | DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO                                        |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO                                                             | R\$ 43.839,16             | 0,19%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 2.              | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS                                                         | R\$ 473.079,25            | 2,02%     | R\$ 141.923,78   | 30%    | R\$ 94.615,85    | 20%    | R\$ 94.615,85    | 20%    | R\$ 94.615,85    | 20%    |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 404.864,26            | 1,73%     |                  |        | R\$ 80.972,85    | 20%    | R\$ 80.972,85    | 20%    | R\$ 202.432,13   | 50%    | R\$ 40.486,43    | 10%    |                  |        |                  |        |                  |        |
| 4.              | LASTRO DE AREIA                                                                   | R\$ 60.765,91             | 0,26%     |                  |        |                  |        |                  |        | R\$ 18.229,77    | 30%    | R\$ 18.229,77    | 30%    | R\$ 24.306,36    | 40%    |                  |        |                  |        |
| 5.              | AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS                                                 | R\$ 1.111.439,88          | 4,75%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        | R\$ 111.143,99   | 10%    | R\$ 222.287,98   | 20%    | R\$ 222.287,98   | 20%    | R\$ 222.287,98   | 20%    |
| 6.              | CAIXAS COLETORAS                                                                  | R\$ 249.798,32            | 1,07%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        | R\$ 24.979,83    | 10%    | R\$ 49.959,66    | 20%    | R\$ 49.959,66    | 20%    | R\$ 74.939,50    | 30%    |
| 7.              | ESCORAMENTO                                                                       | R\$ 135.348,00            | 0,58%     |                  |        |                  |        | R\$ 27.069,60    | 20%    | R\$ 40.604,40    | 30%    | R\$ 54.139,20    | 40%    | R\$ 13.534,80    | 10%    |                  |        |                  |        |
| 8.              | REATERRO DE VALAS                                                                 | R\$ 889.410,21            | 3,80%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$ 393.338,13            | 1,68%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| V               | CANAIS AUXILIARES                                                                 |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES                                                | R\$ 15.441,19             | 0,07%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 2.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DOS CANAIS AUXILIARES                                      | R\$ 85.677,38             | 0,37%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 48.136,60             | 0,21%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 4.              | ESTRUTURA DO CANAL - AUXILIAR                                                     | R\$ 266.013,33            | 1,14%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 5.              | ESGOTAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 3.753,20              | 0,02%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 6.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 13.610,37             | 0,06%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 7.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$ 24.350,97             | 0,10%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 8.              | ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR                                                  | R\$ 66.225,23             | 0,28%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$ 21.731,79             | 0,09%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| VI              | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                 |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | CALÇADAS                                                                          | R\$ 681.060,40            | 2,91%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 2.              | BARREIRA RÍGIDA                                                                   | R\$ 945.450,40            | 4,04%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 3.              | REDE COLETORA DE ESGOTO                                                           | R\$ 248.427,63            | 1,06%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| VII             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES                             |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA                                        | R\$ 821.024,64            | 3,51%     | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02    | 3,13%  |
| VIII            | DIVERSOS                                                                          |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1.              | CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO                                                   | R\$ 26.294,31             | 0,11%     |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| IX              | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                |                           |           |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |                  |        |
| 1               | ILUMINAÇÃO                                                                        | R\$ 1.489.009,46          | 6,36%     | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06    | 4,17%  |
| 2               | QUADRO DE PROTEÇÃO                                                                | R\$ 3.980,02              | 0,02%     | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83       | 4,17%  |
| 3               | MEDIÇÃO                                                                           | R\$ 7.163,58              | 0,03%     | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48       | 4,17%  |
| TOTAL SIMPLES   |                                                                                   | R\$ 23.395.567,23         | 100%      | R\$ 787.058,09   | 3,36%  | R\$ 1.005.660,61 | 4,30%  | R\$ 1.403.684,47 | 6,00%  | R\$ 1.538.197,13 | 6,57%  | R\$ 626.946,65   | 2,68%  | R\$ 441.035,75   | 1,89%  | R\$ 403.194,59   | 1,72%  | R\$ 470.957,97   | 2,01%  |
| TOTAL ACUMULADO |                                                                                   | -                         | -         | R\$ 2.819.607,34 | 12,05% | R\$ 3.825.267,96 | 16,35% | R\$ 5.228.952,42 | 22,35% | R\$ 6.767.149,55 | 28,92% | R\$ 7.394.096,20 | 31,60% | R\$ 7.835.131,95 | 33,49% | R\$ 8.238.326,54 | 35,21% | R\$ 8.709.284,52 | 37,23% |

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) | (% CUSTO | MÊS 05           |        |                   |        |                   |        |                   |        | MÊS 06            |               |                   |               |                   |                |                   |        |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|----------------|-------------------|--------|
|                 |                                                                                   |                           |          | 1ª SEMANA        |        | 2ª SEMANA         |        | 3ª SEMANA         |        | 4ª SEMANA         |        | 1ª SEMANA         |               | 2ª SEMANA         |               | 3ª SEMANA         |                | 4ª SEMANA         |        |
|                 |                                                                                   |                           |          | R\$              | %      | R\$               | %      | R\$               | %      | R\$               | %      | R\$               | %             | R\$               | %             | R\$               | %              | R\$               | %      |
| I               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             | R\$ 228.373,52            | 0,98%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 2.              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                 | R\$ 398.733,00            | 1,70%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| II              | CANAL PRINCIPAL                                                                   |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL                                                       | R\$ 557.593,55            | 2,38%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.12            | ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DA TERRAPLENAGEM DAS VIAS MARGINAIS) | R\$ 60.438,81             | 0,26%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 2.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 55.117,44             | 0,24%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 3.              | SINALIZAÇÃO                                                                       | R\$ 3.244,50              | 0,01%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 4.              | ESGOTAMENTO                                                                       | R\$ 9.383,00              | 0,04%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 5.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL                                                   | R\$ 1.145.781,78          | 4,90%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 6.              | ESTRUTURA DO CANAL                                                                | R\$ 2.470.204,82          | 10,56%   |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 7.              | REVESTIMENTO                                                                      | R\$ 427.835,52            | 1,83%    | R\$ 128.350,66   | 30%    | R\$ 85.567,10     | 20%    |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 8.              | BARBACÃS                                                                          | R\$ 93.555,96             | 0,40%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 9.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$ 133.201,92            | 0,57%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| III             | VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO                                                   |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (VIAS DO CANAL)                                         | R\$ 69.059,10             | 0,30%    | R\$ 34.529,55    | 50%    | R\$ 34.529,55     | 50%    |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 2.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 276.762,58            | 1,18%    |                  |        | R\$ 138.381,29    | 50%    | R\$ 138.381,29    | 50%    |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 3.              | ATERROS                                                                           | R\$ 4.845.424,33          | 20,71%   |                  |        | R\$ 969.084,87    | 20%    | R\$ 969.084,87    | 20%    | R\$ 969.084,87    | 20%    | R\$ 969.084,87    | 20%           | R\$ 969.084,87    | 20%           |                   |                |                   |        |
| 4.1             | PAVIMENTAÇÃO VIAS DO CANAL                                                        | R\$ 879.653,98            | 3,76%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        | R\$ 87.965,40     | 10%           | R\$ 175.930,80    | 20%           | R\$ 175.930,80    | 20%            | R\$ 175.930,80    | 20%    |
| 4.2             | PAVIMENTAÇÃO RUAS DO ENTORNO                                                      | R\$ 432.473,21            | 1,85%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               | R\$ 86.494,64     | 20%            | R\$ 86.494,64     | 20%    |
| 4.3             | PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E CICLOVIAS DAS VIAS DO CANAL                               | R\$ 489.724,16            | 2,09%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 5.              | RAMPAS DE ACESSO                                                                  | R\$ 5.616,80              | 0,02%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 6.              | CONCRETO ARMADO - PONTES EST-19 e EST 34                                          | R\$ 816.811,43            | 3,49%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 6.1             | FUNDAÇÕES DAS PONTES (EST 19 E EST 34)                                            | R\$ 105.369,46            | 0,45%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 7.              | PAREDES EM CONCRETO CICLÓPICO - PAREDES DE APOIO DAS PONTES 01 E 02               | R\$ 393.300,33            | 1,68%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 8.0             | CONCRETO ARMADO - PONTES ROTATÓRIA                                                | R\$ 968.674,41            | 4,14%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| IV              | DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO                                        |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO                                                             | R\$ 43.839,16             | 0,19%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 2.              | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS                                                         | R\$ 473.079,25            | 2,02%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 404.864,26            | 1,73%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 4.              | LASTRO DE AREIA                                                                   | R\$ 60.765,91             | 0,26%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 5.              | AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS                                                 | R\$ 1.111.439,88          | 4,75%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 6.              | CAIXAS COLETORAS                                                                  | R\$ 249.798,32            | 1,07%    | R\$ 49.959,66    | 20%    |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 7.              | ESCORAMENTO                                                                       | R\$ 135.348,00            | 0,58%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 8.              | REATERRO DE VALAS                                                                 | R\$ 889.410,21            | 3,80%    | R\$ 177.882,04   | 20%    | R\$ 355.764,08    | 40%    | R\$ 355.764,08    | 40%    |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$ 393.338,13            | 1,68%    | R\$ 78.667,63    | 20%    | R\$ 196.669,07    | 50%    | R\$ 118.001,44    | 30%    |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| V               | CANAIS AUXILIARES                                                                 |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES                                                | R\$ 15.441,19             | 0,07%    |                  |        |                   |        |                   |        | R\$ 4.632,36      | 30%    | R\$ 7.720,60      | 50%           | R\$ 3.088,24      | 20%           |                   |                |                   |        |
| 2.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DOS CANAIS AUXILIARES                                      | R\$ 85.677,38             | 0,37%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   | R\$ 42.838,69 | 50%               | R\$ 34.270,95 | 40%               | R\$ 8.567,74   | 10%               |        |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$ 48.136,60             | 0,21%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   | R\$ 9.627,32  | 20%               | R\$ 38.509,28  | 80%               |        |
| 4.              | ESTRUTURA DO CANAL - AUXILIAR                                                     | R\$ 266.013,33            | 1,14%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   | R\$ 26.601,33 | 10%               | R\$ 106.405,33 | 40%               |        |
| 5.              | ESGOTAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 3.753,20              | 0,02%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               | R\$ 1.876,60      | 50%            |                   |        |
| 6.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$ 13.610,37             | 0,06%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   | R\$ 6.805,19  | 50%               | R\$ 6.805,19   | 50%               |        |
| 7.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$ 24.350,97             | 0,10%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   | R\$ 12.175,49 | 50%               | R\$ 12.175,49 | 50%               |                |                   |        |
| 8.              | ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR                                                  | R\$ 66.225,23             | 0,28%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   | R\$ 13.245,05 | 20%               | R\$ 33.112,62  | 50%               |        |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$ 21.731,79             | 0,09%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   | R\$ 10.865,90 | 50%               |                |                   |        |
| VI              | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                 |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | CALÇADAS                                                                          | R\$ 681.060,40            | 2,91%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 2.              | BARREIRA RÍGIDA                                                                   | R\$ 945.450,40            | 4,04%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 3.              | REDE COLETORA DE ESGOTO                                                           | R\$ 248.427,63            | 1,06%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   | R\$ 62.106,91  | 25%               |        |
| VII             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES                             |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA                                        | R\$ 821.024,64            | 3,51%    | R\$ 25.657,02    | 3,13%  | R\$ 25.657,02     | 3,13%  | R\$ 25.657,02     | 3,13%  | R\$ 25.657,02     | 3,13%  | R\$ 25.657,02     | 3,13%         | R\$ 25.657,02     | 3,13%         | R\$ 25.657,02     | 3,13%          | R\$ 25.657,02     | 3,13%  |
| VIII            | DIVERSOS                                                                          |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1.              | CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO                                                   | R\$ 26.294,31             | 0,11%    |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        | R\$ 3.286,79      | 12,5%         | R\$ 3.286,79      | 12,5%         | R\$ 3.286,79      | 12,5%          | R\$ 3.286,79      | 12,5%  |
| IX              | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                |                           |          |                  |        |                   |        |                   |        |                   |        |                   |               |                   |               |                   |                |                   |        |
| 1               | ILUMINAÇÃO                                                                        | R\$ 1.489.009,46          | 6,36%    | R\$ 62.042,06    | 4,17%  | R\$ 62.042,06     | 4,17%  | R\$ 62.042,06     | 4,17%  | R\$ 62.042,06     | 4,17%  | R\$ 62.042,06     | 4,17%         | R\$ 62.042,06     | 4,17%         | R\$ 62.042,06     | 4,17%          | R\$ 62.042,06     | 4,17%  |
| 2               | QUADRO DE PROTEÇÃO                                                                | R\$ 3.980,02              | 0,02%    | R\$ 165,83       | 4,17%  | R\$ 165,83        | 4,17%  | R\$ 165,83        | 4,17%  | R\$ 165,83        | 4,17%  | R\$ 165,83        | 4,17%         | R\$ 165,83        | 4,17%         | R\$ 165,83        | 4,17%          | R\$ 165,83        | 4,17%  |
| 3               | MEDIÇÃO                                                                           | R\$ 7.163,58              | 0,03%    | R\$ 298,48       | 4,17%  | R\$ 298,48        | 4,17%  | R\$ 298,48        | 4,17%  | R\$ 298,48        | 4,17%  | R\$ 298,48        | 4,17%         | R\$ 298,48        | 4,17%         | R\$ 298,48        | 4,17%          | R\$ 298,48        | 4,17%  |
| TOTAL SIMPLES   |                                                                                   | R\$ 23.395.567,23         | 100%     | R\$ 557.552,94   | 2,38%  | R\$ 1.868.159,36  | 7,99%  | R\$ 1.669.395,08  | 7,14%  | R\$ 1.061.880,62  | 4,54%  | R\$ 1.156.221,05  | 4,94%         | R\$ 1.294.568,26  | 5,53%         | R\$ 456.600,95    | 1,95%          | R\$ 622.125,18    | 2,66%  |
| TOTAL ACUMULADO |                                                                                   | -                         | -        | R\$ 9.266.837,45 | 39,61% | R\$ 11.134.996,81 | 47,59% | R\$ 12.804.391,88 | 54,73% | R\$ 13.866.272,51 | 59,27% | R\$ 15.022.493,55 | 64,21%        | R\$ 16.317.061,81 | 69,74%        | R\$ 16.773.662,76 | 71,70%         | R\$ 17.395.787,93 | 74,36% |

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                         | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) (%) CUSTO |               | MÊS 07    |     |               |            |           |               |            |     | MÊS 08        |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-----------|-----|---------------|------------|-----------|---------------|------------|-----|---------------|------------|-----------|---------------|------------|-----|---------------|------------|-----|---------------|------------|-----|---------------|------------|-----|---------------|---------|
|                 |                                                                                   |                                     |               | 1ª SEMANA |     | 2ª SEMANA     |            | 3ª SEMANA |               | 4ª SEMANA  |     | 1ª SEMANA     |            | 2ª SEMANA |               | 3ª SEMANA  |     | 4ª SEMANA     |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
|                 |                                                                                   |                                     |               | R\$       | %   | R\$           | %          | R\$       | %             | R\$        | %   | R\$           | %          | R\$       | %             | R\$        | %   | R\$           | %          |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| I               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                             | R\$                                 | 228.373,52    | 0,98%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 2.              | SERVIÇOS INICIAIS                                                                 | R\$                                 | 398.733,00    | 1,70%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| II              | CANAL PRINCIPAL                                                                   |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | ESCOVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL                                                       | R\$                                 | 557.593,55    | 2,38%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.12            | ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DA TERRAPLENAGEM DAS VIAS MARGINAIS) | R\$                                 | 60.438,81     | 0,26%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 2.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$                                 | 55.117,44     | 0,24%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 3.              | SINALIZAÇÃO                                                                       | R\$                                 | 3.244,50      | 0,01%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 4.              | ESGOTAMENTO                                                                       | R\$                                 | 9.383,00      | 0,04%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 5.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DO CANAL                                                   | R\$                                 | 1.145.781,78  | 4,90%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 6.              | ESTRUTURA DO CANAL                                                                | R\$                                 | 2.470.204,82  | 10,56%    |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 7.              | REVESTIMENTO                                                                      | R\$                                 | 427.835,52    | 1,83%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 8.              | BARBACÃS                                                                          | R\$                                 | 93.555,96     | 0,40%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 9.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$                                 | 133.201,92    | 0,57%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| III             | VIAS DO CANAL E RUAS DO ENTORNO                                                   |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (VIAS DO CANAL)                                         | R\$                                 | 69.059,10     | 0,30%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 2.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$                                 | 276.762,58    | 1,18%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 3.              | ATERROS                                                                           | R\$                                 | 4.845.424,33  | 20,71%    |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 4.1             | PAVIMENTAÇÃO VIAS DO CANAL                                                        | R\$                                 | 879.653,98    | 3,76%     | R\$ | 263.896,19    | 30%        |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 4.2             | PAVIMENTAÇÃO RUAS DO ENTORNO                                                      | R\$                                 | 432.473,21    | 1,85%     | R\$ | 86.494,64     | 20%        | R\$       | 86.494,64     | 20%        |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 4.3             | PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E CICLOVIAS DAS VIAS DO CANAL                               | R\$                                 | 489.724,16    | 2,09%     | R\$ | 122.431,04    | 25%        | R\$       | 122.431,04    | 25%        | R\$ | 122.431,04    | 25%        |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 5.              | RAMPAS DE ACESSO                                                                  | R\$                                 | 5.616,80      | 0,02%     |     |               |            | R\$       | 2.808,40      | 50%        | R\$ | 2.808,40      | 50%        |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 6.              | CONCRETO ARMADO - PONTES EST-19 e EST 34                                          | R\$                                 | 816.811,43    | 3,49%     |     |               |            | R\$       | 163.362,29    | 20%        | R\$ | 245.043,43    | 30%        | R\$       | 408.405,72    | 50%        |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 6.1             | FUNDAÇÕES DAS PONTES (EST 19 e EST 34)                                            | R\$                                 | 105.369,46    | 0,45%     |     | R\$           | 52.684,73  | 50%       | R\$           | 52.684,73  | 50% |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 7.              | PAREDES EM CONCRETO CICLÓPICO - PAREDES DE APOIO DAS PONTES 01 e 02               | R\$                                 | 393.300,33    | 1,68%     |     |               |            | R\$       | 196.650,17    | 50%        | R\$ | 98.325,08     | 25%        | R\$       | 98.325,08     | 25%        |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 8.0             | CONCRETO ARMADO - PONTES ROTATÓRIA                                                | R\$                                 | 968.674,41    | 4,14%     |     | R\$           | 193.734,88 | 20%       | R\$           | 193.734,88 | 20% | R\$           | 193.734,88 | 20%       | R\$           | 193.734,88 | 20% |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| IV              | DRENAGEM DAS V. LATERAIS E RUAS DO ENTORNO                                        |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | LOCAÇÃO E NIVELAMENTO                                                             | R\$                                 | 43.839,16     | 0,19%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 2.              | ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS                                                         | R\$                                 | 473.079,25    | 2,02%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$                                 | 404.864,26    | 1,73%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 4.              | LASTRO DE AREIA                                                                   | R\$                                 | 60.765,91     | 0,26%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 5.              | AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS                                                 | R\$                                 | 1.111.439,88  | 4,75%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 6.              | CAIXAS COLETORAS                                                                  | R\$                                 | 249.798,32    | 1,07%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 7.              | ESCORAMENTO                                                                       | R\$                                 | 135.348,00    | 0,58%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 8.              | REATERRO DE VALAS                                                                 | R\$                                 | 889.410,21    | 3,80%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$                                 | 393.338,13    | 1,68%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| V               | CANAIS AUXILIARES                                                                 |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | SERVIÇOS PRELIMINARES E ESCAVAÇÕES                                                | R\$                                 | 15.441,19     | 0,07%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 2.              | SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO DOS CANAIS AUXILIARES                                      | R\$                                 | 85.677,38     | 0,37%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 3.              | BOTA FORA DO MATERIAL                                                             | R\$                                 | 48.136,60     | 0,21%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 4.              | ESTRUTURA DO CANAL - AUXILIAR                                                     | R\$                                 | 266.013,33    | 1,14%     | R\$ | 133.006,67    | 50%        |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 5.              | ESGOTAMENTO DE VALAS                                                              | R\$                                 | 3.753,20      | 0,02%     | R\$ | 1.876,60      | 50%        |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 6.              | ESCORAMENTO DE VALAS                                                              | R\$                                 | 13.610,37     | 0,06%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 7.              | ENSECADEIRA                                                                       | R\$                                 | 24.350,97     | 0,10%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 8.              | ATERRO LATERAL DO CANAL AUXILIAR                                                  | R\$                                 | 66.225,23     | 0,28%     | R\$ | 19.867,57     | 30%        |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 9.              | BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO                                                    | R\$                                 | 21.731,79     | 0,09%     | R\$ | 10.865,90     | 50%        |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| VI              | SERVIÇOS DIVERSOS                                                                 |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | CALÇADAS                                                                          | R\$                                 | 681.060,40    | 2,91%     |     | R\$           | 68.106,04  | 10%       | R\$           | 136.212,08 | 20% | R\$           | 204.318,12 | 30%       | R\$           | 136.212,08 | 20% | R\$           | 68.106,04  | 10% | R\$           | 68.106,04  | 10% | R\$           | 68.106,04  | 10% |               |         |
| 2.              | BARREIRA RÍGIDA                                                                   | R\$                                 | 945.450,40    | 4,04%     |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           | R\$           | 236.362,60 | 25% | R\$           | 236.362,60 | 25% | R\$           | 236.362,60 | 25% | R\$           | 236.362,60 | 25% |               |         |
| 3.              | REDE COLETORA DE ESGOTO                                                           | R\$                                 | 248.427,63    | 1,06%     | R\$ | 62.106,91     | 25%        | R\$       | 49.685,53     | 20%        | R\$ | 49.685,53     | 20%        | R\$       | 24.842,76     | 10%        |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| VII             | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES                             |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA                                        | R\$                                 | 821.024,64    | 3,51%     | R\$ | 25.657,02     | 3,13%      | R\$       | 25.657,02     | 3,13%      | R\$ | 25.657,02     | 3,13%      | R\$       | 25.657,02     | 3,13%      | R\$ | 25.657,02     | 3,13%      | R\$ | 25.657,02     | 3,13%      | R\$ | 25.657,02     | 3,13%      | R\$ | 25.657,02     | 3,13%   |
| VIII            | DIVERSOS                                                                          |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1.              | CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO                                                   | R\$                                 | 26.294,31     | 0,11%     | R\$ | 3.286,79      | 12,5%      | R\$       | 3.286,79      | 12,5%      | R\$ | 3.286,79      | 12,5%      | R\$       | 3.286,79      | 12,5%      |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| IX              | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                |                                     |               |           |     |               |            |           |               |            |     |               |            |           |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |            |     |               |         |
| 1               | ILUMINAÇÃO                                                                        | R\$                                 | 1.489.009,46  | 6,36%     | R\$ | 62.042,06     | 4,17%      | R\$       | 62.042,06     | 4,17%      | R\$ | 62.042,06     | 4,17%      | R\$       | 62.042,06     | 4,17%      | R\$ | 62.042,06     | 4,17%      | R\$ | 62.042,06     | 4,17%      | R\$ | 62.042,06     | 4,17%      | R\$ | 62.042,06     | 4,17%   |
| 2               | QUADRO DE PROTEÇÃO                                                                | R\$                                 | 3.980,02      | 0,02%     | R\$ | 165,83        | 4,17%      | R\$       | 165,83        | 4,17%      | R\$ | 165,83        | 4,17%      | R\$       | 165,83        | 4,17%      | R\$ | 165,83        | 4,17%      | R\$ | 165,83        | 4,17%      | R\$ | 165,83        | 4,17%      | R\$ | 165,83        | 4,17%   |
| 3               | MEDIÇÃO                                                                           | R\$                                 | 7.163,58      | 0,03%     | R\$ | 298,48        | 4,17%      | R\$       | 298,48        | 4,17%      | R\$ | 298,48        | 4,17%      | R\$       | 298,48        | 4,17%      | R\$ | 298,48        | 4,17%      | R\$ | 298,48        | 4,17%      | R\$ | 298,48        | 4,17%      | R\$ | 298,48        | 4,17%   |
| TOTAL SIMPLES   |                                                                                   | R\$                                 | 23.395.567,23 | 100%      | R\$ | 791.995,70    | 3,39%      | R\$       | 664.587,05    | 2,84%      | R\$ | 1.095.513,94  | 4,68%      | R\$       | 982.953,90    | 4,20%      | R\$ | 1.161.203,76  | 4,96%      | R\$ | 586.366,92    | 2,51%      | R\$ | 392.632,04    | 1,68%      | R\$ | 324.526,00    | 1,39%   |
| TOTAL ACUMULADO |                                                                                   | -                                   | -             | -         | R\$ | 18.187.783,63 | 77,74%     | R\$       | 18.852.370,68 | 80,58%     | R\$ | 19.947.884,62 | 85,26%     | R\$       | 20.930.838,52 | 89,46%     | R\$ | 22.092.042,28 | 94,43%     | R\$ | 22.678.409,20 | 96,93%     | R\$ | 23.071.041,23 | 98,61%     | R\$ | 23.395.567,23 | 100,00% |

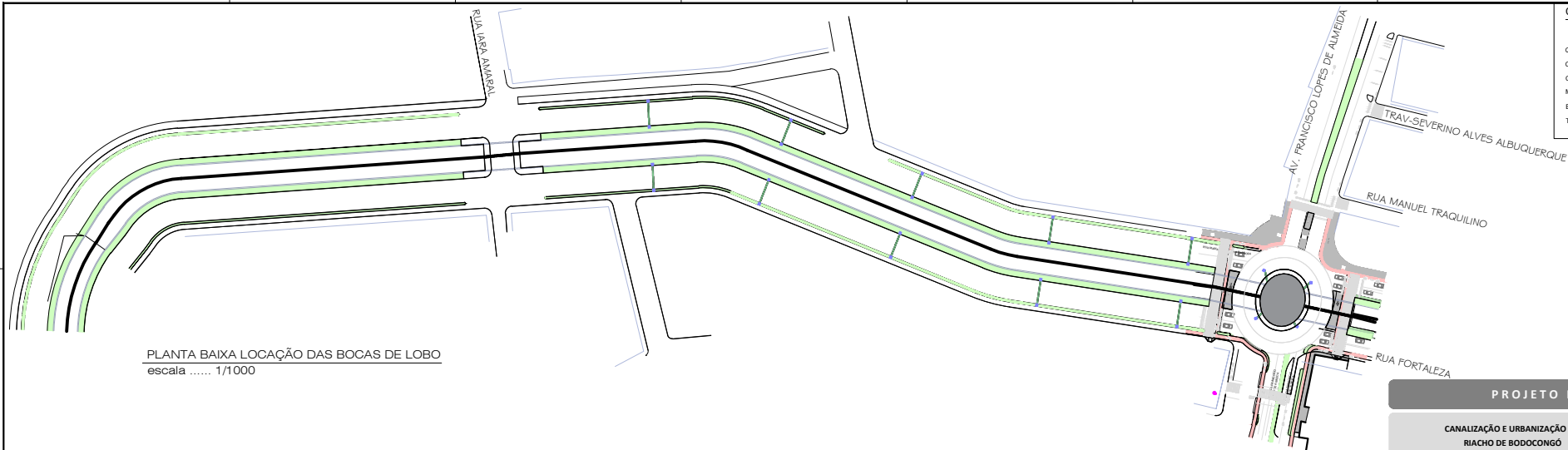
Assinado por: IRANILUJO- JANDSONIO DE SOUZA CARVALHO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
CENTRAL DE COMPRAS - CDC**

---

**ANEXO 17 - PLANTAS**



PLANTA BAIXA LOCAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO  
escala ..... 1/1000

CONVENÇÕES:

- QUADRA EXISTENTE
- CANAL EXISTENTE
- CANAL PROJETADO
- MEIO FIO
- BOCA DE LOBO
- TUBO 400mm

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO  
RIACHO DE BODOCONGÓ

DEZEMBRO/2018

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO  
RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA TRECHO 03  
Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

PRACA  
01/08/2018

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP  
DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO  
REVISÃO INTERNA:  
RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4  
VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

QUADRO DE ÁREAS

|                        |  |
|------------------------|--|
| ÁREA DO TERRENO        |  |
| ÁREA PERMEÁVEL         |  |
| ÁREA PAVIMENTADA       |  |
| ÁREA X                 |  |
| ÁREA Y                 |  |
| TAXA DE PERMEABILIDADE |  |

ESCALA  
INDICADAS

DESENHO  
PLANTA BAIXA - DRENAGEM DAS  
VIAS MARGINAIS DO CANAL

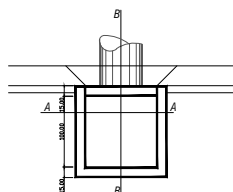
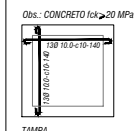
PROJETO

RAIMUNDO CARVALHO  
INGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 160.104.517-4  
JOAB MACHADO  
INGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 160.104.517-4

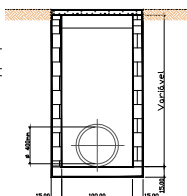
ARQUIVO  
SECOP - DRENAGEM VIAS MARGINAIS DO CANAL.dwg



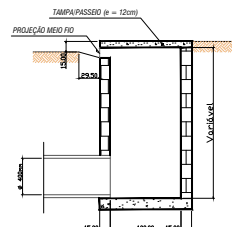
CAIXA COLETORA: TIPO - BOCA DE LOBO - BL (100X100)  
escala .... 1/40



PLANTA BAIXA

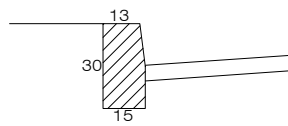


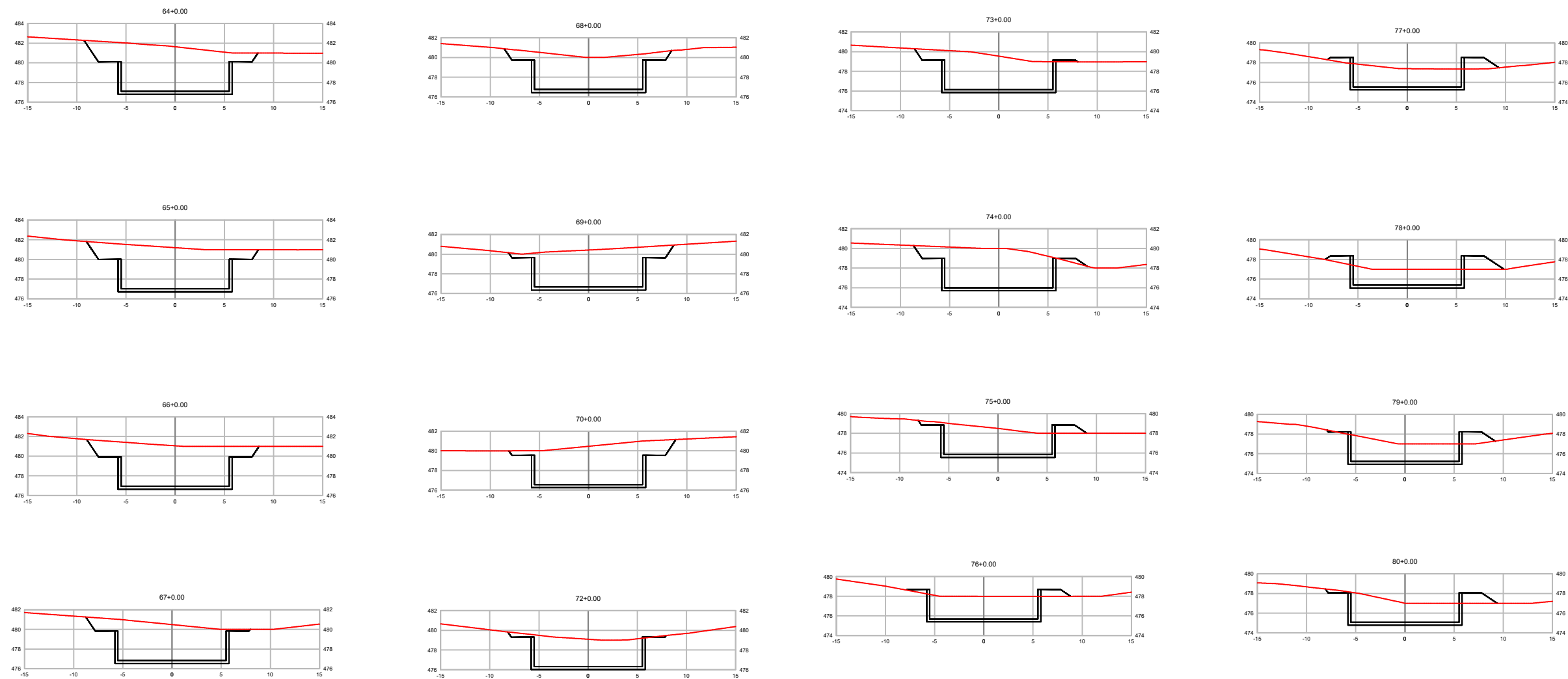
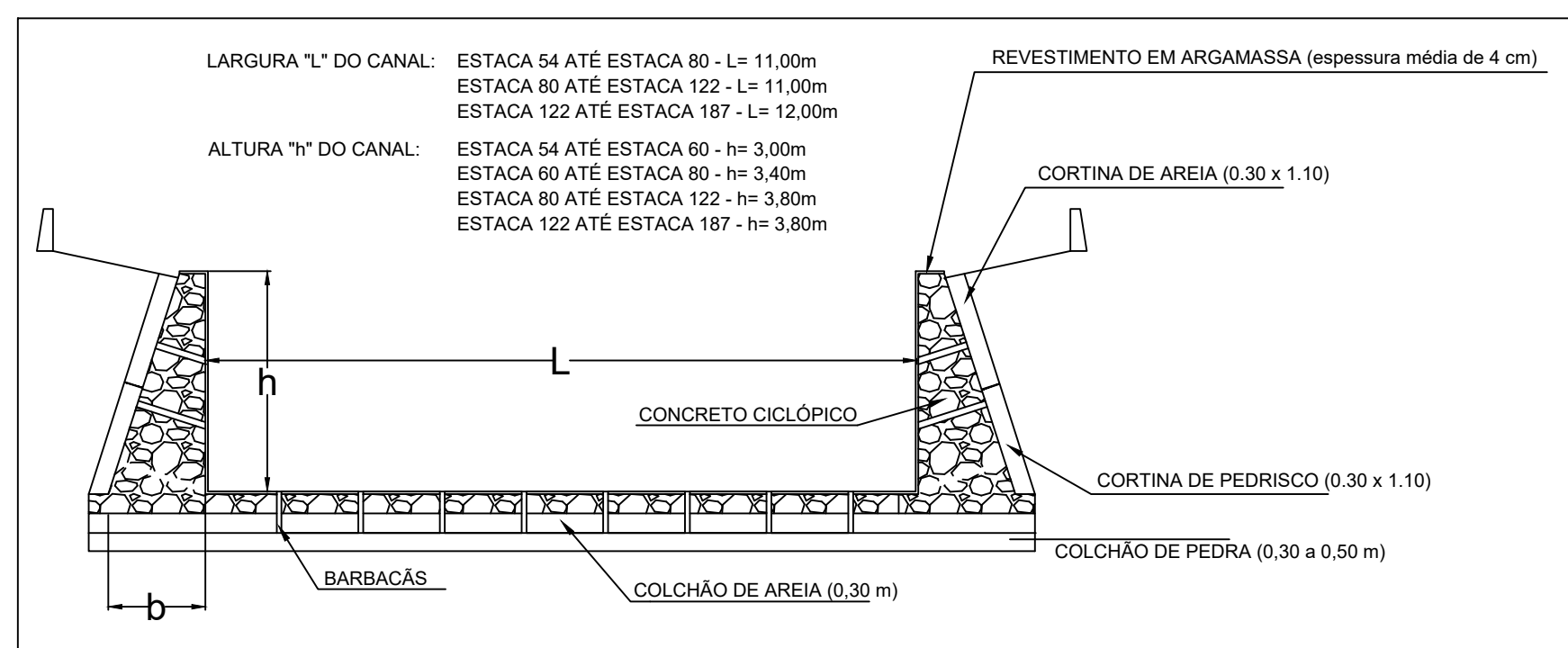
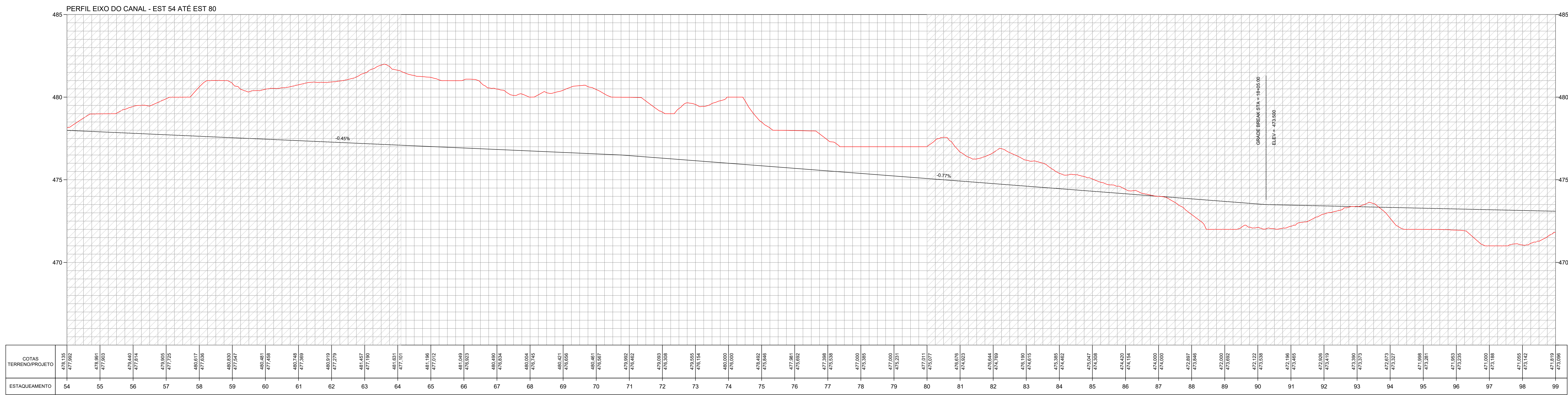
CORTE A-A



CORTE B-B

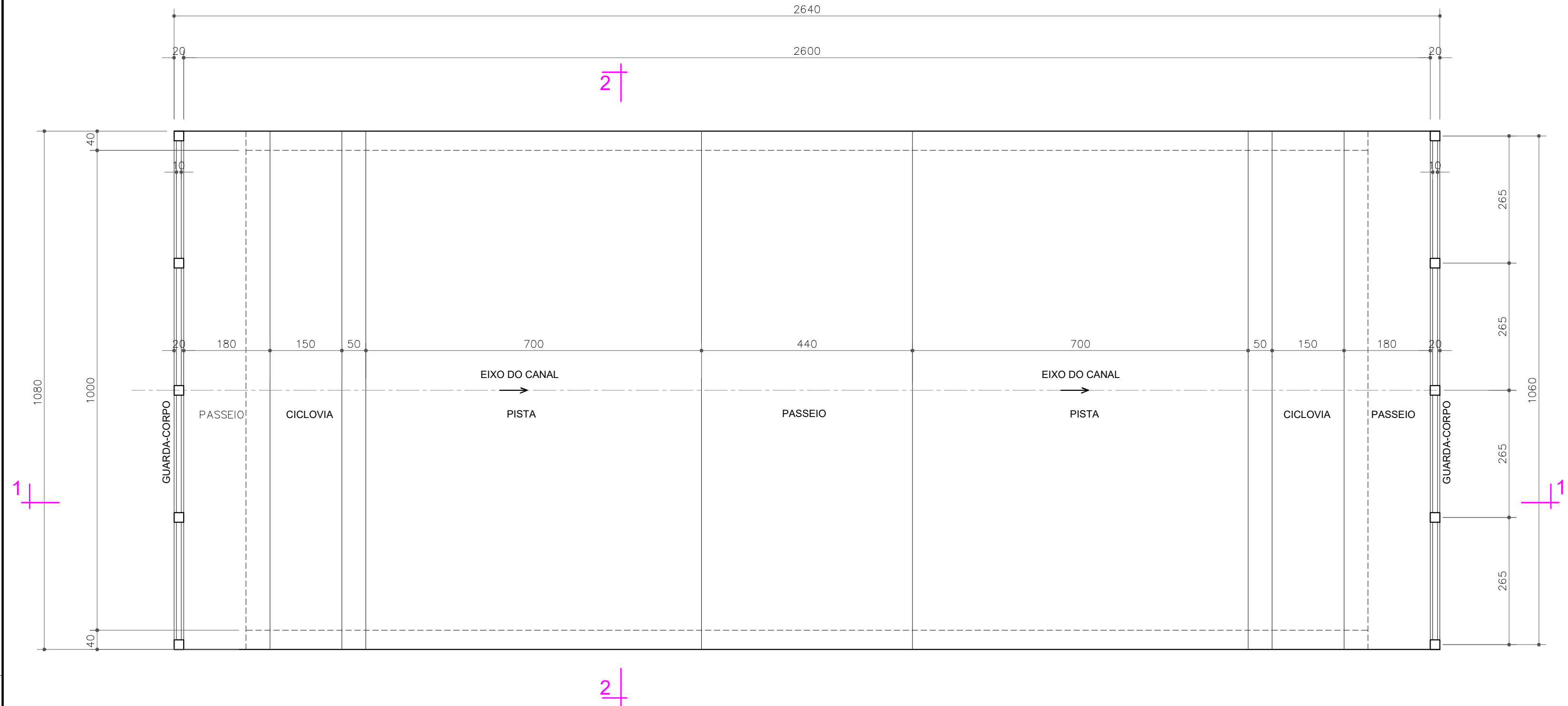
DETALHE MEIO FIO/LINHA D'ÁGUA



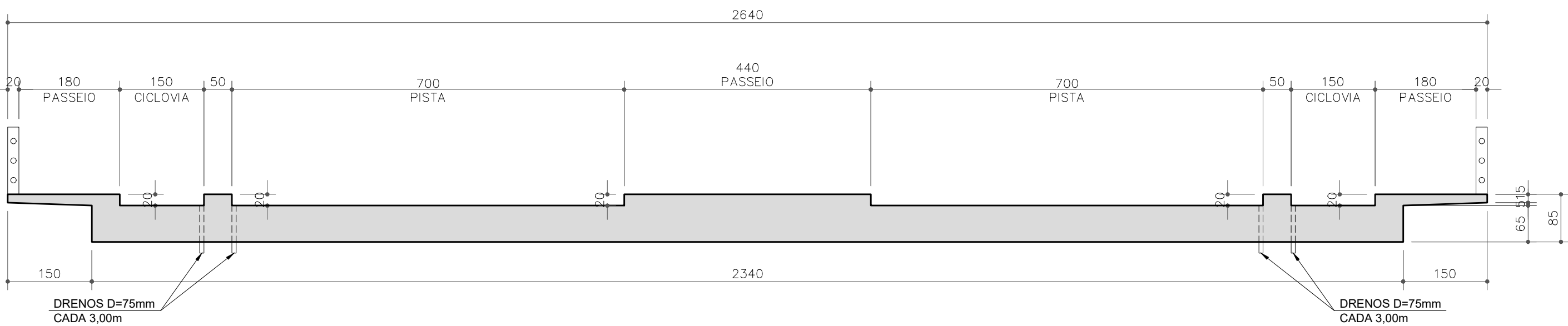


|                                                                                                    |                                                                |                                                                                                             |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGO                                                   |                                                                | FEVEREIRO/2023                                                                                              |           |
| Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGO - 2ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80) TRECHO 03 |                                                                | PRANCHA                                                                                                     |           |
| Objeto: PROJETO EXECUTIVO                                                                          |                                                                | ÚNICA                                                                                                       |           |
| EQUIPE TÉCNICA                                                                                     |                                                                |                                                                                                             |           |
| ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB                                          |                                                                |                                                                                                             |           |
| DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO                                                          |                                                                |                                                                                                             |           |
| REVISÃO INTERNA: -                                                                                 |                                                                |                                                                                                             |           |
| RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO                                                                   |                                                                | CREA: 160.104.517-4                                                                                         |           |
| VERIFICAÇÃO                                                                                        |                                                                | APROVAÇÃO                                                                                                   |           |
| RAIMUNDO CARVALHO                                                                                  |                                                                | JOAB MACHADO                                                                                                |           |
| -                                                                                                  |                                                                |                                                                                                             |           |
| REVISÕES                                                                                           |                                                                |                                                                                                             |           |
| 3                                                                                                  | ONDE INDICADO                                                  | 00/00/0000                                                                                                  | NOME      |
| 2                                                                                                  | ONDE INDICADO                                                  | 00/00/0000                                                                                                  | NOME      |
| 1                                                                                                  | ONDE INDICADO                                                  | 00/00/0000                                                                                                  | NOME      |
| Nº                                                                                                 | DISCRIMINAÇÃO                                                  | DATA                                                                                                        | APROVAÇÃO |
| QUADRO DE ÁREAS                                                                                    |                                                                |                                                                                                             |           |
| ÁREA DO TERRENO                                                                                    |                                                                | -                                                                                                           |           |
| ÁREA PERMEÁVEL                                                                                     |                                                                | -                                                                                                           |           |
| ÁREA PAVIMENTADA                                                                                   |                                                                | -                                                                                                           |           |
| ÁREA X                                                                                             |                                                                | -                                                                                                           |           |
| ÁREA Y                                                                                             |                                                                | -                                                                                                           |           |
| TAXA DE PERMEEABILIDADE                                                                            |                                                                | -                                                                                                           |           |
| ESCALA                                                                                             | DESENHO                                                        | PROJETO                                                                                                     |           |
| -                                                                                                  | PERFIL LONGITUDINAL FUNDO DO CANAL E SEÇÕES- EST 64 ATÉ EST 80 | RAIMUNDO CARVALHO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 160.104.517-4                                              |           |
|                                                                                                    |                                                                | JOAB MACHADO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 161818672-8                                                     |           |
| ARGUIVO<br>SECOB - PERFIL E SEÇÕES CANAL EST64 ATÉ EST80.dwg                                       |                                                                |  CIDADE QUE TRANSFORMA |           |

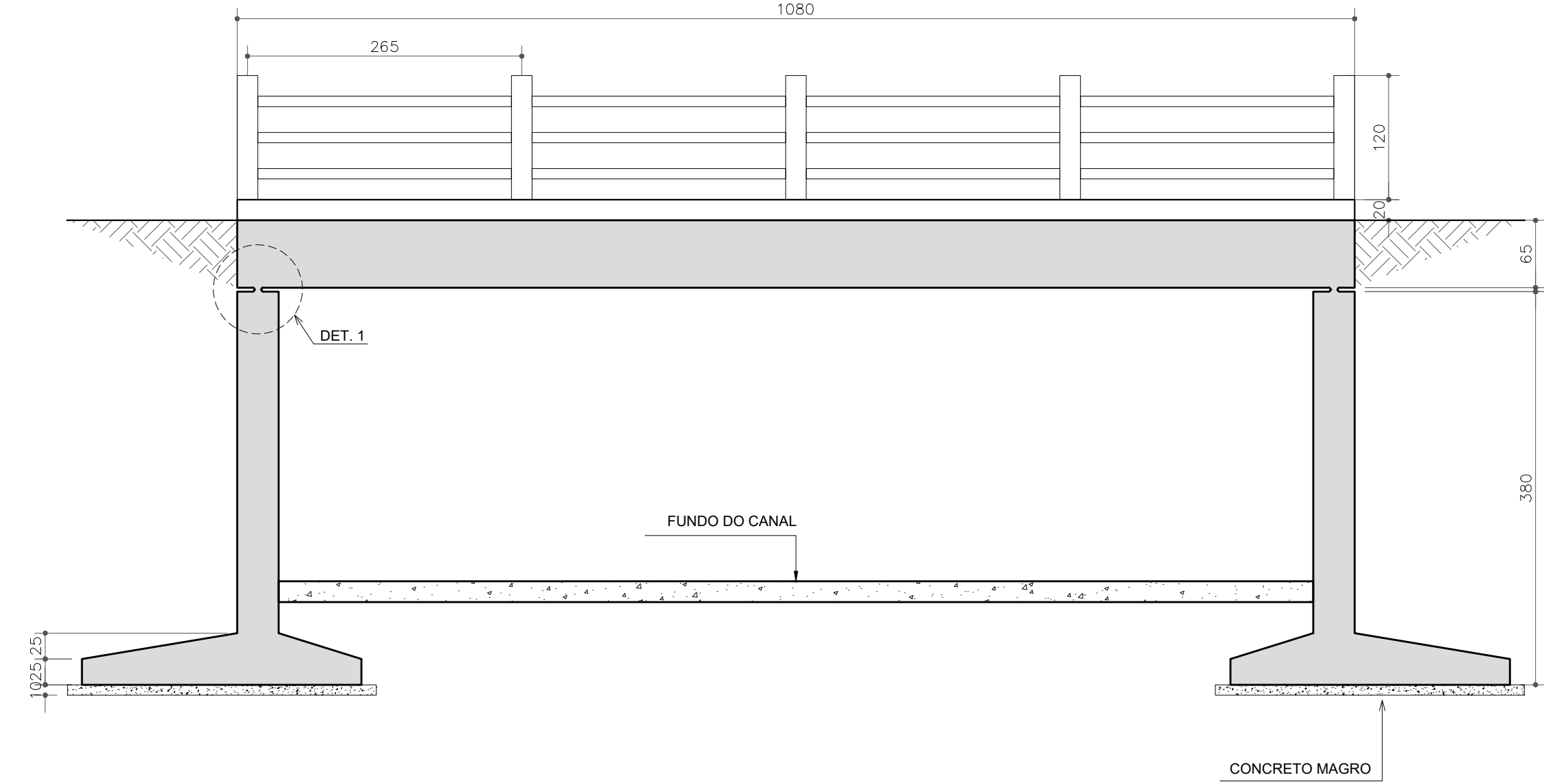
VISTA SUPERIOR  
ESC.: 1/75



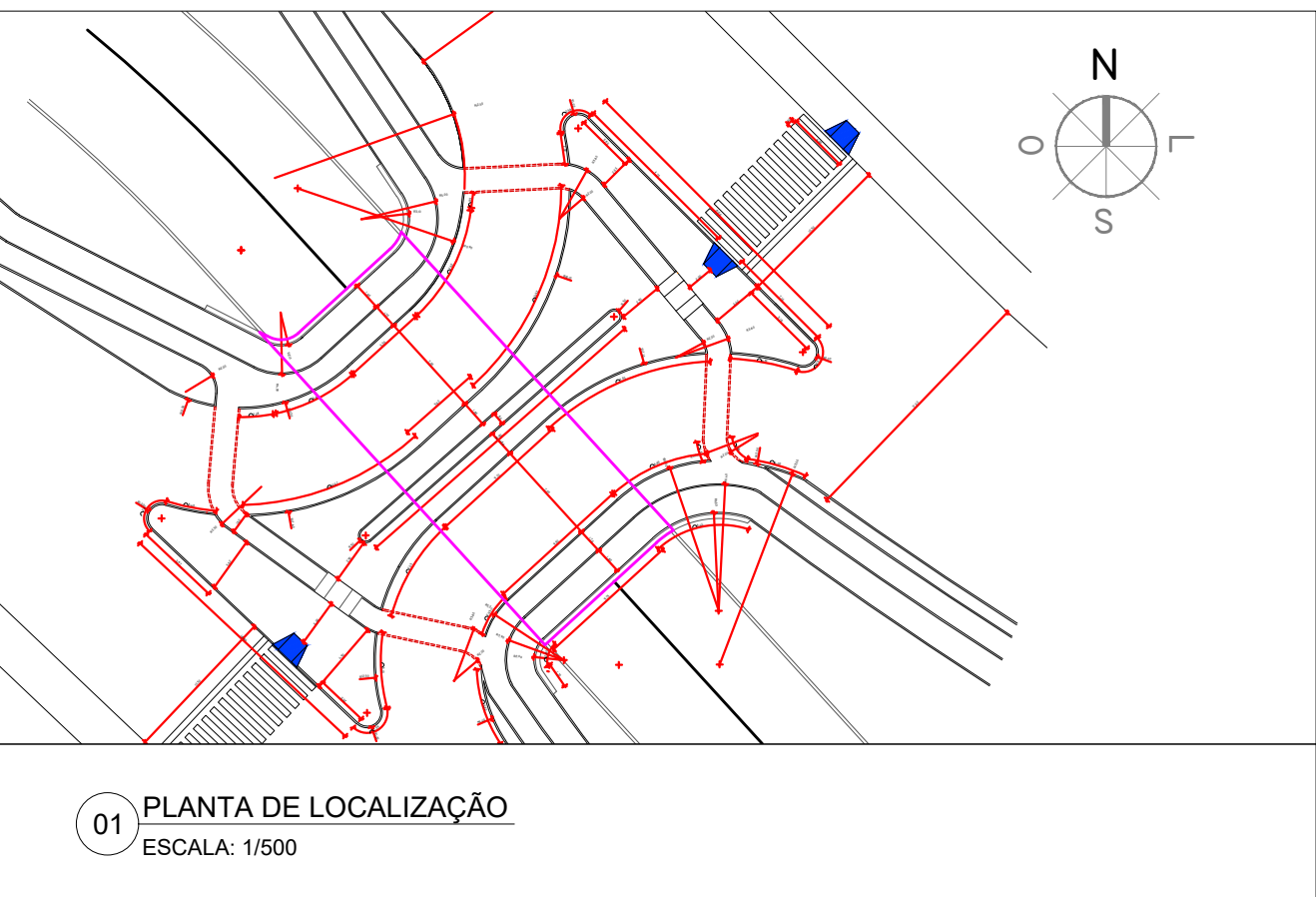
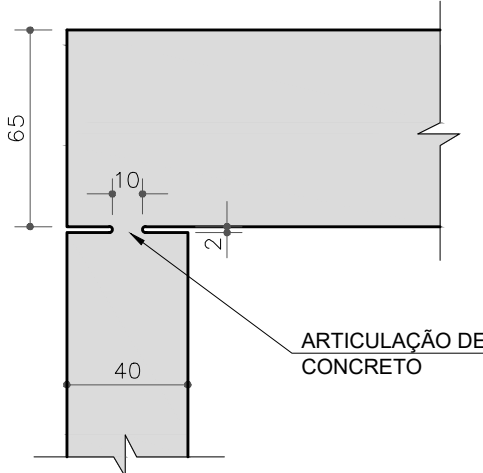
CORTE 1-1  
ESC.: 1/75



CORTE 2-2  
ESC.: 1/50



DETALHE 1  
ESC.: 1/25



- NOTAS
1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS.
  2. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL : CAA II
  3. CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
  4. CARGA MÓVEL - NBR 7188/2013

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO  
RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA  
PONTILHÃO 4 (ESACA 34)  
FORMAS  
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA  
OAE  
04.01

EQUIPE TÉCNICA

|                   |                                               |
|-------------------|-----------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:       | SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP |
| DESENHO:          | RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO              |
| REVISÃO INTERNA:  | -                                             |
| RESP. TÉCNICO:    | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| VERIFICAÇÃO       | APROVAÇÃO                                     |
| RAIMUNDO CARVALHO | JOAB MACHADO                                  |

REVISÕES

| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
|----|---------------|------------|-----------|
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

QUADRO DE ÁREAS

|                        |   |
|------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO        | - |
| ÁREA PERMEÁVEL         | - |
| ÁREA PAVIMENTADA       | - |
| ÁREA X                 | - |
| ÁREA Y                 | - |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | - |

ESCALA

1/500  
1/75  
1/75  
1/50  
1/25  
1/25

DESENHO

PONTILHÃO 4 (ESACA 34)  
FORMAS  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
CORTE 1-1  
CORTE 2-2  
DETALHE DO GUARDA-CORPO  
DETALHE DOS PASSEIOS

ARQUIVO

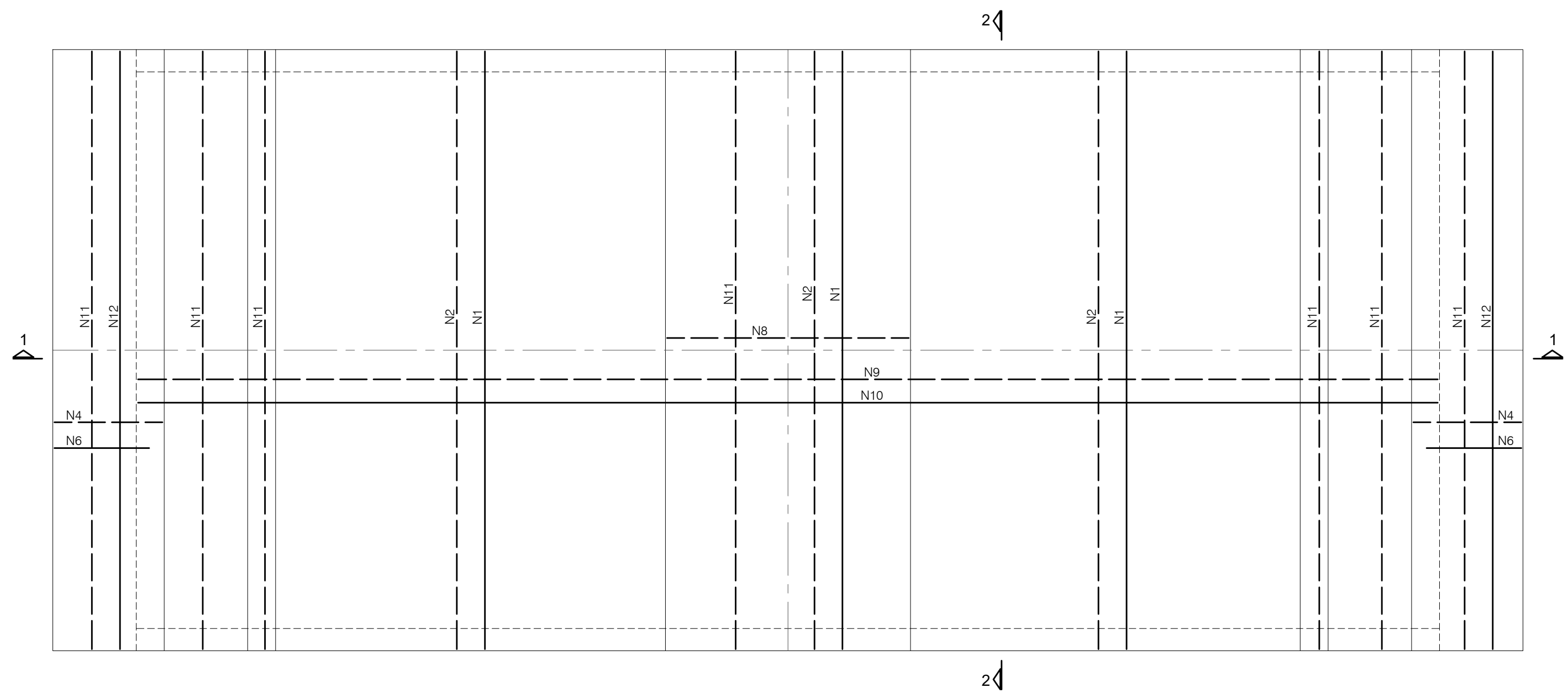
SECOP - PONTILHÃO 4 (ESTACA 34).dwg

PROJETO  
RAIMUNDO CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA RN 160.104.517-4  
JOAB MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 161818672-8



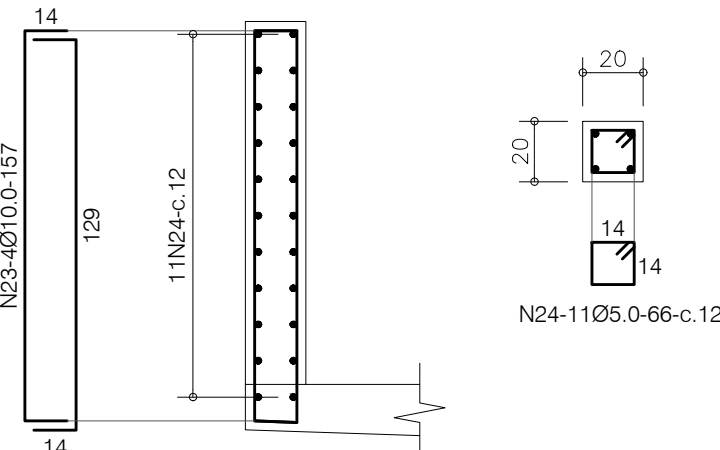
ARMAÇÃO DA LAJE

ESC.: 1/75



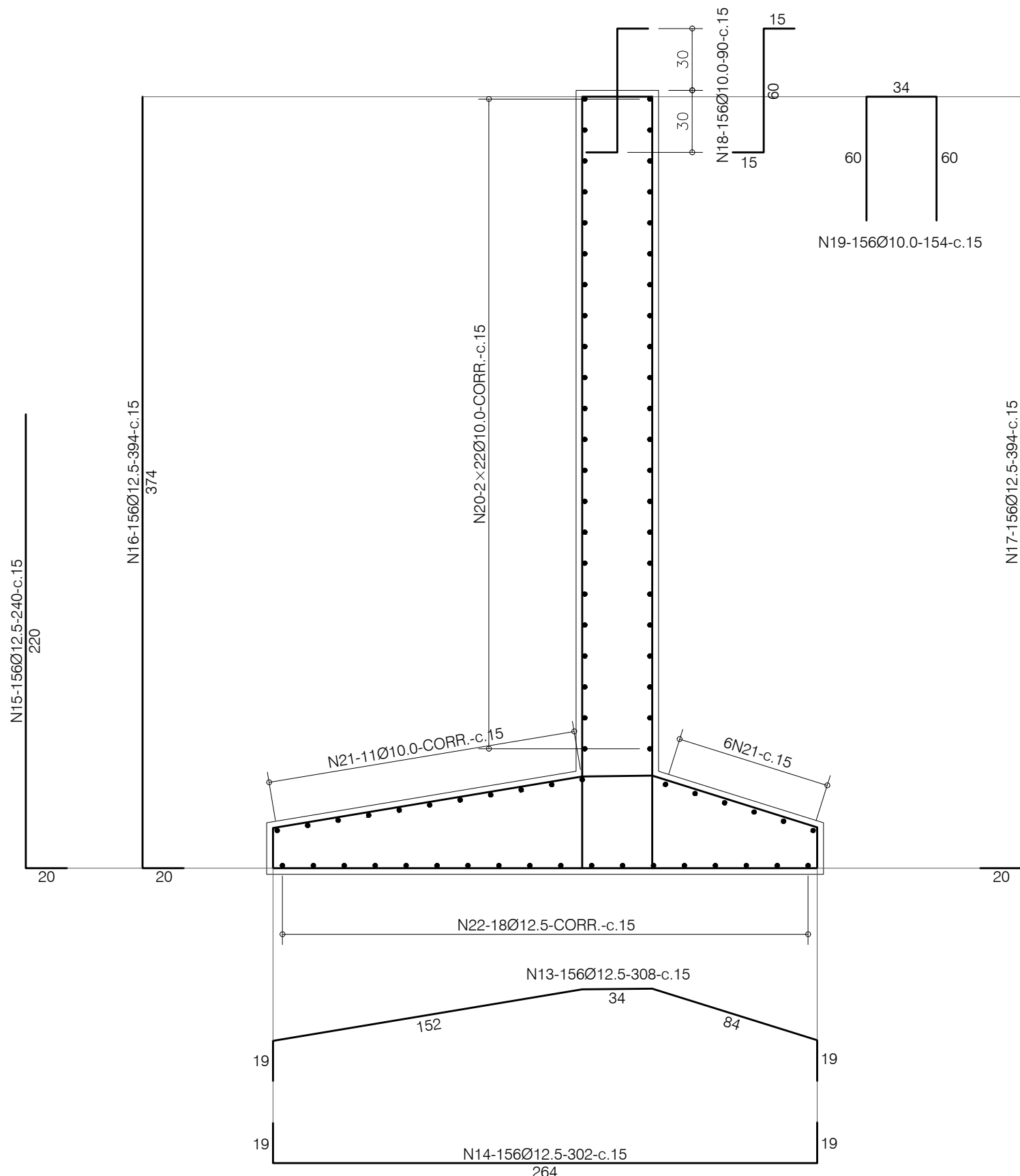
PILARETES DO GUARDA-CORPO (10x)

ESC.: 1/25



ARMAÇÃO DOS ENCONTROS (EM CORTE) (2x)

ESC.: 1/25

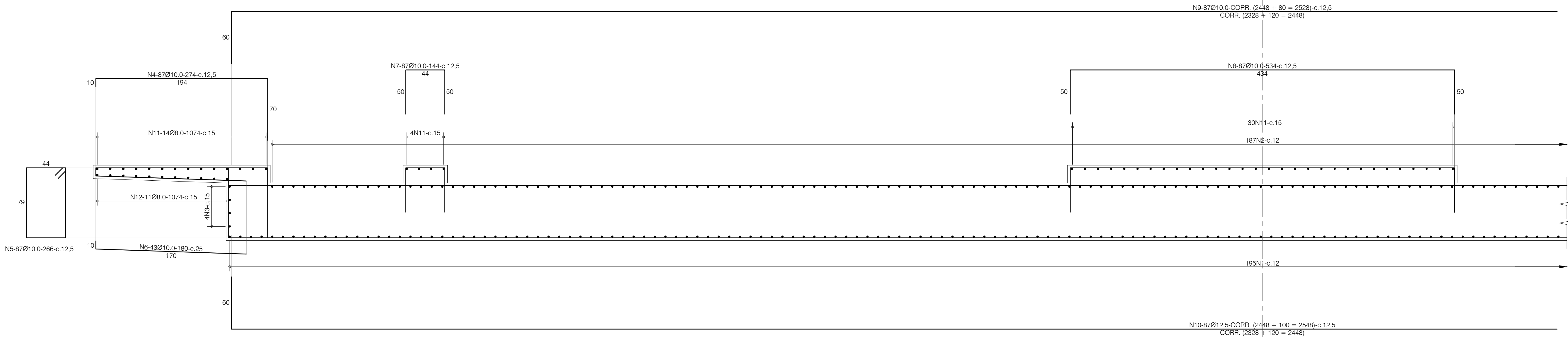


| LISTA DE FERROS |      |     |               |           |  |
|-----------------|------|-----|---------------|-----------|--|
| N               | Ø    | Q   | UNITÁRIO (cm) | TOTAL (m) |  |
| 1               | 20.0 | 195 | 1126          | 2196      |  |
| 2               | 10.0 | 187 | 1194          | 2233      |  |
| 3               | 12.5 | 8   | 1074          | 86        |  |
| 4               | 10.0 | 174 | 274           | 477       |  |
| 5               | 10.0 | 174 | 266           | 463       |  |
| 6               | 10.0 | 86  | 180           | 155       |  |
| 7               | 10.0 | 174 | 144           | 251       |  |
| 8               | 10.0 | 87  | 534           | 465       |  |
| 9               | 10.0 | 87  | CORR.         | 2199      |  |
| 10              | 12.5 | 87  | CORR.         | 2217      |  |
| 11              | 8.0  | 66  | 1074          | 709       |  |
| 12              | 8.0  | 22  | 1074          | 236       |  |
| 13              | 12.5 | 312 | 308           | 961       |  |
| 14              | 12.5 | 312 | 302           | 942       |  |
| 15              | 12.5 | 312 | 240           | 749       |  |
| 16              | 12.5 | 312 | 394           | 1229      |  |
| 17              | 12.5 | 312 | 394           | 1229      |  |
| 18              | 10.0 | 312 | 90            | 281       |  |
| 19              | 10.0 | 312 | 154           | 480       |  |
| 20              | 10.0 | 88  | CORR.         | 2124      |  |
| 21              | 10.0 | 34  | CORR.         | 821       |  |
| 22              | 12.5 | 36  | CORR.         | 876       |  |
| 23              | 10.0 | 40  | 157           | 63        |  |
| 24              | 5.0  | 110 | 66            | 73        |  |

| RESUMO |       |           |           |
|--------|-------|-----------|-----------|
| Ø      | TIPO  | COMP. (m) | PESO (Kg) |
| 20.0   | CA-50 | 2196      | 5415      |
| 12.5   | CA-50 | 8289      | 7983      |
| 10.0   | CA-50 | 10010     | 6176      |
| 8.0    | CA-50 | 945       | 373       |
| 5.0    | CA-60 | 73        | 12        |
| TOTAL  |       |           | 19959     |

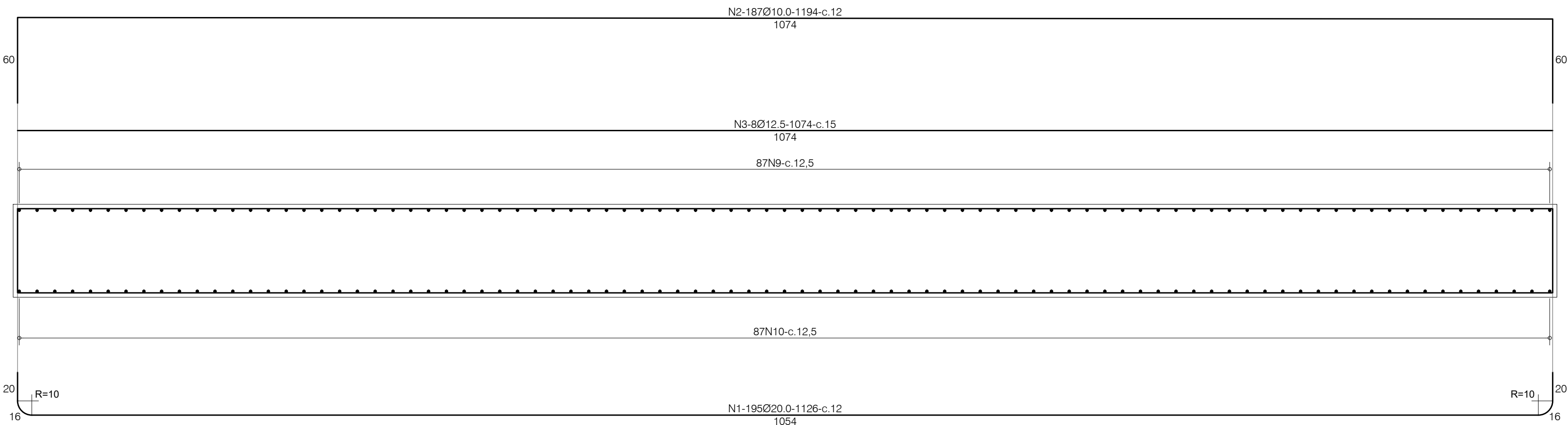
CORTE 1-1

ESC.: 1/25



CORTE 2-2

ESC.: 1/25



NOTAS

- MEDIDAS EM CENTÍMETROS
- CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL - CAA II
- CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA - 0,60
- CARGA MOVEL - NBR 7188/2013
- COBRIMENTO DA ARMAÇÃO: 3,0cm
- DEVERÁ SER APLICADA UMA CONTRA FLECHA NAS FORMAS DE 6cm NO CENTRO DO VÃO

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA  
PONTILHÃO 4 (ESACA 34)  
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA  
OAE  
04.02

EQUIPE TÉCNICA

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:      | SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B |
| DESENHO:         | RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO              |
| REVISÃO INTERNA: | -                                             |
| RESP. TÉCNICO:   | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| VERIFICAÇÃO:     | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| CREA:            | 160.104.517-4                                 |
| APROVAÇÃO:       | JOAB MACHADO                                  |

REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

QUADRO DE ÁREAS

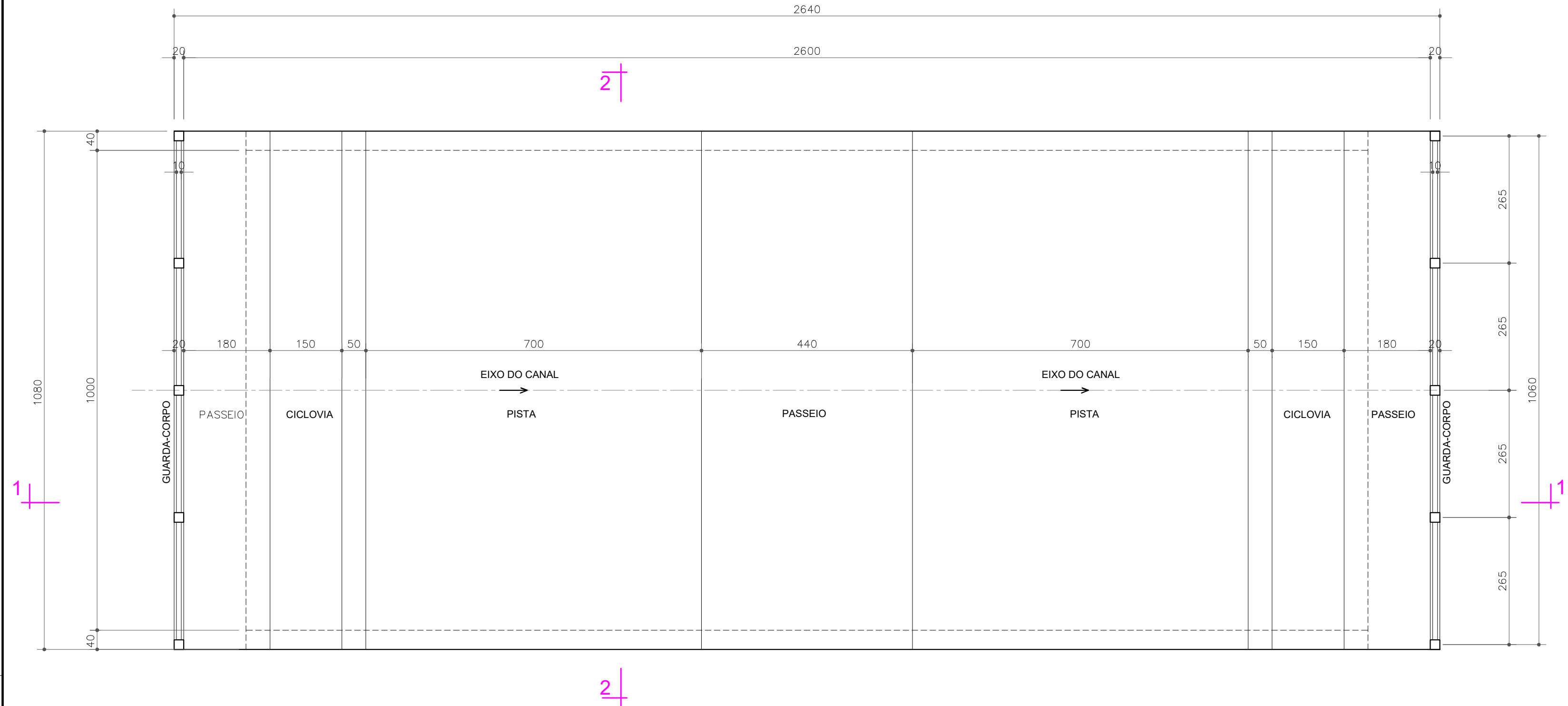
|                        |   |
|------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO        | - |
| ÁREA PERMEÁVEL         | - |
| ÁREA PAVIMENTADA       | - |
| ÁREA X                 | - |
| ÁREA Y                 | - |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | - |

|                                                |                                                                                                                                              |                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESCALA<br>1/75<br>1/25<br>1/25<br>1/25<br>1/25 | DESENHO<br>PONTILHÃO 4 (ESTACA 34)<br>ARMAÇÕES<br>ARMAÇÃO DA LAJE<br>CORTE 1-1<br>CORTE 2-2<br>ARMAÇÃO DOS ENCONTROS<br>PILARES GUARDA-CORPO | PROJETO<br>RAIMUNDO CARVALHO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA RN 160.104.517-4<br>JOAB MACHADO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 161818672-8 |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

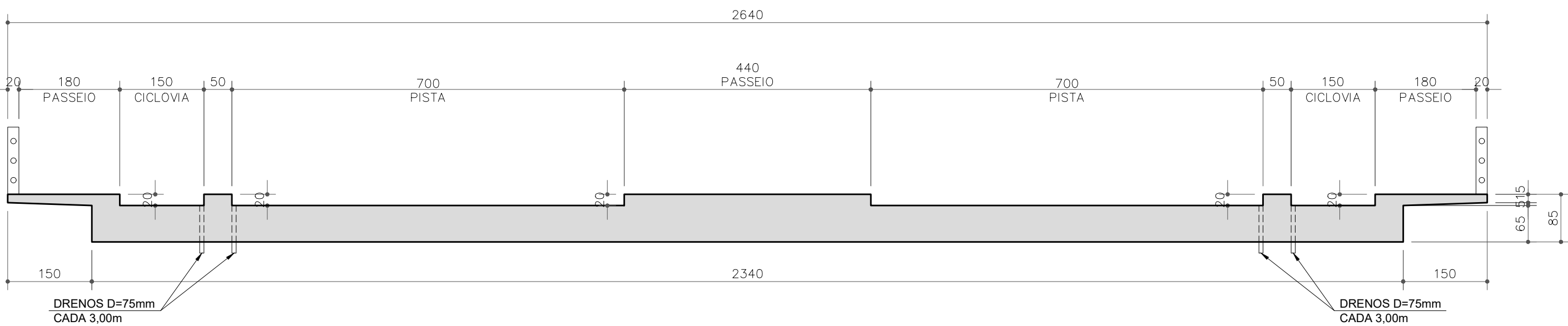
ARQUIVO  
SEC0B - PONTILHÃO 4 (ESTACA 34).dwg



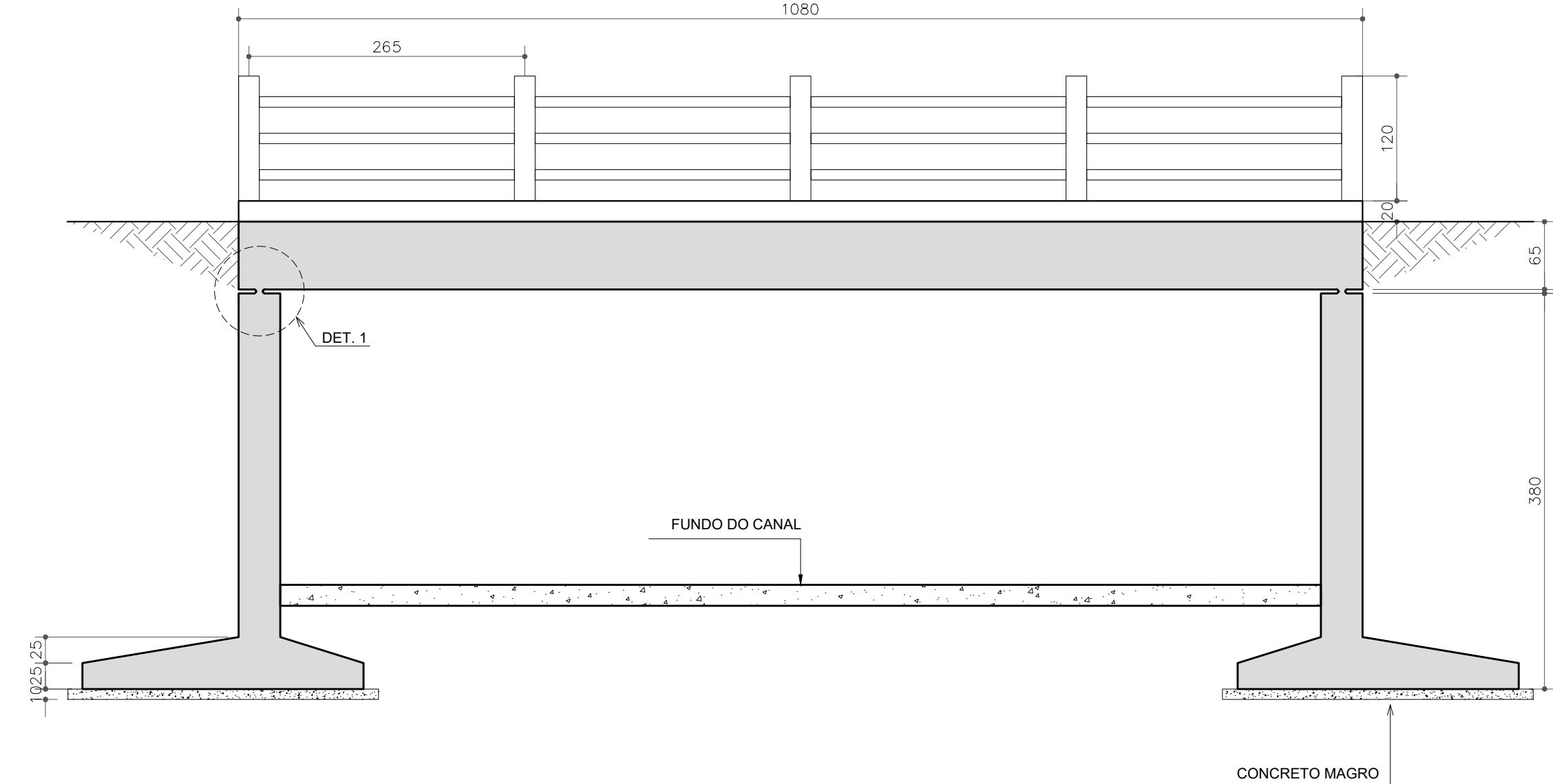
VISTA SUPERIOR  
ESC.: 1/75



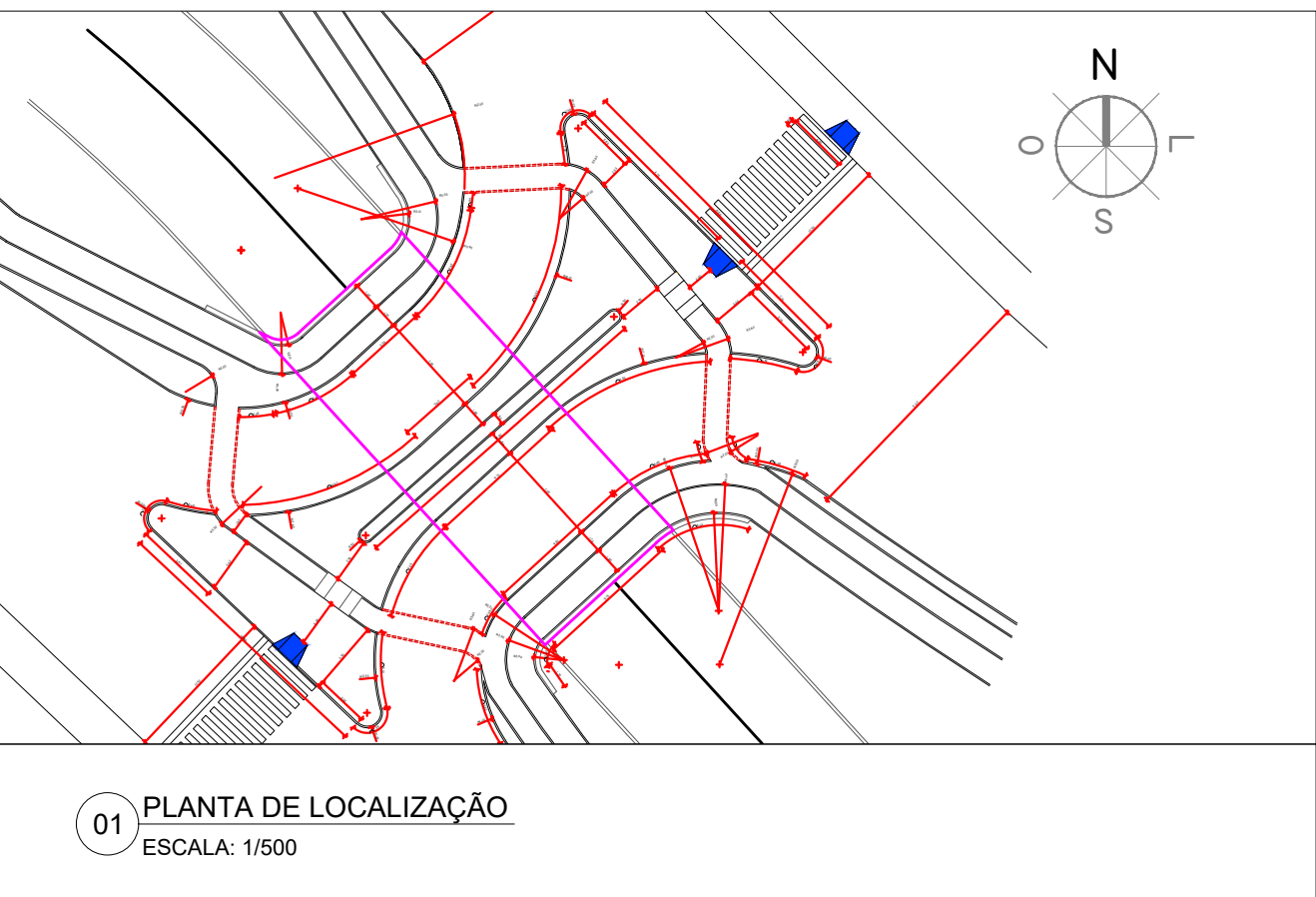
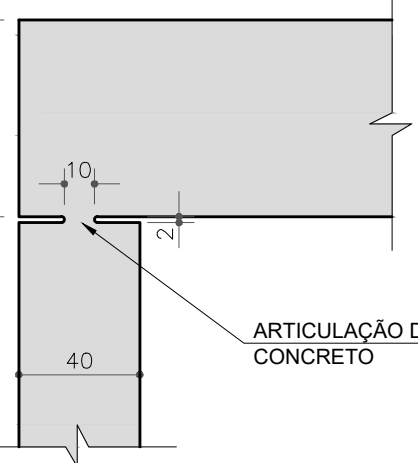
CORTE 1-1  
ESC.: 1/75



CORTE 2-2  
ESC.: 1/50



DETALHE 1  
ESC.: 1/25



- NOTAS
- MEDIDAS EM CENTÍMETROS
  - CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL : CAA II
  - CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
  - CARGA MÓVEL - NBR 7188/2013

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO  
RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA  
PONTILHÃO 4 (ESACA 34)  
FORMAS  
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA  
OAE  
04.01

EQUIPE TÉCNICA

|                   |                                               |
|-------------------|-----------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:       | SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP |
| DESENHO:          | RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO              |
| REVISÃO INTERNA:  | -                                             |
| RESP. TÉCNICO:    | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| VERIFICAÇÃO       | CREA: 160.104.517-4                           |
| RAIMUNDO CARVALHO | APROVAÇÃO                                     |
| -                 | JOAB MACHADO                                  |

REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

QUADRO DE ÁREAS

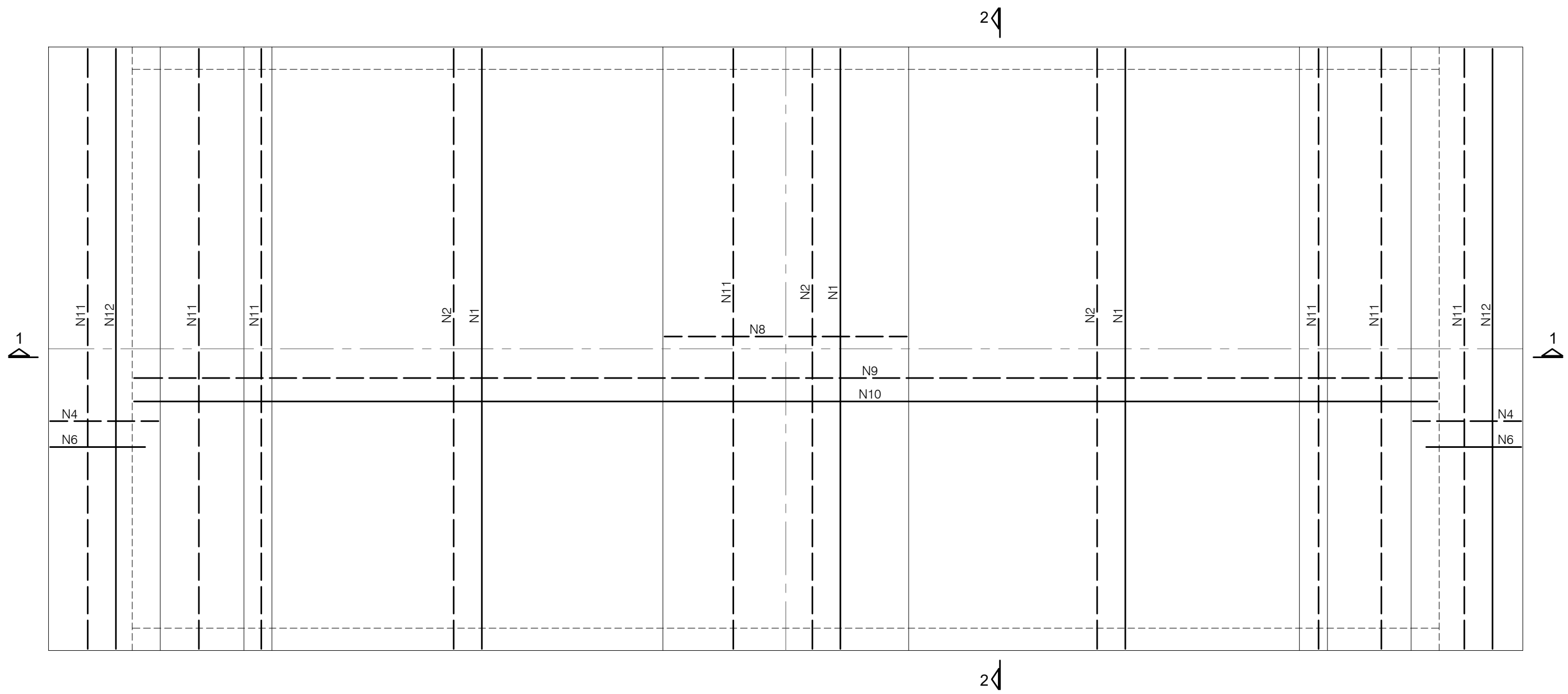
|                        |   |
|------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO        | - |
| ÁREA PERMEÁVEL         | - |
| ÁREA PAVIMENTADA       | - |
| ÁREA X                 | - |
| ÁREA Y                 | - |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | - |

|                                                         |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESCALA<br>1/500<br>1/75<br>1/75<br>1/50<br>1/25<br>1/25 | DESENHO<br>PONTILHÃO 4 (ESACA 34)<br>FORMAS<br>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO<br>VISTA SUPERIOR<br>CORTE 1-1<br>CORTE 2-2<br>DETALHE DO GUARDA-CORPO<br>DETALHE DOS PASSEIOS | PROJETO<br>RAIMUNDO CARVALHO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA RN 160.104.517-4<br>JOAB MACHADO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 161818672-8 |
| ARQUIVO<br>SECOP - PONTILHÃO 4 (ESTACA 34).dwg          |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |



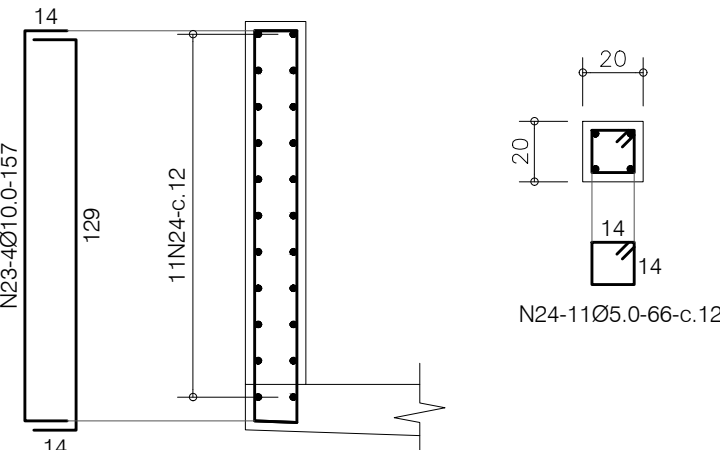
ARMAÇÃO DA LAJE

ESC.: 1/75



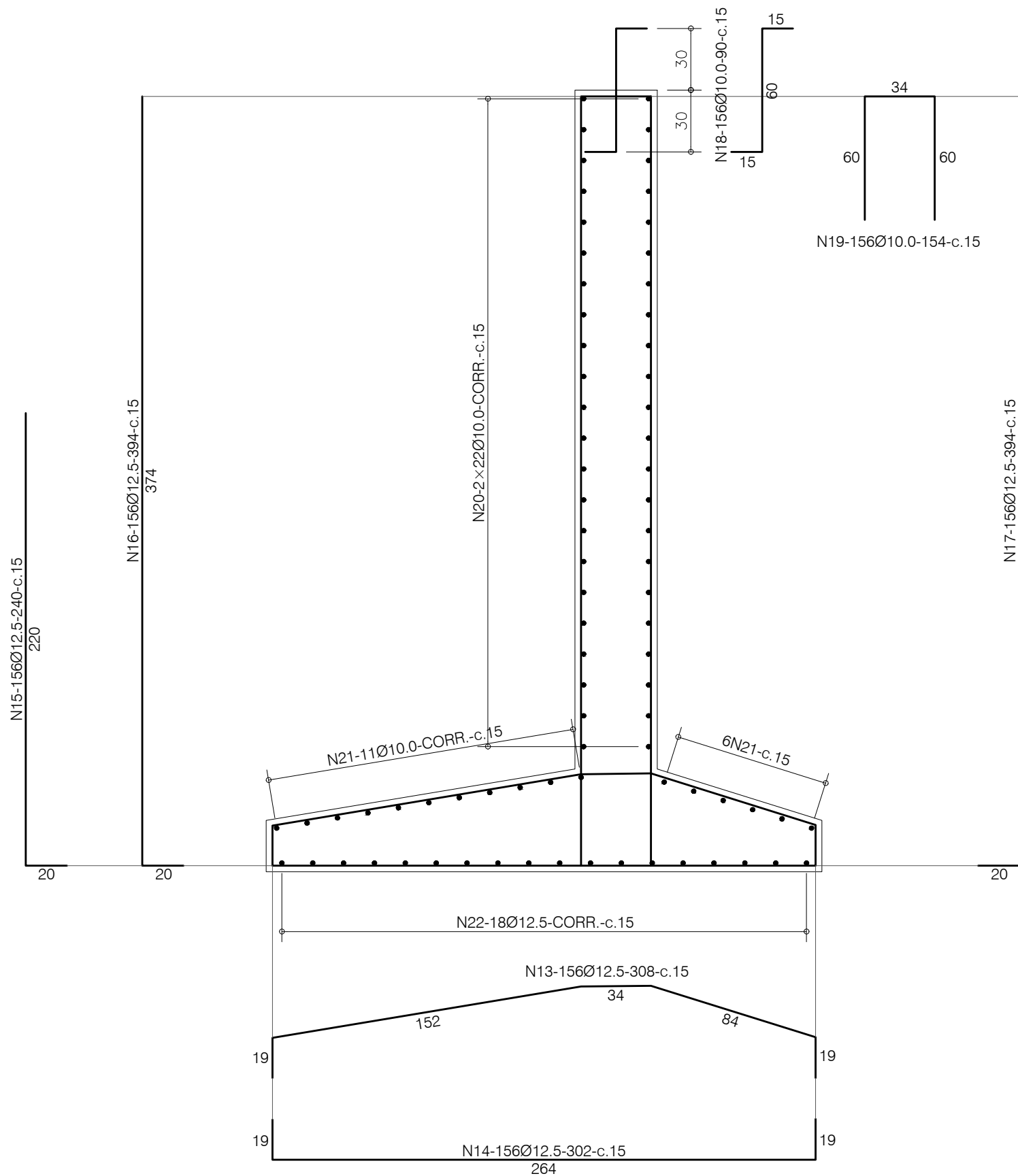
PILARETES DO GUARDA-CORPO (10x)

ESC.: 1/25



ARMAÇÃO DOS ENCONTROS (EM CORTE) (2x)

ESC.: 1/25

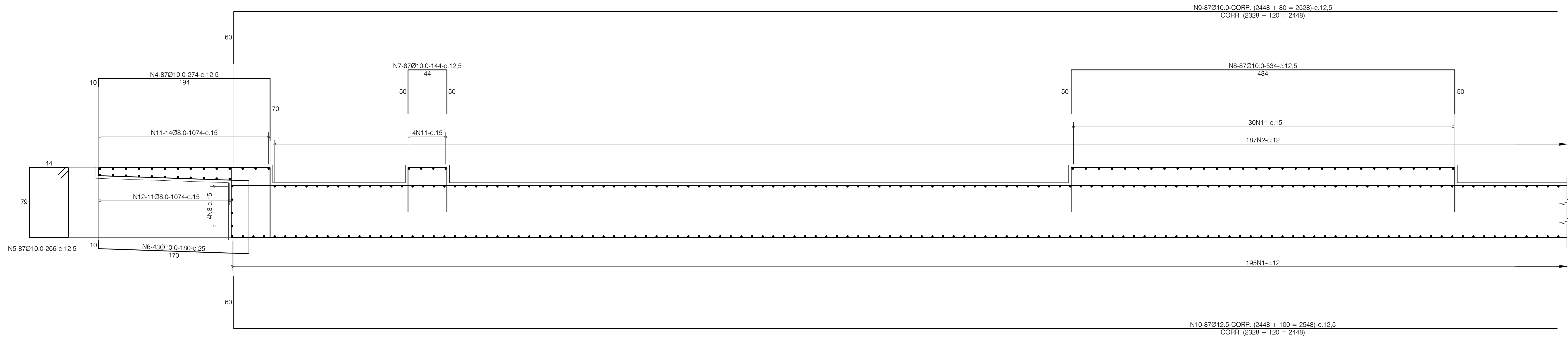


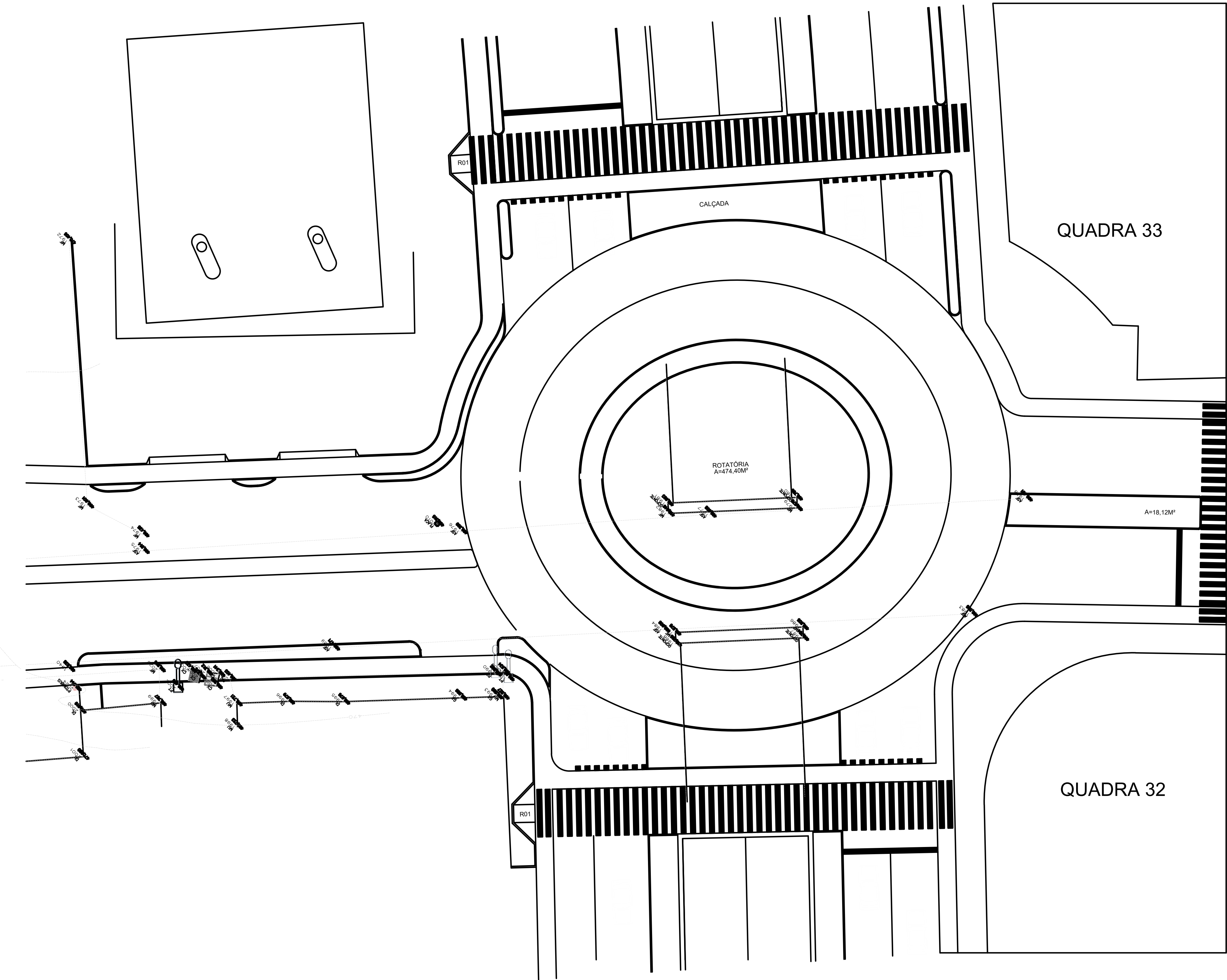
| LISTA DE FERROS |      |     |               |           |  |
|-----------------|------|-----|---------------|-----------|--|
| N               | Ø    | Q   | UNITÁRIO (cm) | TOTAL (m) |  |
| 1               | 20.0 | 195 | 1126          | 2196      |  |
| 2               | 10.0 | 187 | 1194          | 2233      |  |
| 3               | 12.5 | 8   | 1074          | 86        |  |
| 4               | 10.0 | 174 | 274           | 477       |  |
| 5               | 10.0 | 174 | 266           | 463       |  |
| 6               | 10.0 | 86  | 180           | 155       |  |
| 7               | 10.0 | 174 | 144           | 251       |  |
| 8               | 10.0 | 87  | 534           | 465       |  |
| 9               | 10.0 | 87  | CORR.         | 2199      |  |
| 10              | 12.5 | 87  | CORR.         | 2217      |  |
| 11              | 8.0  | 66  | 1074          | 709       |  |
| 12              | 8.0  | 22  | 1074          | 236       |  |
| 13              | 12.5 | 312 | 308           | 961       |  |
| 14              | 12.5 | 312 | 302           | 942       |  |
| 15              | 12.5 | 312 | 240           | 749       |  |
| 16              | 12.5 | 312 | 394           | 1229      |  |
| 17              | 12.5 | 312 | 394           | 1229      |  |
| 18              | 10.0 | 312 | 90            | 281       |  |
| 19              | 10.0 | 312 | 154           | 480       |  |
| 20              | 10.0 | 88  | CORR.         | 2124      |  |
| 21              | 10.0 | 34  | CORR.         | 821       |  |
| 22              | 12.5 | 36  | CORR.         | 876       |  |
| 23              | 10.0 | 40  | 157           | 63        |  |
| 24              | 5.0  | 110 | 66            | 73        |  |

| RESUMO |       |           |           |
|--------|-------|-----------|-----------|
| Ø      | TIPO  | COMP. (m) | PESO (Kg) |
| 20.0   | CA-50 | 2196      | 5415      |
| 12.5   | CA-50 | 8289      | 7983      |
| 10.0   | CA-50 | 10010     | 6176      |
| 8.0    | CA-50 | 945       | 373       |
| 5.0    | CA-60 | 73        | 12        |
| TOTAL  |       |           | 19959     |

CORTE 1-1

ESC.: 1/25





PLANTA - CONSTRUIR DEMOLIR

ESCALA ..... 1/200

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA TRECHO 03

01/02

EQUIPE TÉCNICA

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:      | SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP |
| DESENHO:         | RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO              |
| REVISÃO INTERNA: | -                                             |
| RESP. TÉCNICO:   | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| VERIFICAÇÃO:     | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| APROVAÇÃO:       | JOAB MACHADO                                  |

REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

QUADRO DE ÁREAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO         | - |
| ÁREA PERMEÁVEL          | - |
| ÁREA PAVIMENTADA        | - |
| ÁREA X                  | - |
| ÁREA Y                  | - |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE | - |

ESCALA

1/200

DESENHO

PLANTA BAIXA- PONTOS COM A ROTATÓRIA

PROJETO

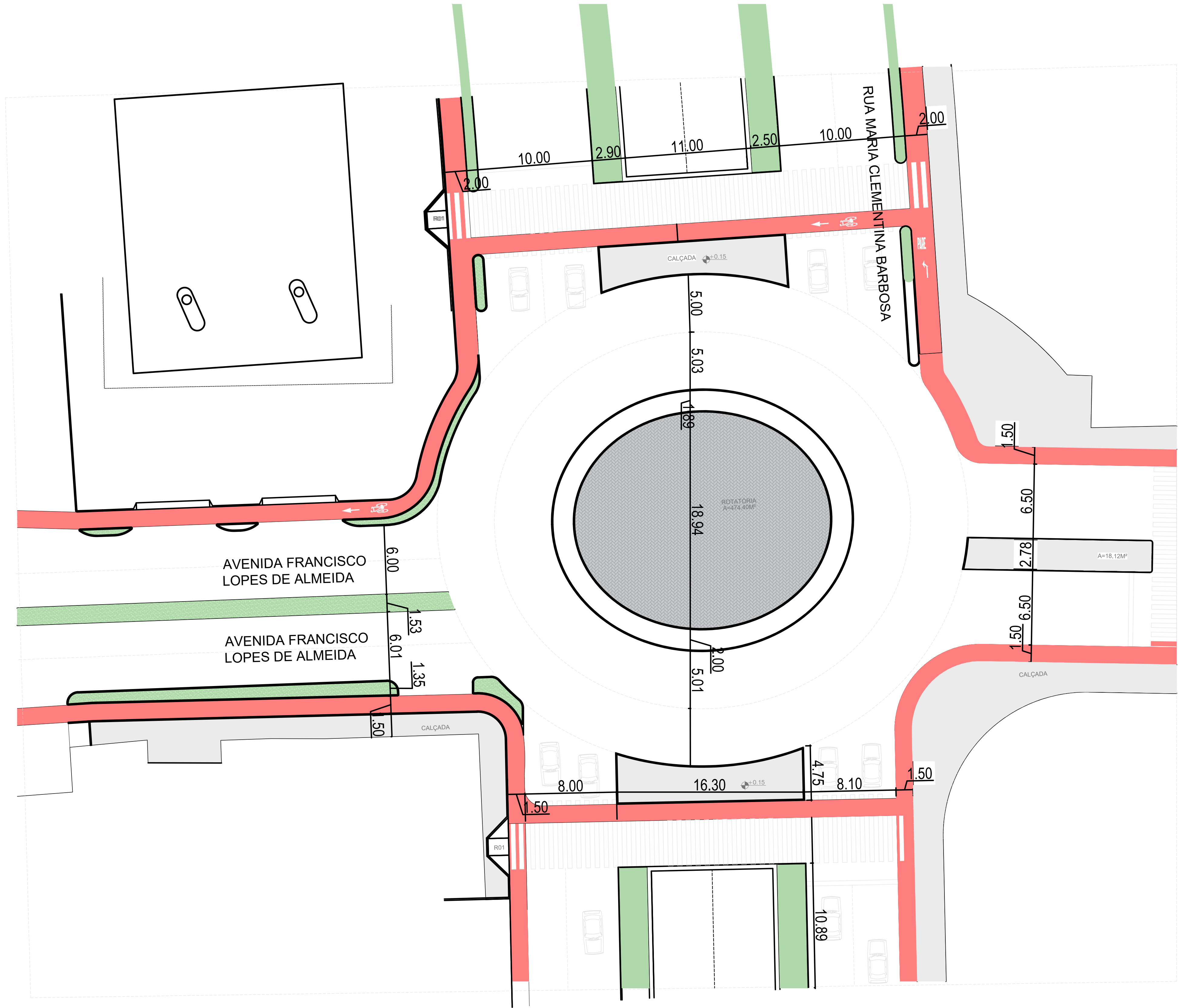
RAIMUNDO CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA RN 160.104.517-4

JOAB MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 161818672-8

ARQUIVO

SECOP - ROTATORIA - FRANCISCO LOPES\_BODOCONGO.dwg





PLANTA BAIXA

ESCALA 1/200

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

PROJETO

URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA TRECHO 03

02/02

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4

VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO

APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

QUADRO DE ÁREAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO         | - |
| ÁREA PERMEÁVEL          | - |
| ÁREA PAVIMENTADA        | - |
| ÁREA X                  | - |
| ÁREA Y                  | - |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE | - |

ESCALA

1/200

DESENHO

PLANTA BAIXA ROTATÓRIA

ARQUIVO

SECOB - ROTATORIA - FRANCISCO LOPES\_BODOCONGO.dwg

PROJETO

RAIMUNDO CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA RN 160.104.517-4

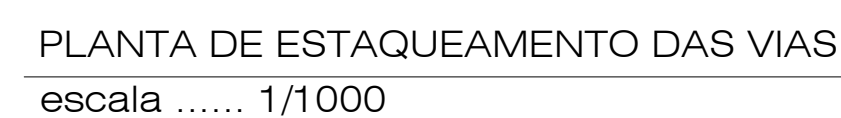
JOAB MACHADO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 161818672-8

CAMPINA GRANDE

CIDADE QUE TRANSFORMA

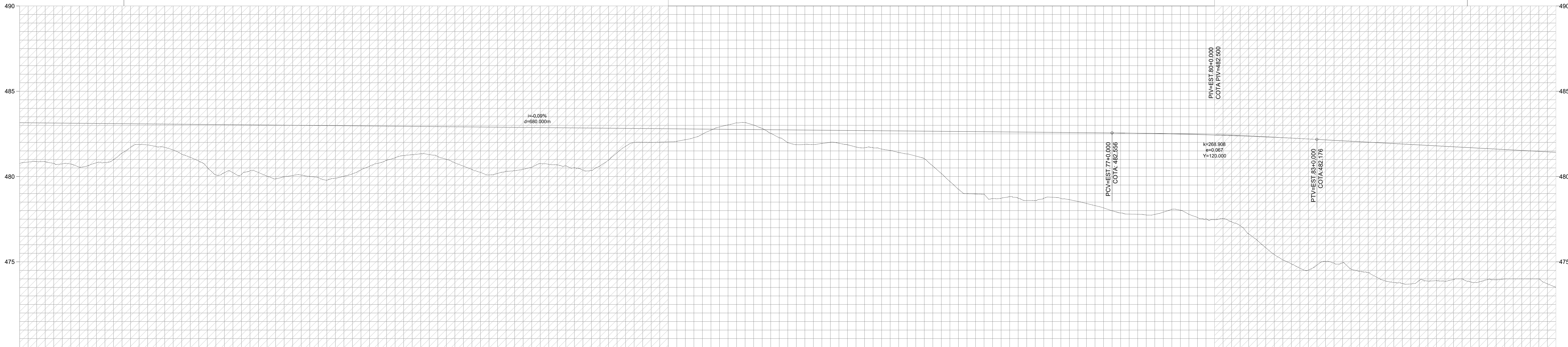


PERFIL EIXO VIA LD - EST-45 ATÉ EST-90

TRECHO JÁ EXECUTADO

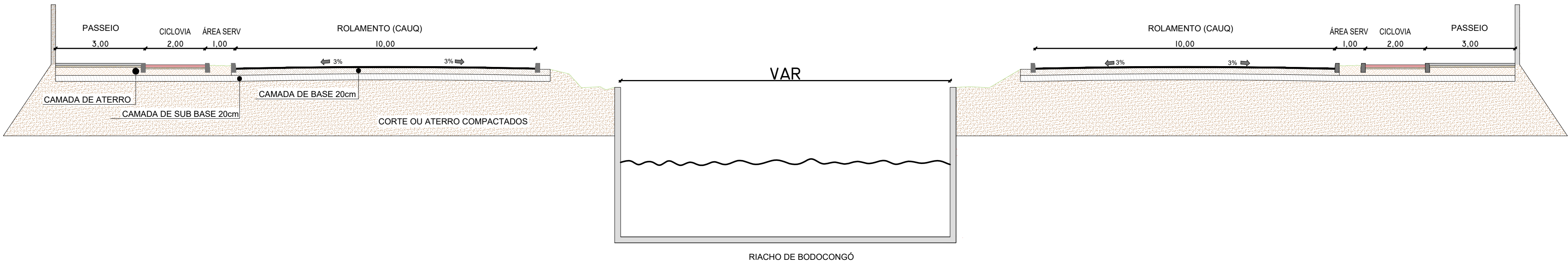
TRECHO A SER EXECUTADO - EST-64 ATÉ EST-80

TRECHO QUE NÃO FAZ PARTE DESTA ETAPA



| COTAS TERRENO/PROJETO |      | 480.765<br>483.136<br>480.770<br>483.138<br>480.833<br>483.119<br>481.371<br>483.100<br>481.756<br>483.081<br>481.126<br>483.062<br>480.228<br>483.044<br>480.234<br>483.025<br>480.063<br>483.046<br>479.751<br>482.958<br>480.340<br>482.969<br>481.103<br>482.950<br>481.269<br>482.931<br>480.869<br>482.912<br>480.181<br>482.884<br>480.547<br>482.875<br>480.822<br>482.856<br>480.826<br>482.838<br>482.001<br>482.819<br>482.033<br>482.800<br>482.482<br>483.781<br>483.146<br>482.762<br>482.536<br>482.744<br>481.879<br>482.725<br>481.951<br>480.686<br>480.688<br>481.322<br>482.669<br>480.176<br>482.650<br>479.977<br>482.631<br>478.819<br>482.612<br>478.733<br>482.584<br>478.541<br>482.575<br>477.993<br>482.556<br>477.747<br>482.530<br>476.027<br>482.489<br>477.474<br>482.433<br>476.834<br>482.362<br>475.114<br>482.277<br>474.807<br>482.176<br>474.673<br>482.068<br>473.882<br>481.960<br>473.068<br>481.744<br>473.061<br>481.638<br>471.000<br>481.528<br>473.505<br>481.420 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ESTAQUEAMENTO         | +45. | +46.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | +47. | +48. | +49. | +50. | +51. | +52. | +53. | +54. | +55. | +56. | +57. | +58. | +59. | +60. | +61. | +62. | +63. | +64. | +65. | +66. | +67. | +68. | +69. | +70. | +71. | +72. | +73. | +74. | +75. | +76. | +77. | +78. | +79. | +80. | +81. | +82. | +83. | +84. | +85. | +86. | +87. | +88. | +89. | +90. |

OBS: OS VOLUMES DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (CORTES E ATERROS) ESTARÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES APÓS O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO QUE SERÁ REALIZADO DEPOIS DE FEITO O DESMATAMENTO DA ÁREA.



PROJETO EXECUTIVO

CANAL DO MEIO

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGO - 2ª ETAPA

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA 03/03

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO

VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO

CREA: 160.104.517-4

APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

QUADRO DE ÁREAS

|                        |   |
|------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO        | - |
| ÁREA PERMEÁVEL         | - |
| ÁREA PAVIMENTADA       | - |
| ÁREA X                 | - |
| ÁREA Y                 | - |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | - |

ESCALA INDICADAS

DESENHO

PERFIL LONGITUDINAL VIA LADO DIREITO - EST-64 ATÉ EST-80

ARQUIVO

SEC0B - TRECHO VIAS LE e LD EST 64 ATÉ EST 80.dwg

PROJETO

RAIMUNDO CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA RN 160.104.517-4

JOAB MACHADO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 161818072-8

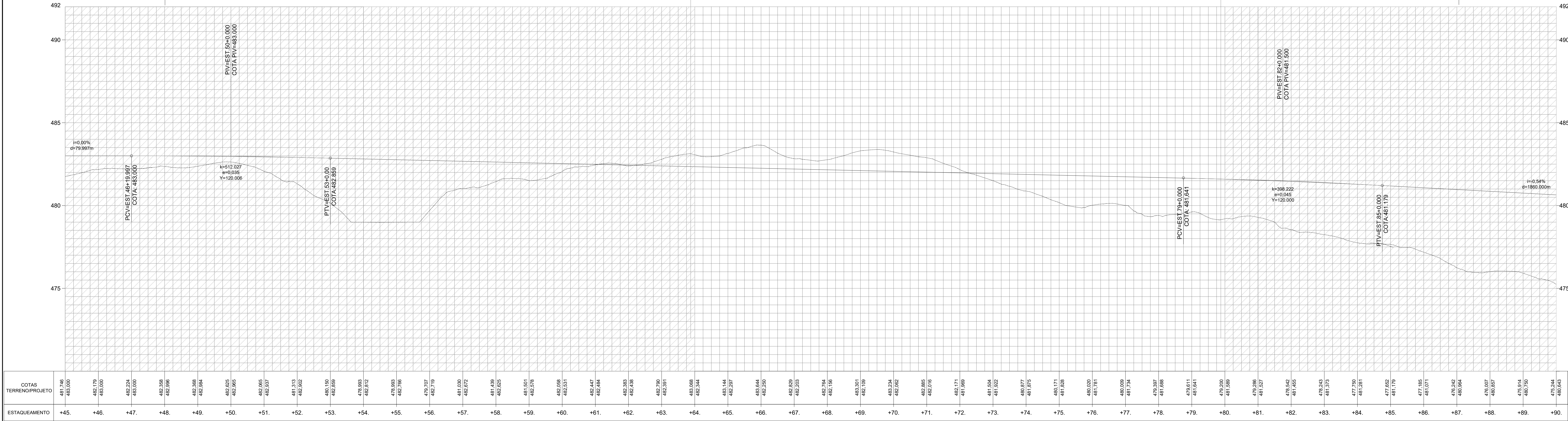
CAMPINA GRANDE

CIDADE QUE TRANSFORMA

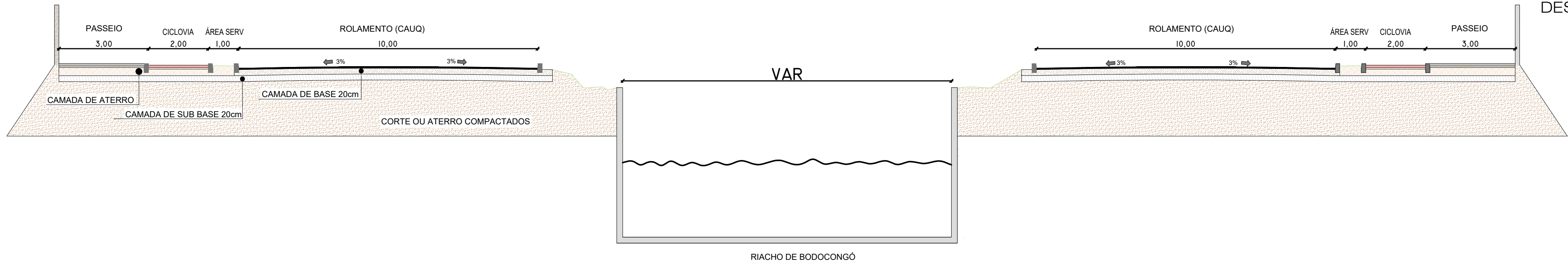
PERFIL EIXO VIA LE - EST-45 ATÉ EST-90  
TRECHO JÁ EXECUTADO

TRECHO A SER EXECUTADO - EST-64 ATÉ EST-80

TRECHO QUE NÃO FAZ PARTE DESTA ETAPA



OBS: OS VOLUMES DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM (CORTES E ATERROS) ESTARÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES APÓS O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO QUE SERÁ REALIZADO DEPOIS DE FEITO O DESMATAMENTO DA ÁREA.



PROJETO EXECUTIVO

CANAL DO MEIO

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGO - 2ª ETAPA

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

02/03

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC08

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO

VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO

CREA: 160.104.517-4

APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

QUADRO DE ÁREAS

|                        |   |
|------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO        | - |
| ÁREA PERMEÁVEL         | - |
| ÁREA PAVIMENTADA       | - |
| ÁREA X                 | - |
| ÁREA Y                 | - |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | - |

ESCALA

DESENHO

INDICADAS

PERFIL LONGITUDINAL VIA LADO ESQUERDO - EST-64 ATÉ EST-80

PROJETO

RAIMUNDO CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 160.104.517-4

JOAB MACHADO

ENGENHEIRO CIVIL

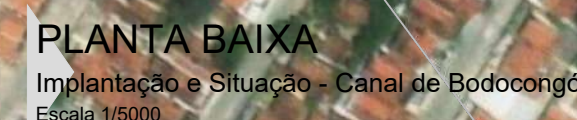
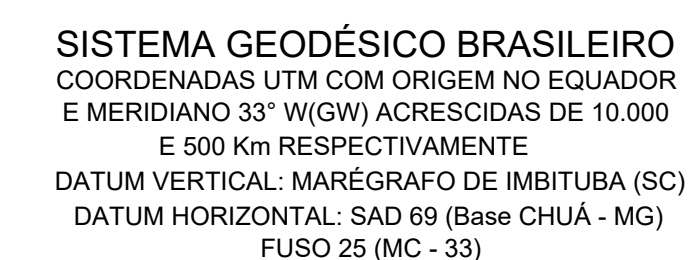
CREA Nº 161818672-8

ARQUIVO

SEC08 - TRECHO VIAS LE e LD EST 64 ATÉ EST 80.dwg

CAMPINA GRANDE

CIDADE QUE TRANSFORMA



|                                                                               |                                                                                       |                                                                                       |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| QUADRAS EXISTENTE                                                             |  | CANAL PROJETADO                                                                       |  |
| CANAL EXISTENTE                                                               |  | MEIO FIO                                                                              |  |
| TRECHO EXISTENTE - PAVIMENTADO                                                |                                                                                       |  |                                                                                       |
| TRECHO EM LICITAÇÃO - PMCG<br>NÃO INCLUIDO NO PROGRAMA FONPLATA               |                                                                                       |  |                                                                                       |
| TRECHO EM ANÁLISE PELO FONPLATA<br>TRECHO R. JARÁ AMARAL - ROTATÓRIA CRUZEIRO |                                                                                       |  |                                                                                       |

## CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

**Projeto:** URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA (EST-0 até 80)  
**Objeto:** PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

ÚNICA

|                                  |                   |                                               |
|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:                      |                   | SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B |
| DESENHO:                         |                   | RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO              |
| REVISÃO INTERNA:                 |                   | -                                             |
| RESP. TÉCNICO:                   | RAIMUNDO CARVALHO | CREA:160.104.517-4                            |
| VERIFICAÇÃO<br>RAIMUNDO CARVALHO |                   | APROVAÇÃO<br>JOAB MACHADO                     |

|    |                 |            |           |
|----|-----------------|------------|-----------|
| 3  |                 |            |           |
| 2  |                 |            |           |
| 1  | EMISSÃO INICIAL | 22/03/2023 | SECOB     |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO   | DATA       | APROVAÇÃO |

|                        |   |
|------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO        | - |
| ÁREA PERMEÁVEL         | - |
| ÁREA PAVIMENTADA       | - |
| ÁREA X                 | - |
| ÁREA Y                 | - |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | - |

ESCALA

1/5000

DESENHO

PLANTA BAIXA - TRECHO COM  
BARREIRA RÍGIDA - TIPO NEW JERSEY

PROJETO ARQUITETÔNICO

RAIMUNDO CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 160.104.517-4

JOAB MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 161818672

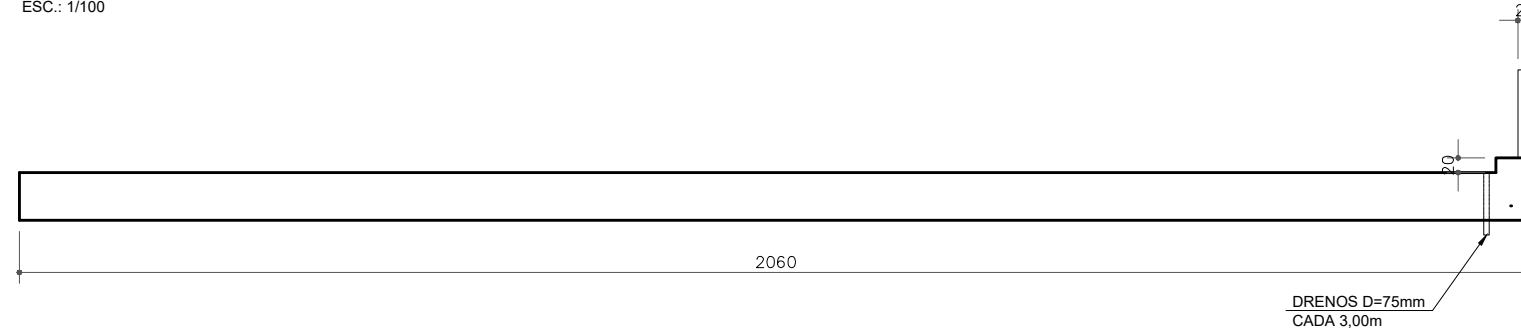


**Atribuído por 2 pessoas: JOÃO ABRAHAM HENRIQUE e RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**

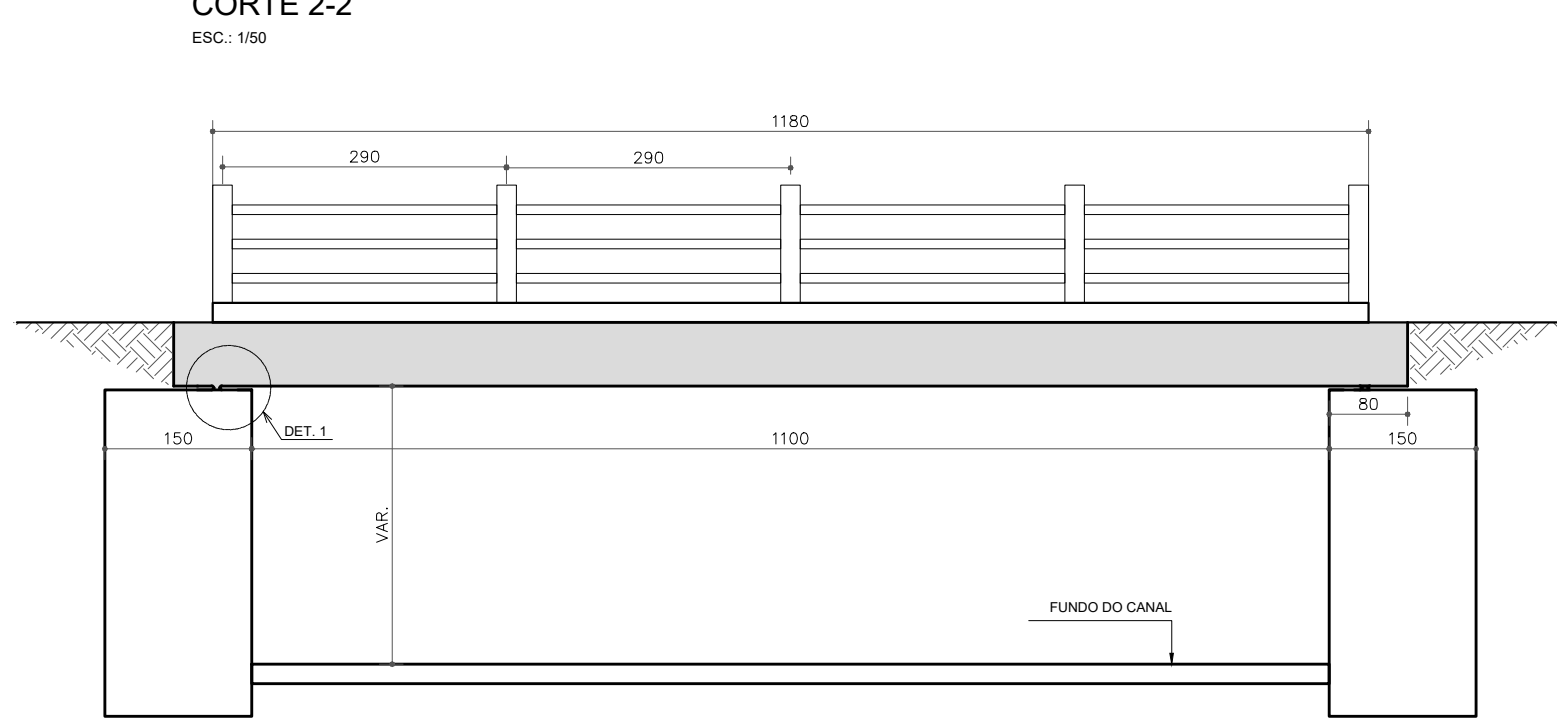
VISTA SUPERIOR  
ESC.: 1/100



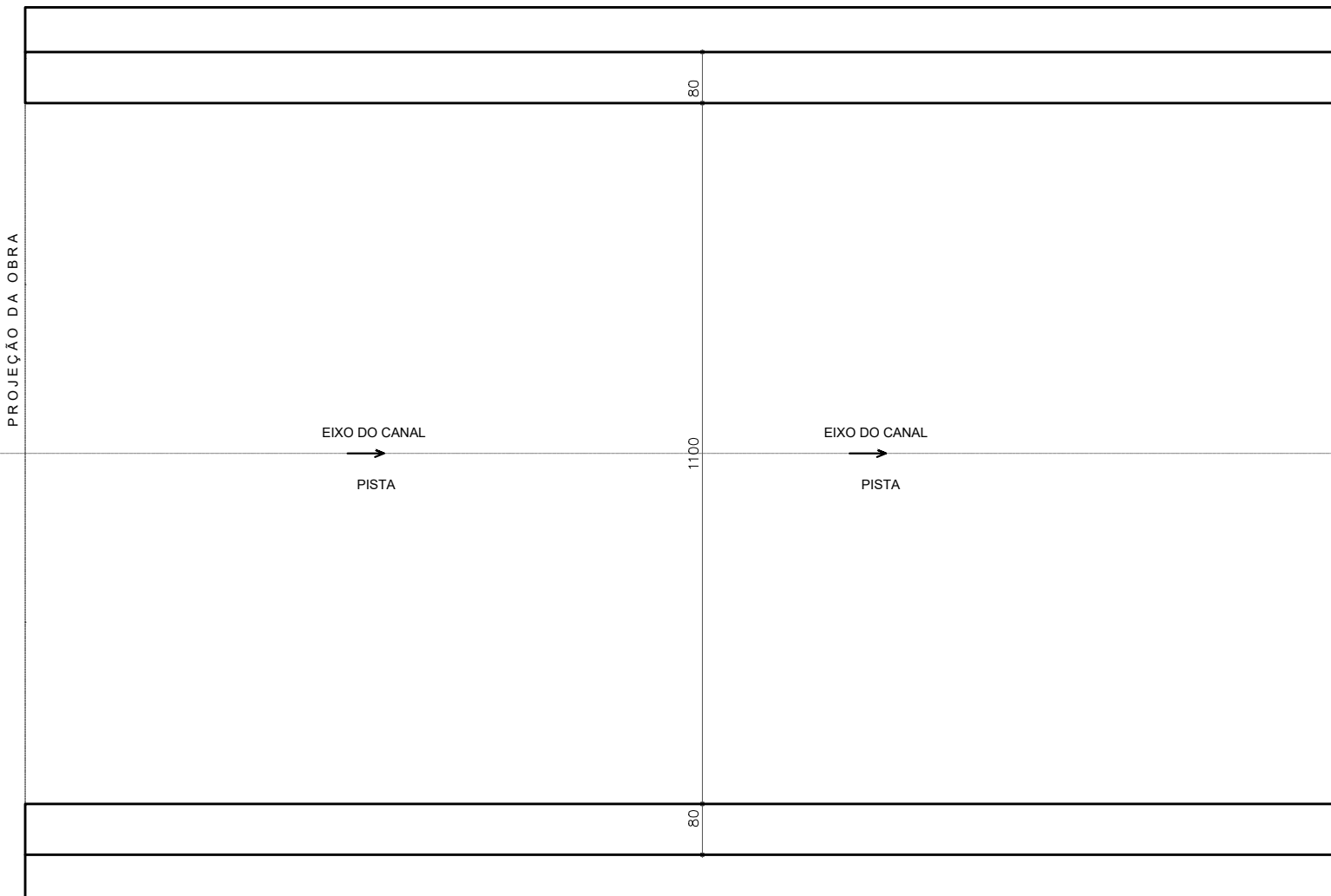
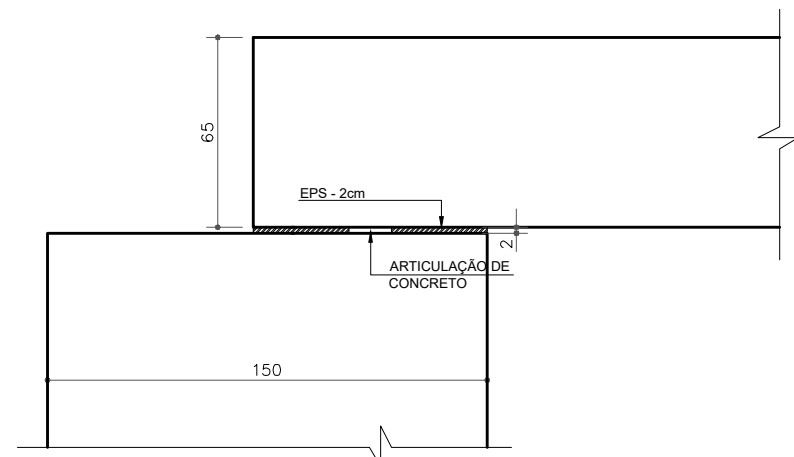
CORTE 1-1  
ESC.: 1/100



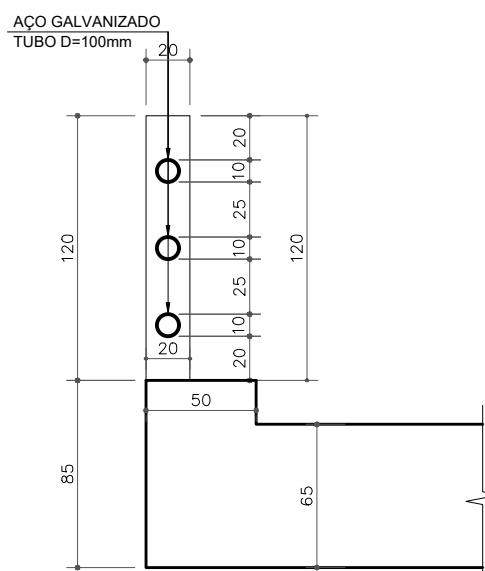
CORTE 2-2  
ESC.: 1/50



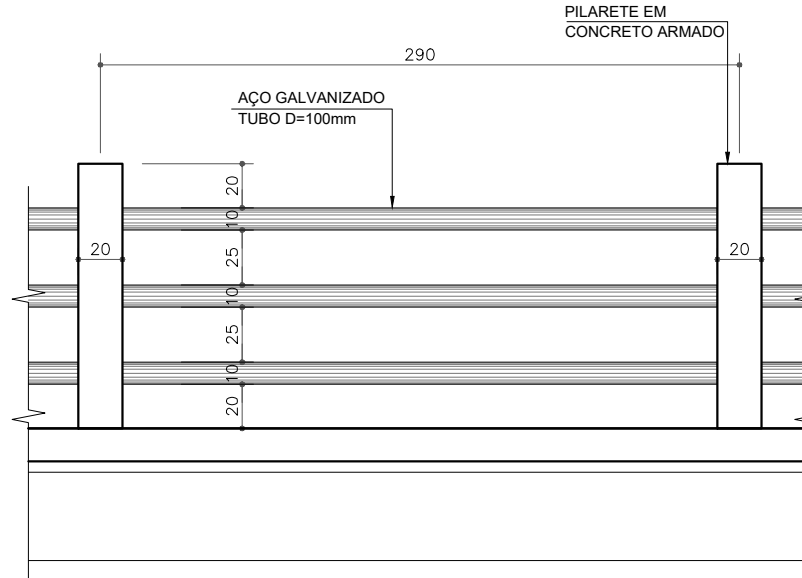
DETALHE 1  
ESC.: 1/25



DETALHE GUARDA CORPO  
ESC.: 1/25



DETALHE DO GUARDA-CORPO  
ELEVÇÃO  
ESC.: 1/25



## PROJETO EXECUTIVO

### CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA  
(EST-64 ATÉ EST-80) TRECHO 03

PRANCHA

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

01/02

### EQUIPE TÉCNICA

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:      | SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP |
| DESENHO:         | RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO              |
| REVISÃO INTERNA: | -                                             |
| RESP. TÉCNICO:   | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| VERIFICAÇÃO:     | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| APROVAÇÃO:       | JOAB MACHADO                                  |

### REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

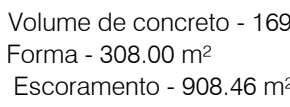
### QUADRO DE ÁREAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO         | - |
| ÁREA PERMEÁVEL          | - |
| ÁREA PAVIMENTADA        | - |
| ÁREA X                  | - |
| ÁREA Y                  | - |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE | - |

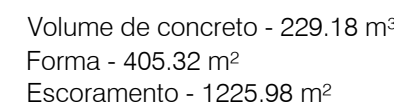
|        |                                                                                                    |                                                                                                                             |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESCALA | DESENHO                                                                                            | PROJETO                                                                                                                     |
| -      | PLANTA DE FORMA DA PONTE DA<br>ROTATÓRIA AV FRANCISCO LOPES DE<br>ALMEIDA - 02.<br>CORTES DA PONTE | RAIMUNDO CARVALHO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 160.104.517-4<br>JOAB MACHADO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 161.818.672-8 |

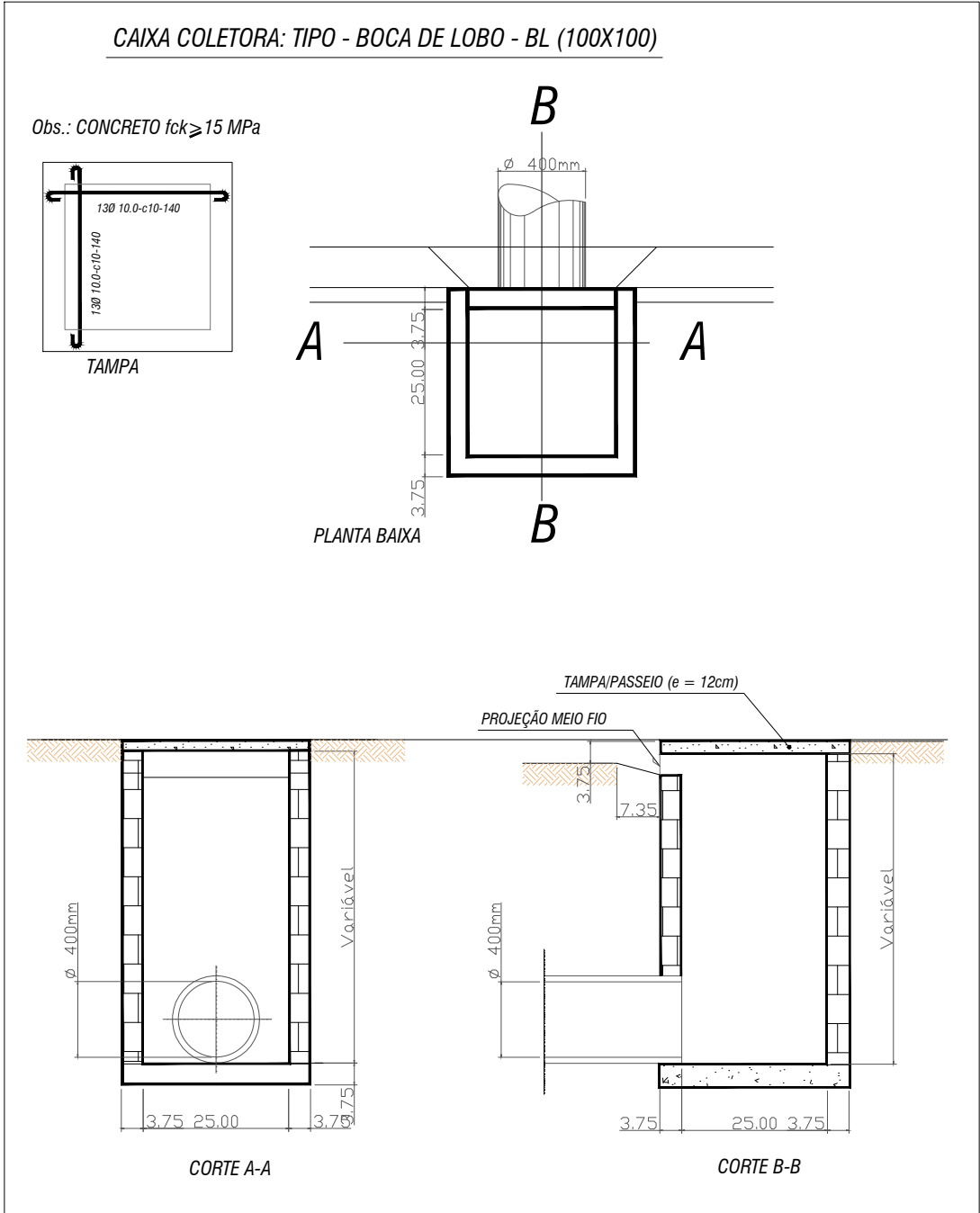
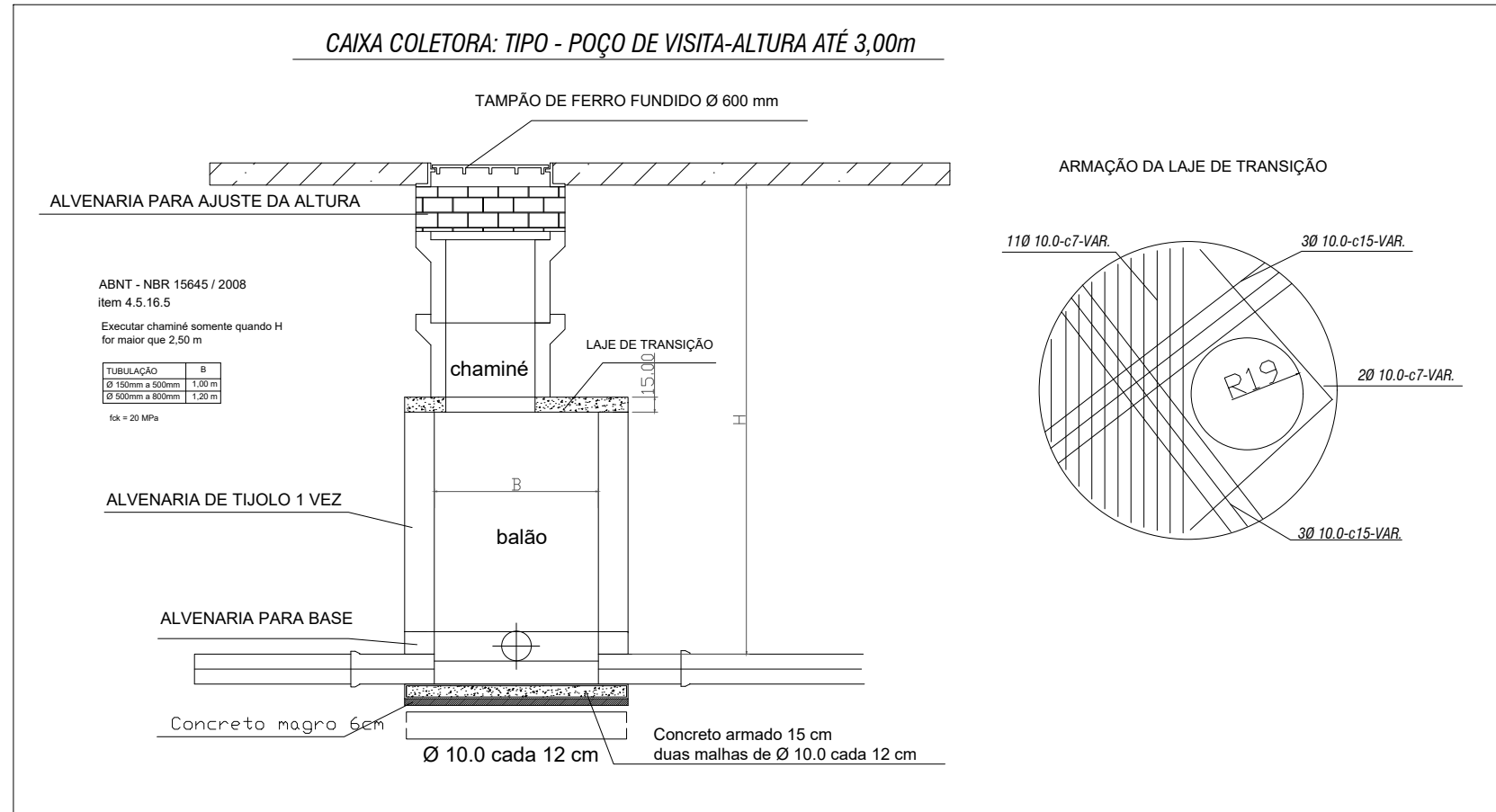
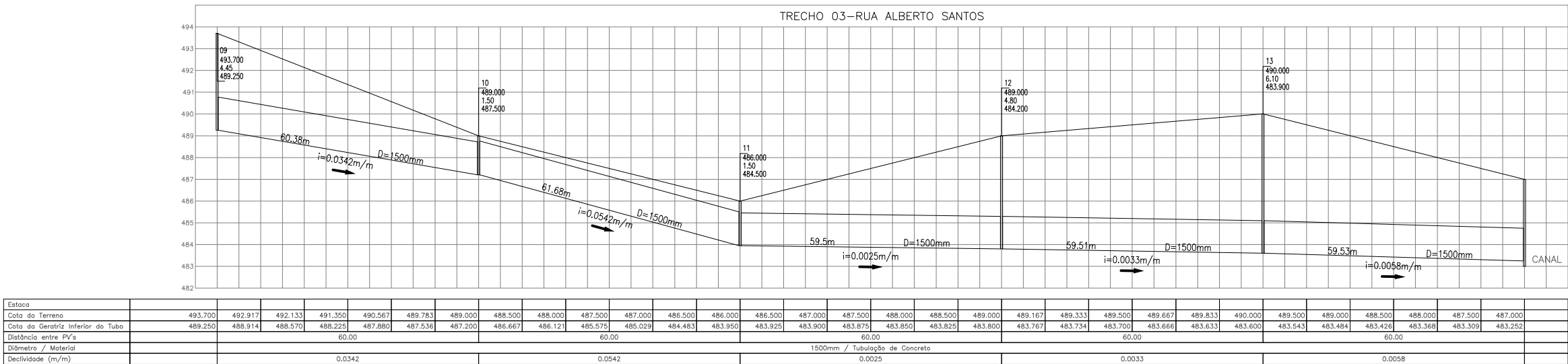
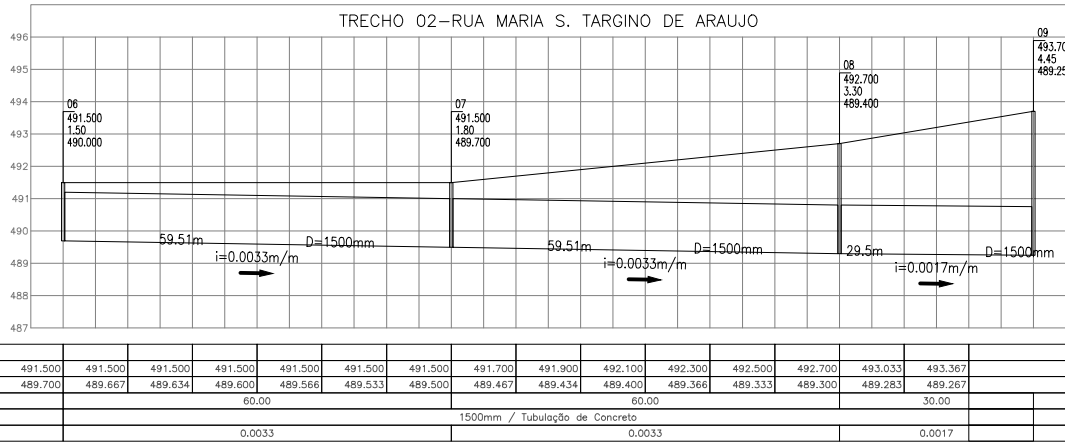
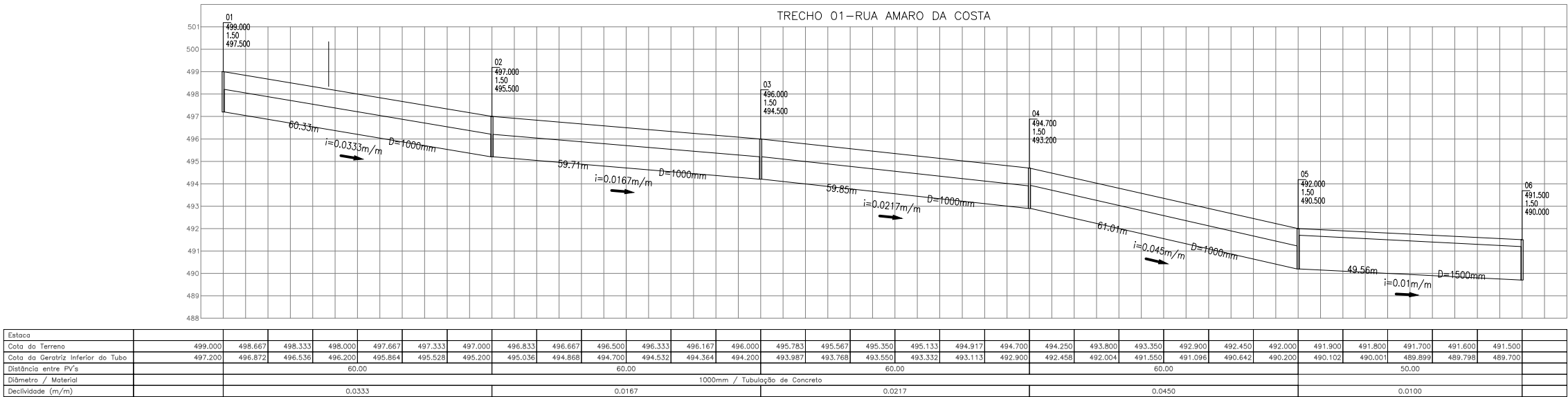
ARQUIVO  
SECOP - PONTE EM CONCRETO ARMADO ROTATÓRIA 02.dwg











PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2.ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80)

TRECHO 03

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

01/05

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4

VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO

APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

QUADRO DE ÁREAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO         | - |
| ÁREA PERMEÁVEL          | - |
| ÁREA PAVIMENTADA        | - |
| ÁREA X                  | - |
| ÁREA Y                  | - |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE | - |

ESCALA INDICADAS

DESENHO

ARQUIVO

PERFIL DE DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: AMARO DA COSTA, MARIA TARGINO e ALBERTO SANTOS e DETALHES

SEC0B - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg

PROJETO

RAIMUNDO CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA RN 160.104.517-4

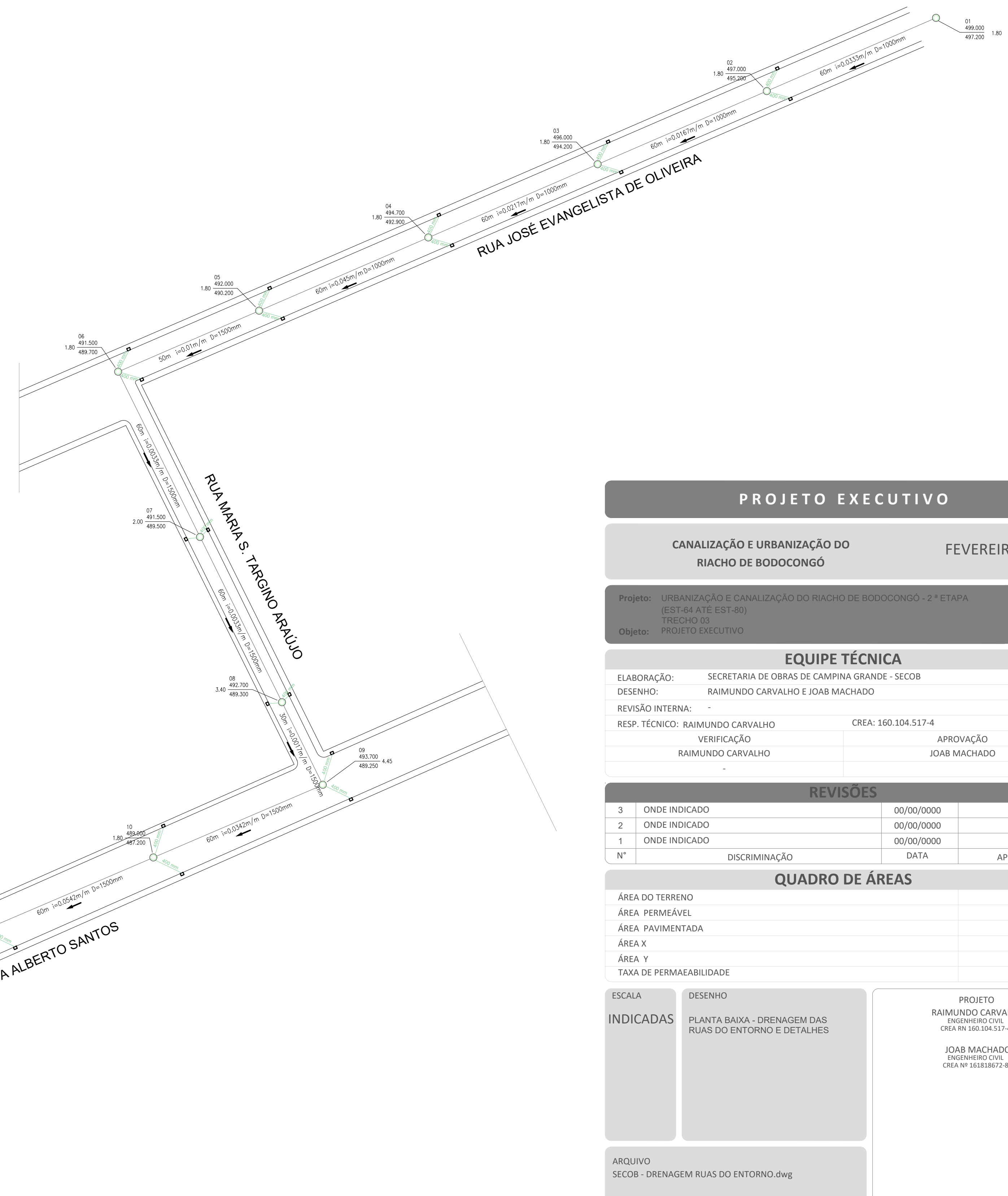
JOAB MACHADO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº 161818672-8

CAMPINA GRANDE

CIDADE QUE TRANSFORMA



|                                                            |                                                                              |                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>ESCALA</p> <p><b>INDICADAS</b></p>                      | <p>DESENHO</p> <p>PLANTA BAIXA - DRENAGEM DAS RUAS DO ENTORNO E DETALHES</p> | <p>PROJETO</p> <p><b>RAIMUNDO CARVALHO</b><br/> ENGENHEIRO CIVIL<br/> CREA RN 160.104-517-4</p> <p><b>JOAB MACHADO</b><br/> ENGENHEIRO CIVIL<br/> CREA Nº 161838672-8</p> |
| <p>ARQUIVO</p> <p>SECOB - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg</p> |                                                                              |                                                                                                                                                                           |

Technical drawing of a rectangular plate. The overall dimensions are 58.00 (width) and 58.00 (height). The plate is labeled with 'PAR1' at the top, 'PAR2' at the bottom, 'PAR3' on the left, and 'PAR4' on the right. The central area is labeled 'L1' and 'h=15'. The bottom edge is labeled '13 N1 ø6.3 c/20 C=262'.

Technical drawing of a rectangular structure, likely a wall or partition, showing dimensions and labels.

The drawing includes the following elements:

- PAR1**: Label at the top center.
- PAR2**: Label at the bottom center.
- PAR3**: Label on the left side, oriented vertically.
- PAR4**: Label on the right side, oriented vertically.
- 58.00**: Dimension at the bottom, indicating the width.
- 58.00**: Dimension on the right side, indicating the height.
- 13 N1 ø6.3 c/20 C-262**: Label on the right side, oriented vertically, indicating a vertical element (possibly a pipe or rod) with a diameter of 6.3 mm and a center-to-center distance of 20 mm.
- L1**: Label in the center, indicating a horizontal element.
- h=15**: Label below L1, indicating a height or distance of 15 units.

| ELEMENTO    | AÇO  | N | DIAM<br>(mm) | QUANT | C.UNIT<br>(cm) | C.TOTAL<br>(cm) |
|-------------|------|---|--------------|-------|----------------|-----------------|
| Positivos X | CA50 | 1 | 6.3          | 13    | 262            | 3406            |
| Positivos Y | CA50 | 1 | 6.3          | 13    | 262            | 3406            |

| AÇO                | DIAM<br>(mm) | C.TOTAL<br>(m) | PESO + 10 %<br>(kg) |
|--------------------|--------------|----------------|---------------------|
| CA50               | 6.3          | 68.2           | 18.3                |
| PESO TOTAL<br>(kg) |              |                |                     |
| CA50               | 18.3         |                |                     |

TAMPA DE FÓFO

58.00

58.00

50.00

4.00

Technical drawing of a rectangular building footprint. The drawing includes the following dimensions and annotations:

- Overall Dimensions:**
  - Top: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Bottom: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Left: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Right: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
- Internal Dimensions and Annotations:**
  - Top: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Bottom: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Left: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Right: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
- Internal Dimensions and Annotations:**
  - Top: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Bottom: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Left: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.
  - Right: 18 N1 e6.3 x 15 Cover VAR.

| Condition | VARE              | C-var             |
|-----------|-------------------|-------------------|
| 10        | 18 N1 sat.3 of 15 | 18 N1 sat.3 of 15 |
| 11        | 18 N1 sat.3 of 15 | 18 N1 sat.3 of 15 |

[illegible]

Technical drawing of a rectangular frame structure, showing dimensions and material specifications.

**Dimensions:**

- Overall width: 280
- Overall height: 280
- Inner width: 250
- Inner height: 250
- Wall thickness: 15

**Material Specifications:**

- Top and Bottom horizontal members: 34 N1 ø6.3 c/15 C=312
- Left and Right vertical members: 42 N2 ø8.0 c/12 C=175
- Inner horizontal members: 4 N3 ø10.0 C=510
- Inner vertical members: 34 N1

**Annotations:**

- Section lines A-A and B-B are indicated.
- Dimensions are given in millimeters (mm).

Technical drawing of a rectangular frame. The drawing shows a rectangular frame with a central rectangular cutout. The overall dimensions are 50.00 (width) and 53.00 (height). The central cutout has a width of 16.4 and a height of 16.2. The frame is labeled with 'L1' and 'h=15'. The material specifications are listed as '20 N2 ab. 3 c/13 C=170' and '20 N1 ab. 3 c/13 C=170'. A table in the top right corner provides the frame's distribution data.

| Forma de distribuição |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| Faixa                 | Anelada de distribuição |
| N1                    | 21 N1 ad 4 c/8 C=95     |
| N2                    | 21 N1 ad 4 c/8 C=95     |

32 N1 w6.3 c8 C=266

32 N1 w6.3 c8 C=266

36 N1 w6.3 c7 C=266

$\frac{L1}{h=15}$

| Relação do aço  |      |   |      |       |        |         |
|-----------------|------|---|------|-------|--------|---------|
| ELEMENTO        | AÇO  | N | DIAM | QUANT | C.UNIT | C.TOTAL |
| Corte A-A       | CA50 | 1 | 6,3  | 72    | var    | 8620    |
|                 | CA50 | 2 | 6,3  | 42    | 191    | 8022    |
|                 | CA50 | 3 | 8,0  | 50    | 168    | 8400    |
| Corte B-B       | CA50 | 4 | 10,0 | 8     | 285    | 2280    |
|                 | CA50 | 1 | 6,3  | 72    | var    | 3820    |
|                 | CA50 | 2 | 6,3  | 42    | 191    | 8022    |
| Negativos (0.0) | CA50 | 3 | 8,0  | 50    | 168    | 8400    |
|                 | CA50 | 4 | 10,0 | 8     | 285    | 2280    |
|                 | CA60 | 1 | 3,4  | 42    | 250    | 10500   |
| Planta (250.0)  | CA50 | 2 | 6,3  | 20    | 179    | 3580    |
|                 | CA50 | 3 | 6,3  | 20    | 181    | 3620    |
|                 | CA50 | 1 | 6,3  | 272   | 312    | 84864   |
| Positivos (0.0) | CA50 | 2 | 8,0  | 168   | 175    | 29400   |
|                 | CA50 | 3 | 10,0 | 16    | 510    | 8160    |
|                 | CA50 | 1 | 6,3  | 68    | 286    | 19448   |

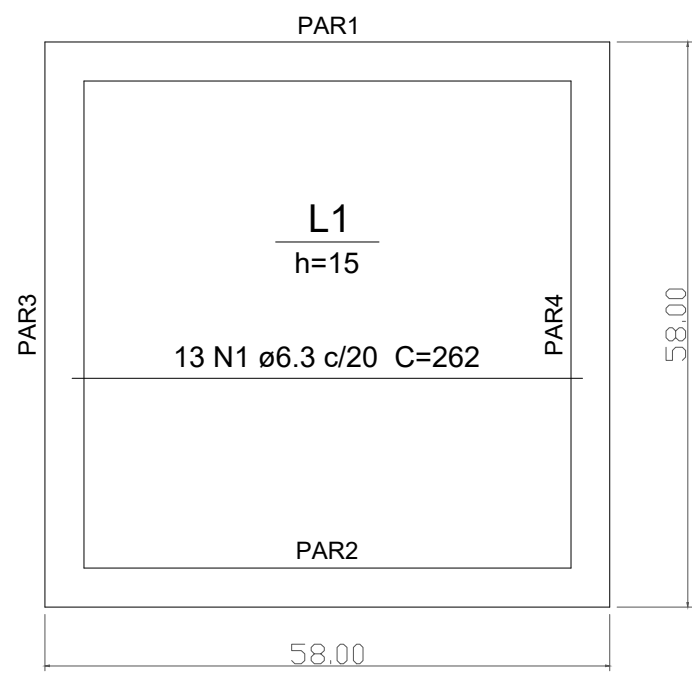
| Resumo do aço |              |                |                     |
|---------------|--------------|----------------|---------------------|
| AÇO           | DIAM<br>(mm) | C.TOTAL<br>(m) | PESO + 10 %<br>(kg) |
| CA50          | 6.3          | 2046           | 550.7               |
|               | 8.0          | 462            | 200.5               |
|               | 10.0         | 127.2          | 86.3                |
| CA60          | 3.4          | 105            | 8.2                 |
| PESO TOTAL    |              |                |                     |

|      |       |
|------|-------|
| CA50 | 837.5 |
| CA60 | 8.2   |

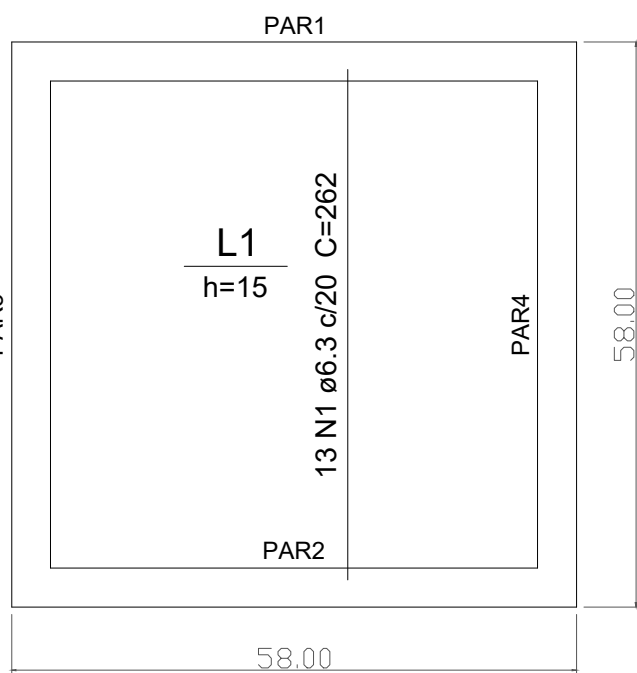
Volume de concreto (C-25) = 11.74 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 110.16 m<sup>2</sup>

|     |     |       |
|-----|-----|-------|
| 72  |     | 38520 |
| 42  | 191 | 8022  |
| 50  | 168 | 8400  |
| 8   | 285 | 2280  |
| 72  | var | 38520 |
| 42  | 191 | 8022  |
| 50  | 168 | 8400  |
| 8   | 285 | 2280  |
| 42  | 250 | 10500 |
| 20  | 179 | 3580  |
| 20  | 181 | 3620  |
| 272 | 312 | 84864 |
| 168 | 175 | 29400 |
| 16  | 510 | 8160  |
| 68  | 286 | 19448 |

POÇO DE VISITA COM ALTURA DE 5.00 ATÉ 6.00m PARA TUBOS DE 1000 até 1500mm



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE TAMPA(EIXO X)

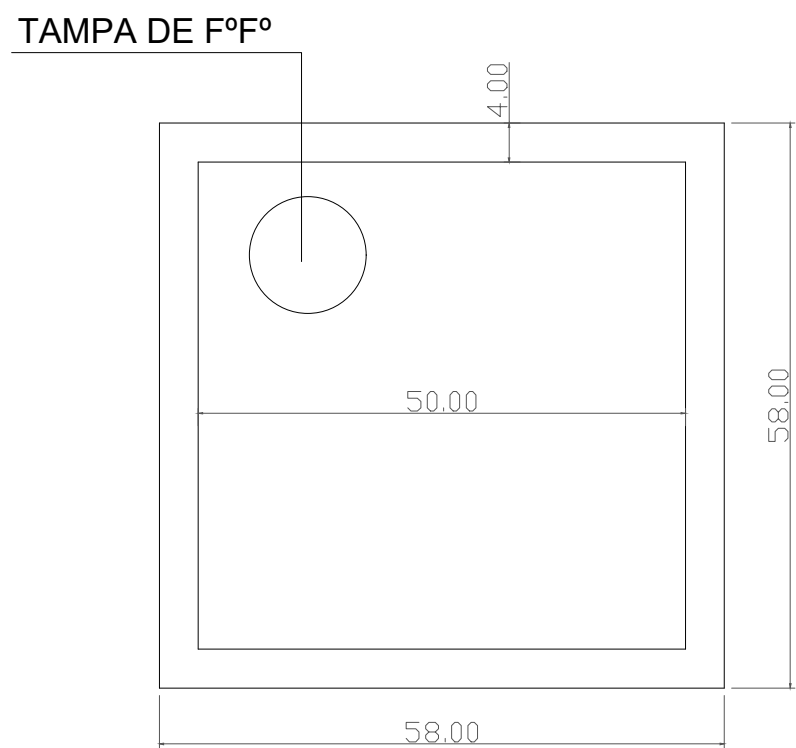


ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE TAMPA(EIXO Y)

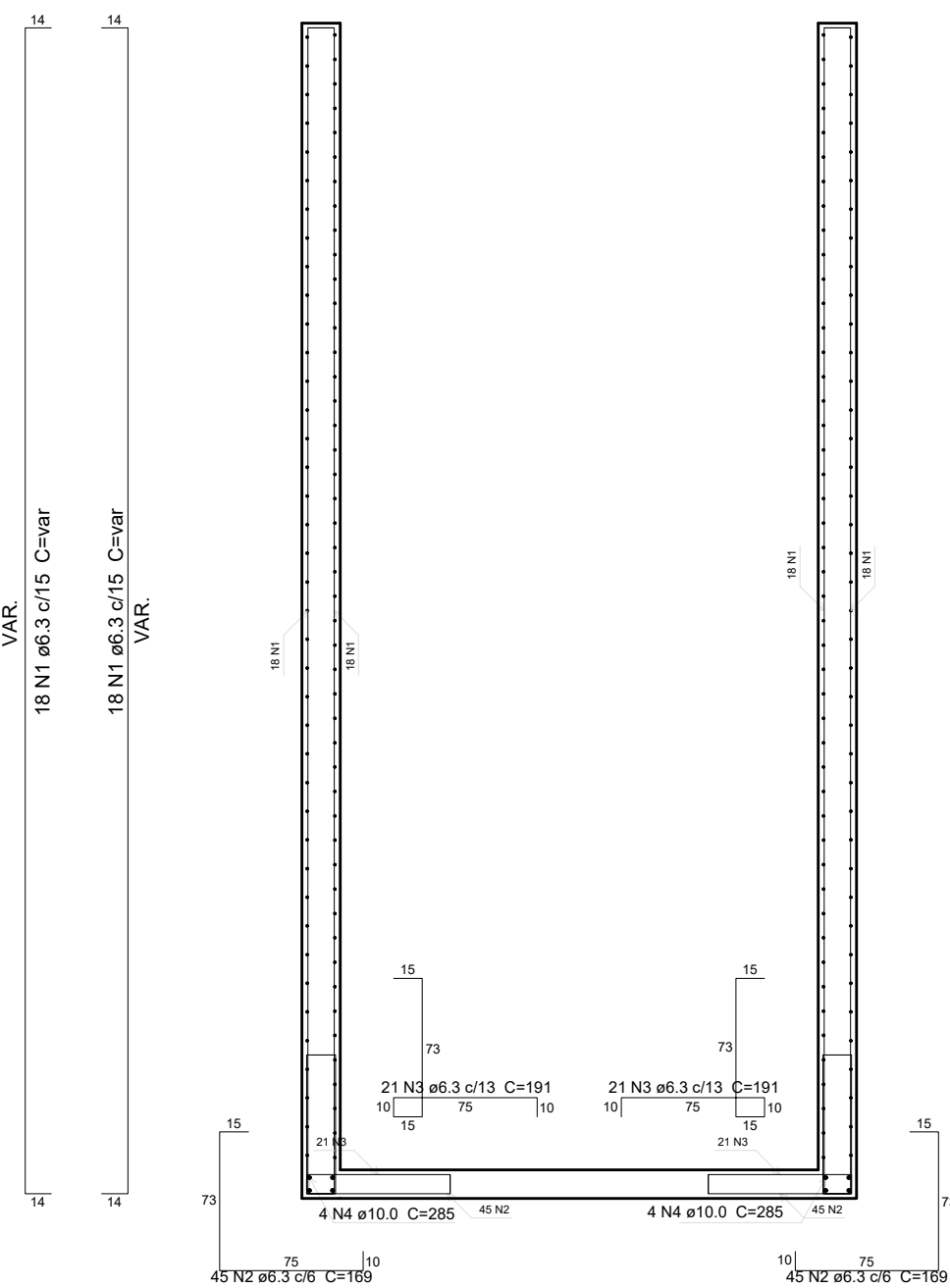
| Relação do aço |      |   |           |       |             |
|----------------|------|---|-----------|-------|-------------|
| ELEMENTO       | AÇO  | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) |
| Positivos X    | CA50 | 1 | 6.3       | 13    | 262         |
| Positivos Y    | CA50 | 1 | 6.3       | 13    | 262         |

| Resumo do aço   |           |             |                  |
|-----------------|-----------|-------------|------------------|
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 10 % (kg) |
| CA50            | 6.3       | 68.2        | 18.3             |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                  |
| CA50            |           | 18.3        |                  |

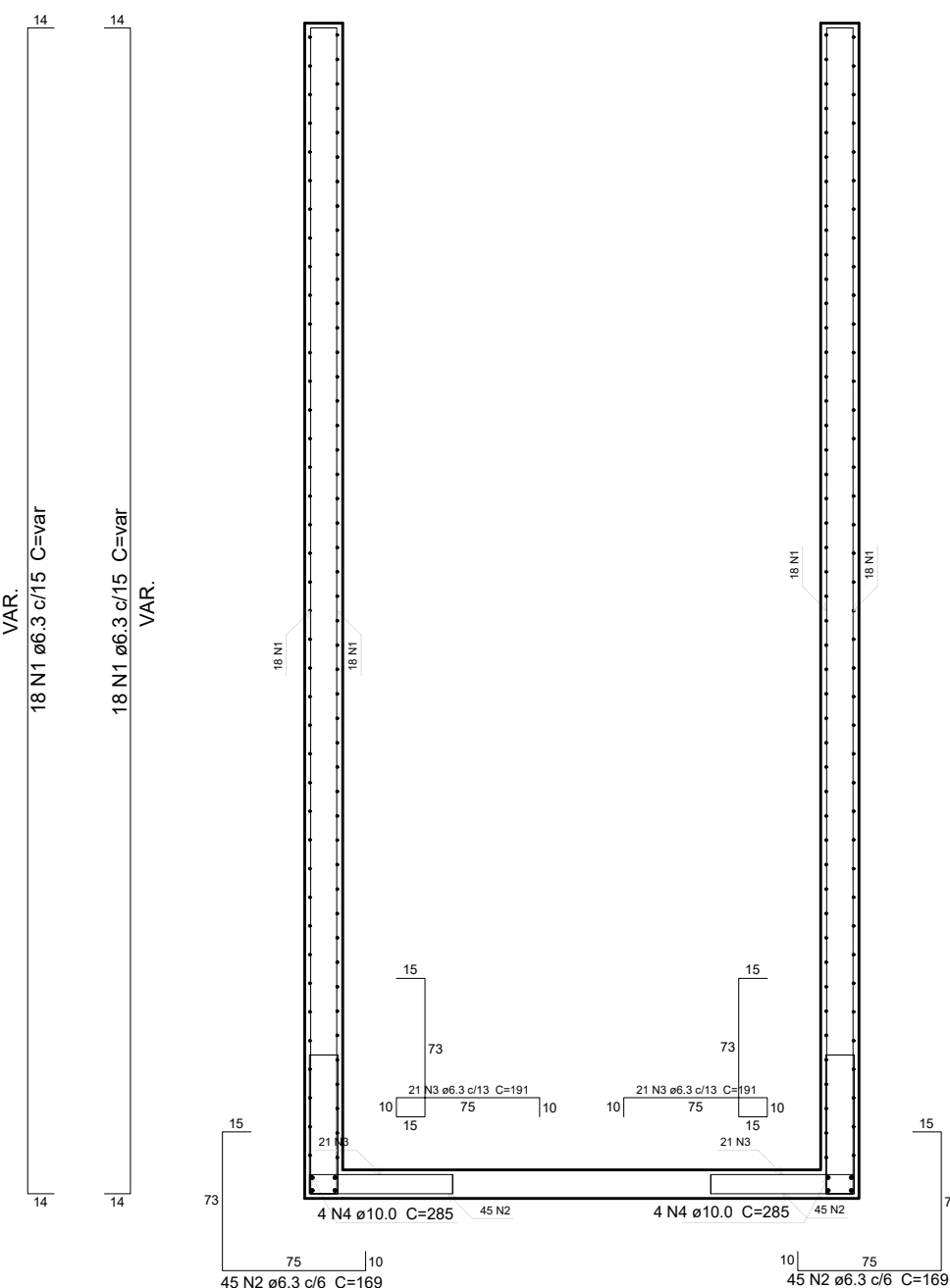
Volume de concreto (C-25) = 0.94 m³  
Área de forma = 6.25 m²



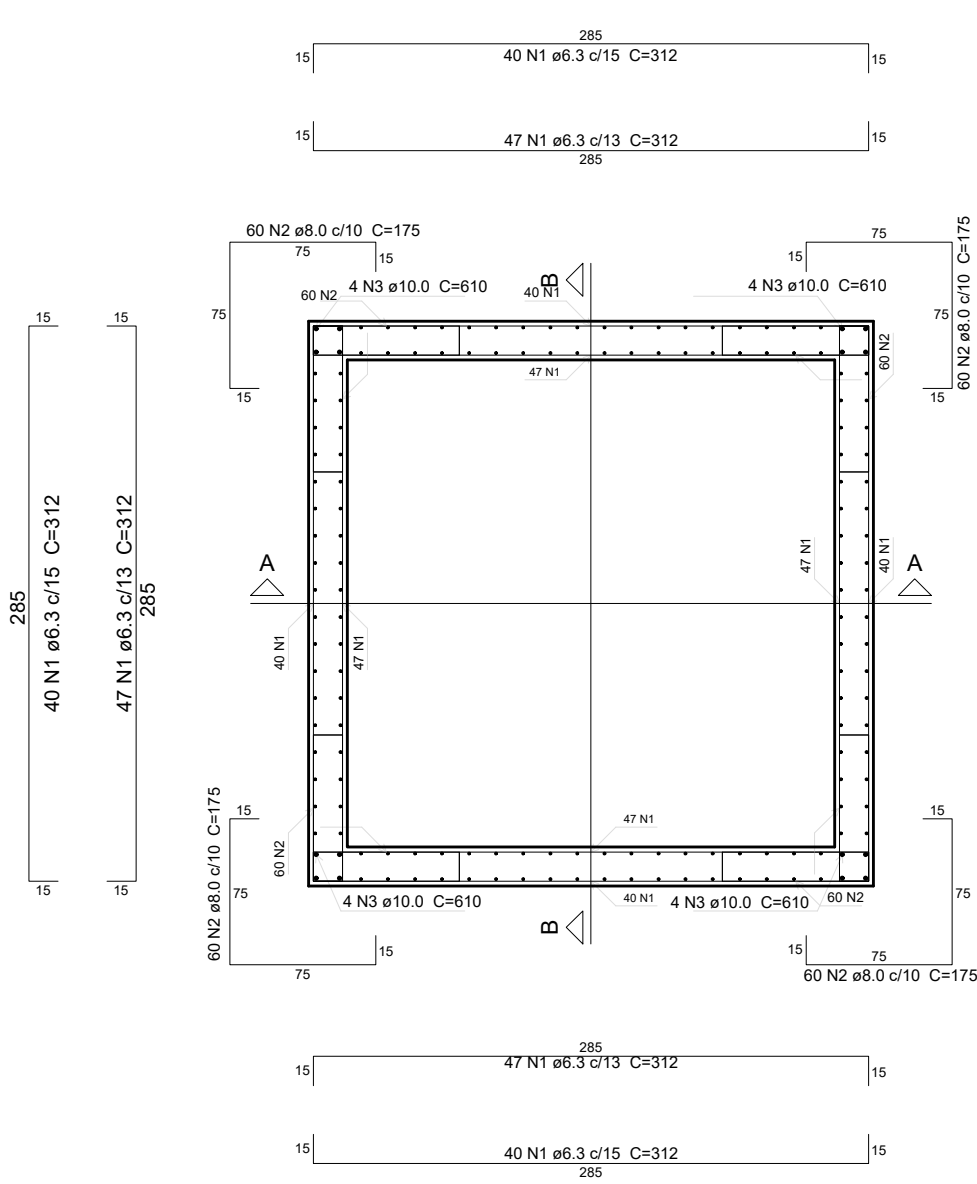
PLANTA DE FORMA



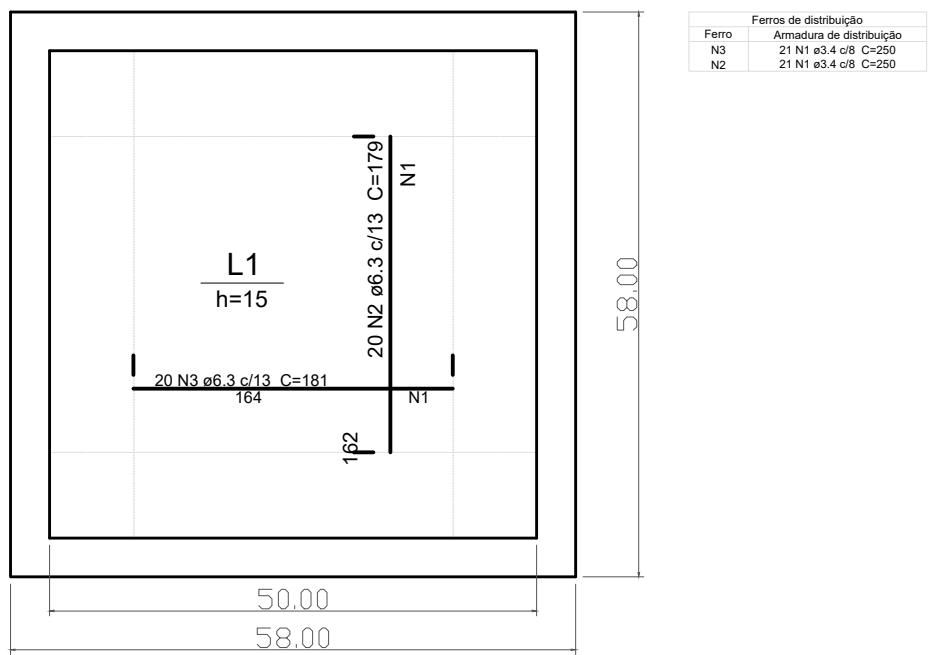
CORTE A-A



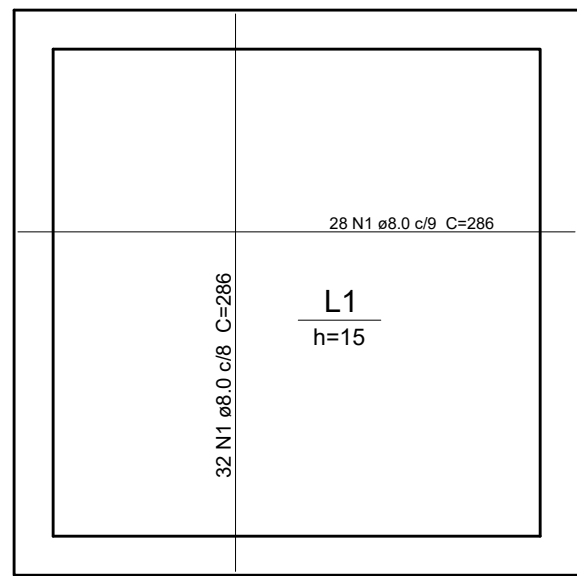
CORTE B-B



CORTE HORIZONTAL



ARMAÇÃO NEGATIVA LAJE DE FUNDO (0.0)

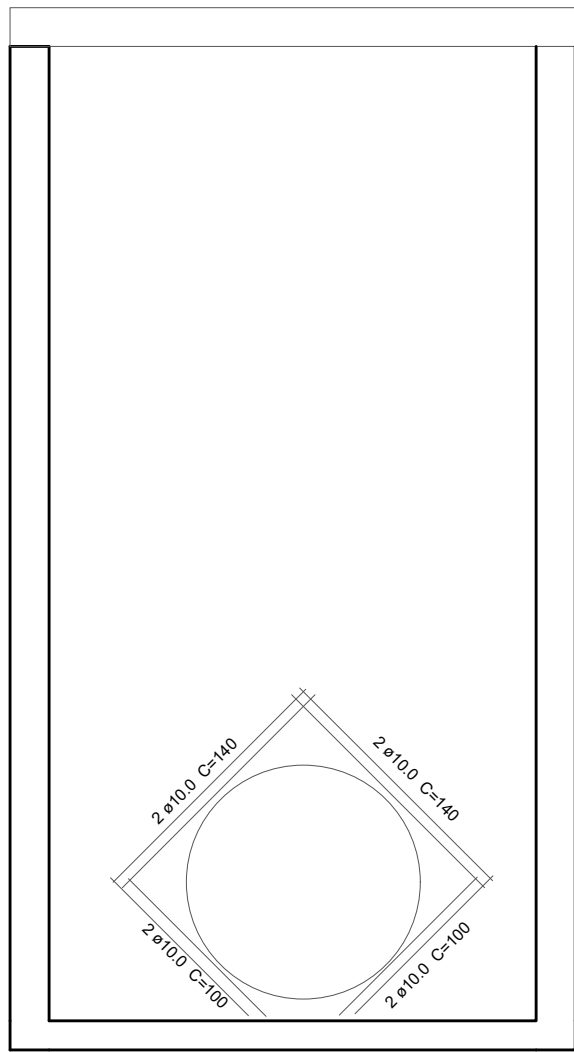
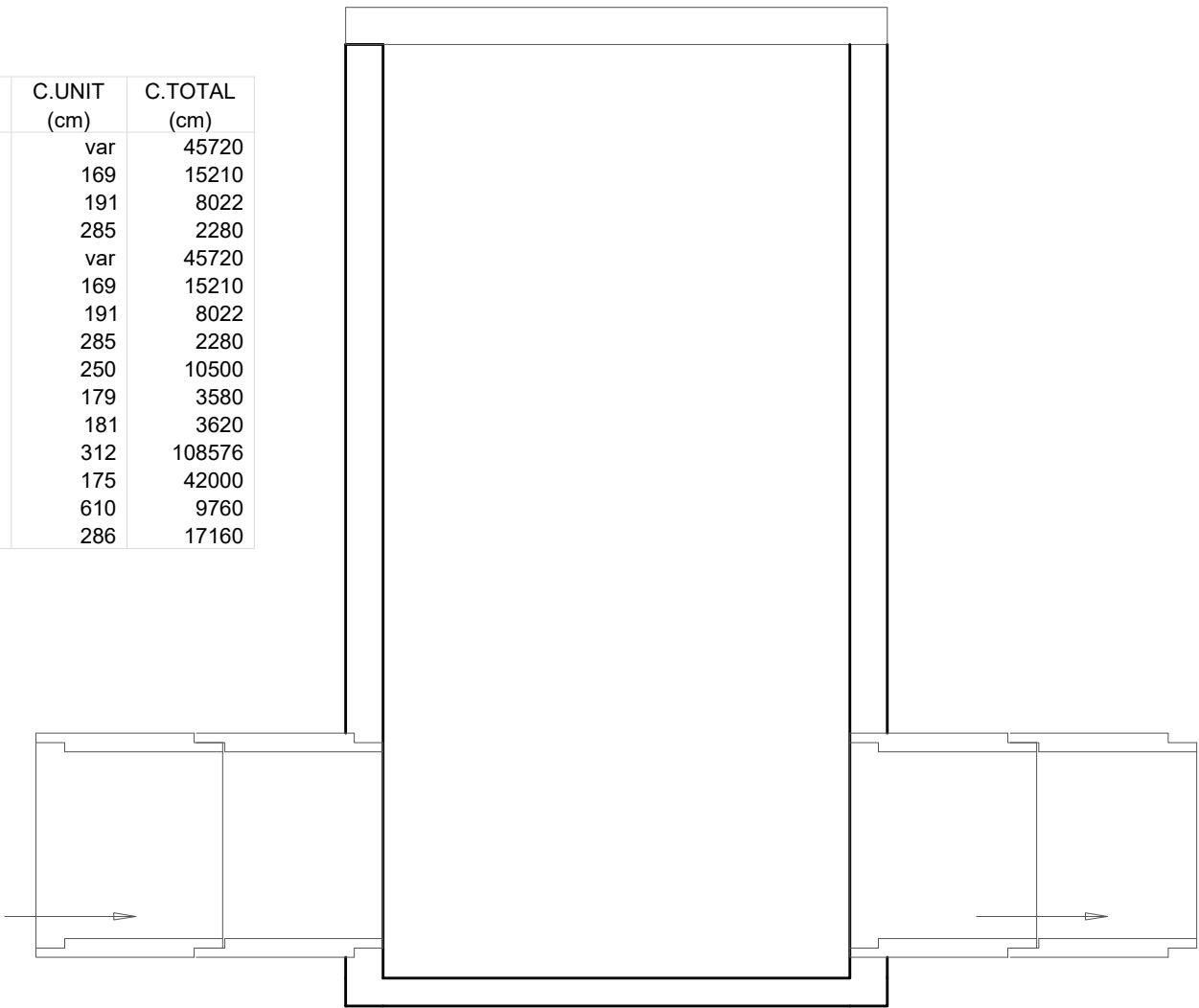


ARMAÇÃO POSITIVA LAJE DE FUNDO (0.0)

| Relação do aço  |      |   |           |       |              |
|-----------------|------|---|-----------|-------|--------------|
| ELEMENTO        | AÇO  | N | DIAM (mm) | QUANT | C.TOTAL (cm) |
| Corte A-A       | CA50 | 1 | 6.3       | 72    | 45720        |
|                 | CA50 | 2 | 6.3       | 90    | 15210        |
|                 | CA50 | 3 | 6.3       | 42    | 8022         |
| Corte B-B       | CA50 | 4 | 10.0      | 8     | 2280         |
|                 | CA50 | 1 | 6.3       | 72    | 45720        |
|                 | CA50 | 2 | 6.3       | 90    | 15210        |
| Negativos (0.0) | CA50 | 3 | 6.3       | 42    | 8022         |
|                 | CA50 | 4 | 10.0      | 8     | 2280         |
|                 | CA50 | 1 | 3.4       | 42    | 250          |
| Planta (300.0)  | CA50 | 2 | 6.3       | 20    | 179          |
|                 | CA50 | 3 | 6.3       | 20    | 181          |
|                 | CA50 | 1 | 6.3       | 348   | 312          |
| Positivos (0.0) | CA50 | 2 | 8.0       | 240   | 175          |
|                 | CA50 | 3 | 10.0      | 16    | 610          |
|                 | CA50 | 1 | 8.0       | 60    | 288          |

| Resumo do aço   |           |             |                  |
|-----------------|-----------|-------------|------------------|
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 10 % (kg) |
| CA50            | 6.3       | 2536.8      | 682.8            |
|                 | 8.0       | 591.6       | 256.8            |
|                 | 10.0      | 143.2       | 97.1             |
| CA60            | 3.4       | 105         | 8.2              |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                  |
| CA50            |           | 1036.7      |                  |
| CA60            |           | 8.2         |                  |

Volume de concreto (C-25) = 13.9 m³  
Área de forma = 131.76 m²



ARMAÇÃO DE REFORÇO

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2.ª ETAPA (EST-64 ATÉ EST-80) TERCEIRO TRECHO  
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

04/05

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP

DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4

VERIFICAÇÃO

RAIMUNDO CARVALHO

APROVAÇÃO

JOAB MACHADO

REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

QUADRO DE ÁREAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO         | - |
| ÁREA PERMEÁVEL          | - |
| ÁREA PAVIMENTADA        | - |
| ÁREA X                  | - |
| ÁREA Y                  | - |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE | - |

ESCALA

INDICADAS

DESENHO

ARMAÇÃO DO PV EM CONCRETO  
ARMADO ALTURA ATÉ 5,00 ATÉ 6,00 m

ARQUIVO

SECOP - DRENAGEM RUAS DO ENTORNO.dwg

PROJETO  
RAIMUNDO CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA RN 160.104.517-4  
JOAB MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 161818672-8







PLANTA BAIXA CADASTRAL  
Esc: 1/1000

PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO  
RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO  
RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA  
TRECHO 03  
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRNCHA

ÚNICA

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP  
DESENHO: RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO  
REVISÃO INTERNA: -  
RESP. TÉCNICO: RAIMUNDO CARVALHO CREA: 160.104.517-4  
VERIFICAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO  
APROVAÇÃO: JOAB MACHADO

REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| N° | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

QUADRO DE ÁREAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO         | - |
| ÁREA PERMEÁVEL          | - |
| ÁREA PAVIMENTADA        | - |
| ÁREA X                  | - |
| ÁREA Y                  | - |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE | - |

ESCALA

1/1000

DESENHO

PLANTA CADASTRAL DE CASAS E TERRENOS  
- DESAPROPRIAÇÃO

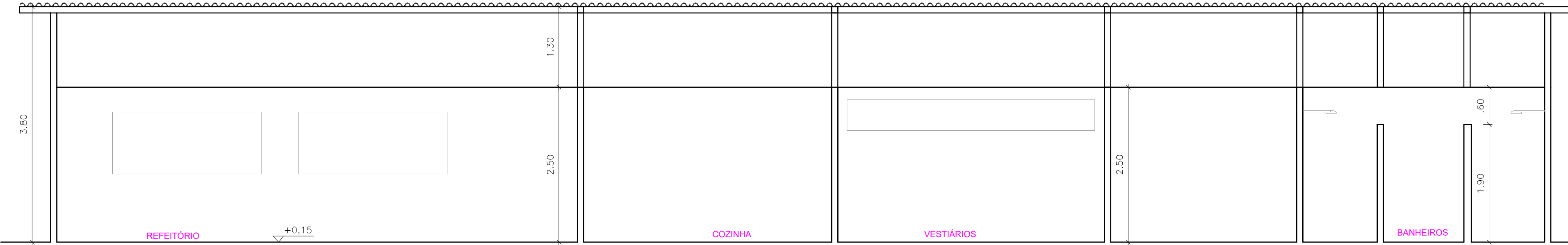
PROJETO  
RAIMUNDO CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA RN 160.104.517-4

JOAB MACHADO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 161.613.9572-8

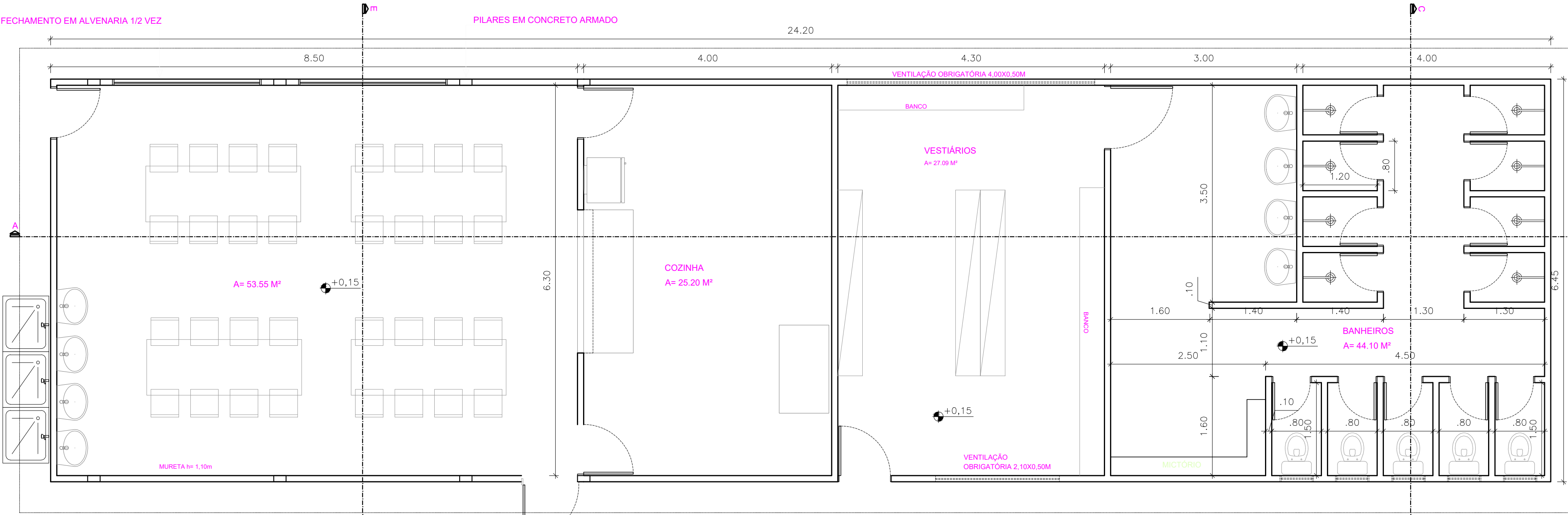
ARQUIVO

SECOP - CADASTRO PARA DESAPROPRIAÇÃO.dwg

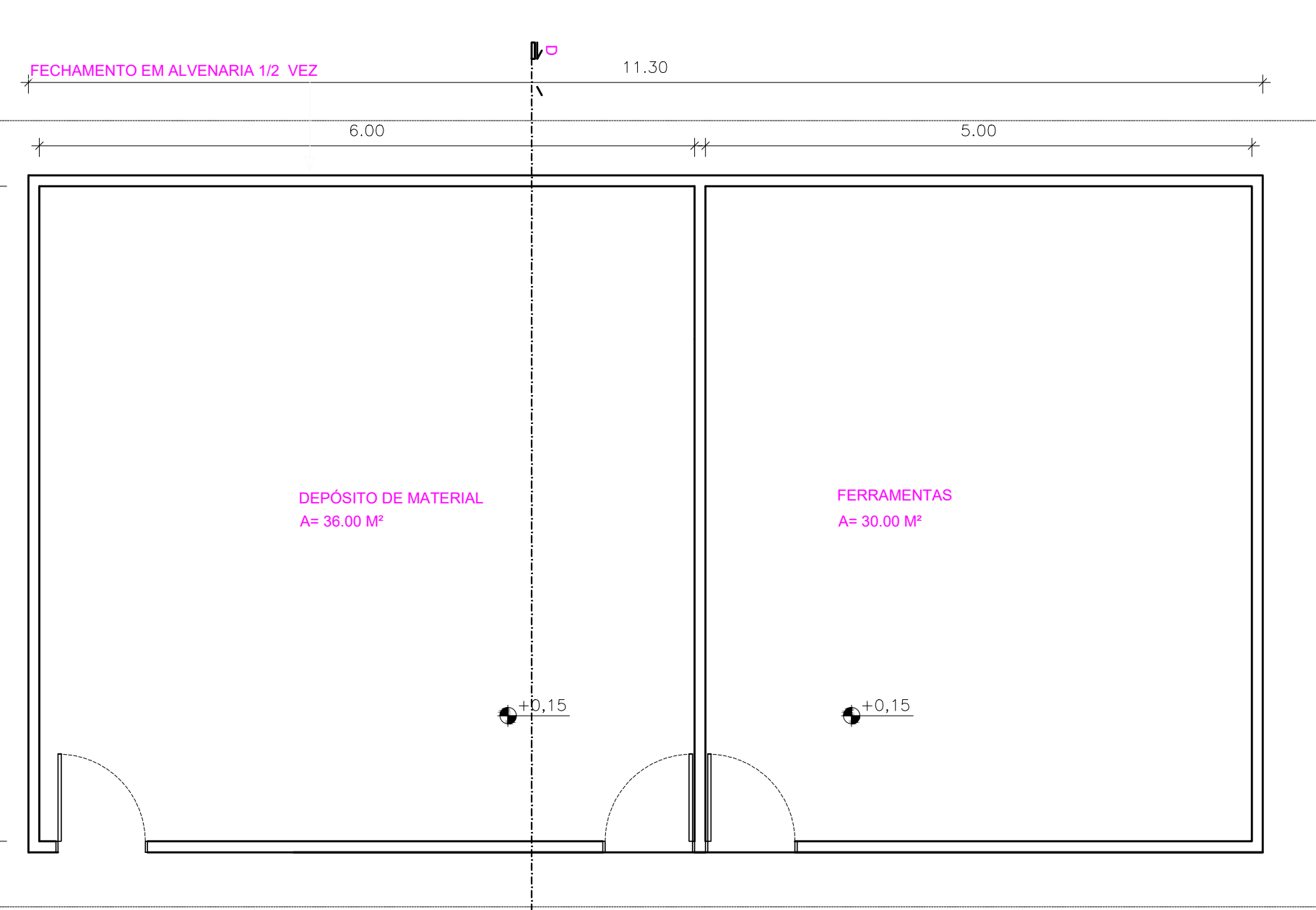




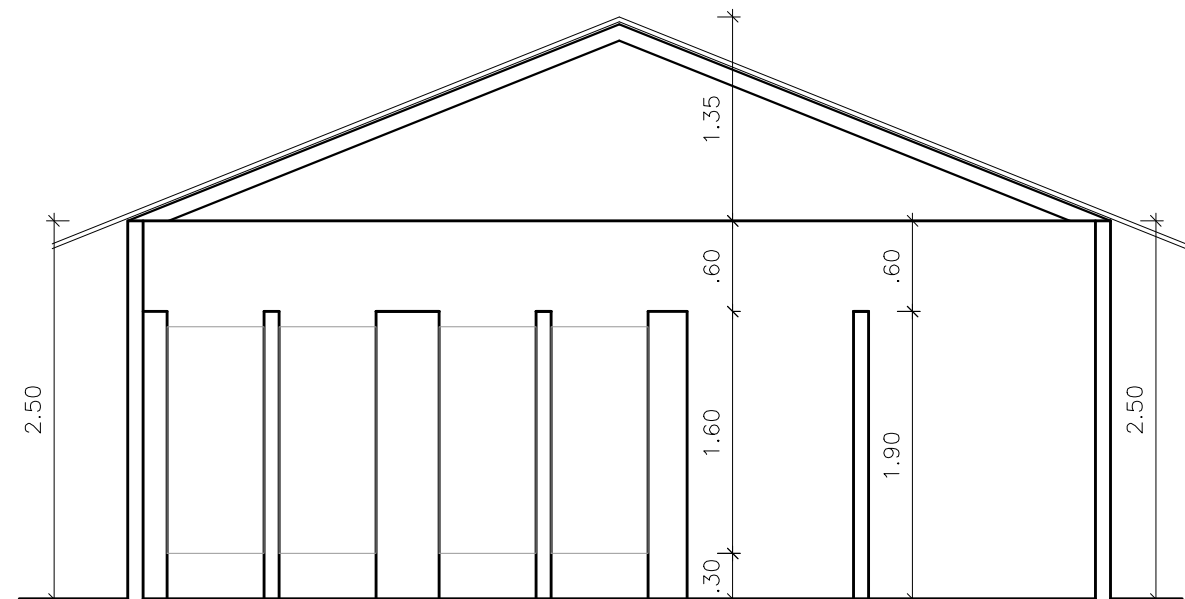
CORTE AA  
ESCALA.....1/50



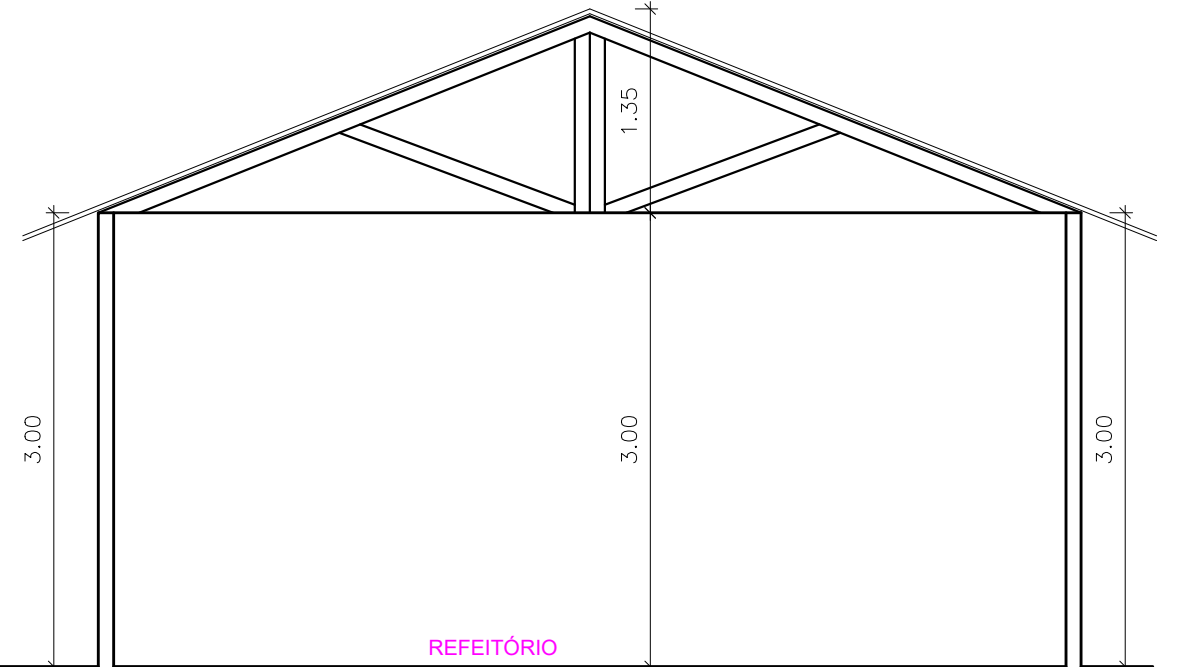
LAYOUT DO CANTEIRO DE OBRA  
ESCALA.....1/50



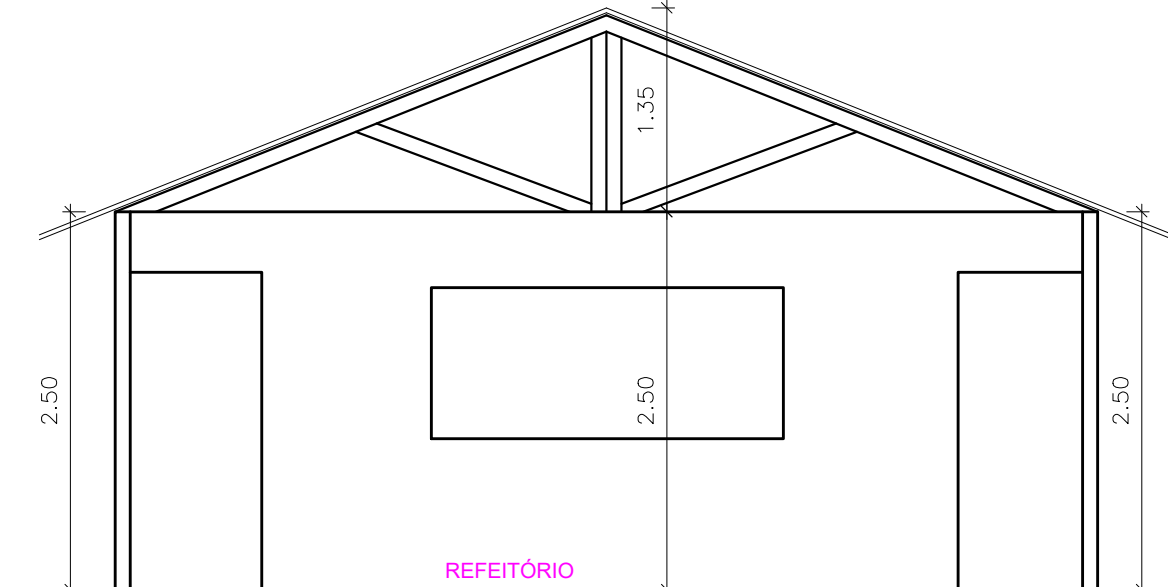
DEPÓSITO DE MATERIAL E FERRAMENTAS  
ESCALA.....1/50



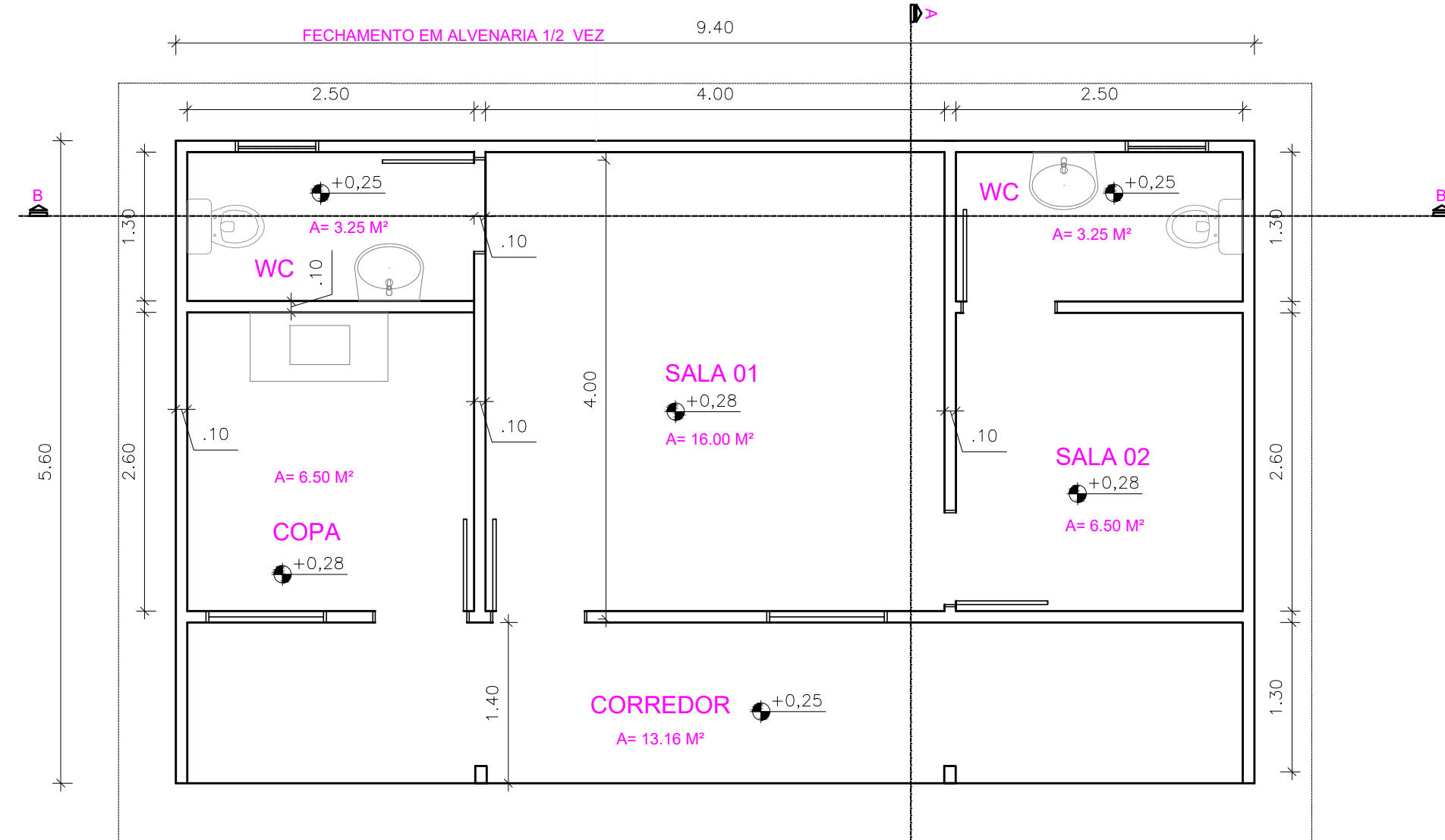
CORTE CC  
ESCALA.....1/50



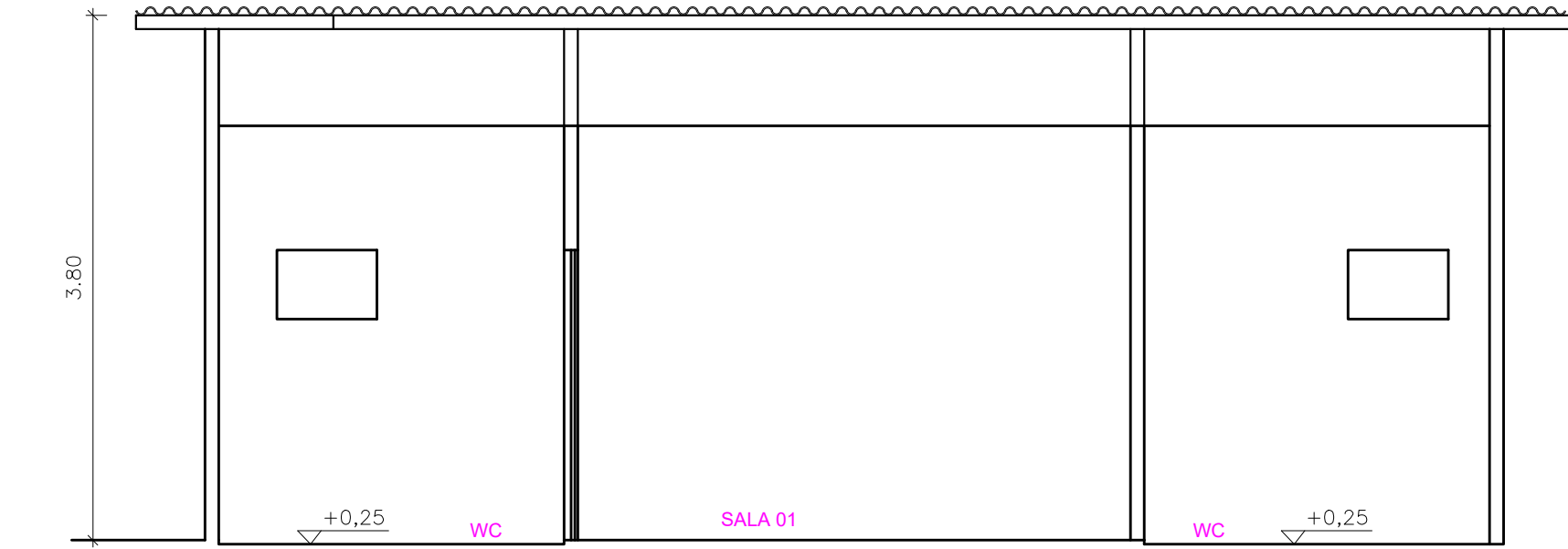
CORTE DD  
ESCALA.....1/50



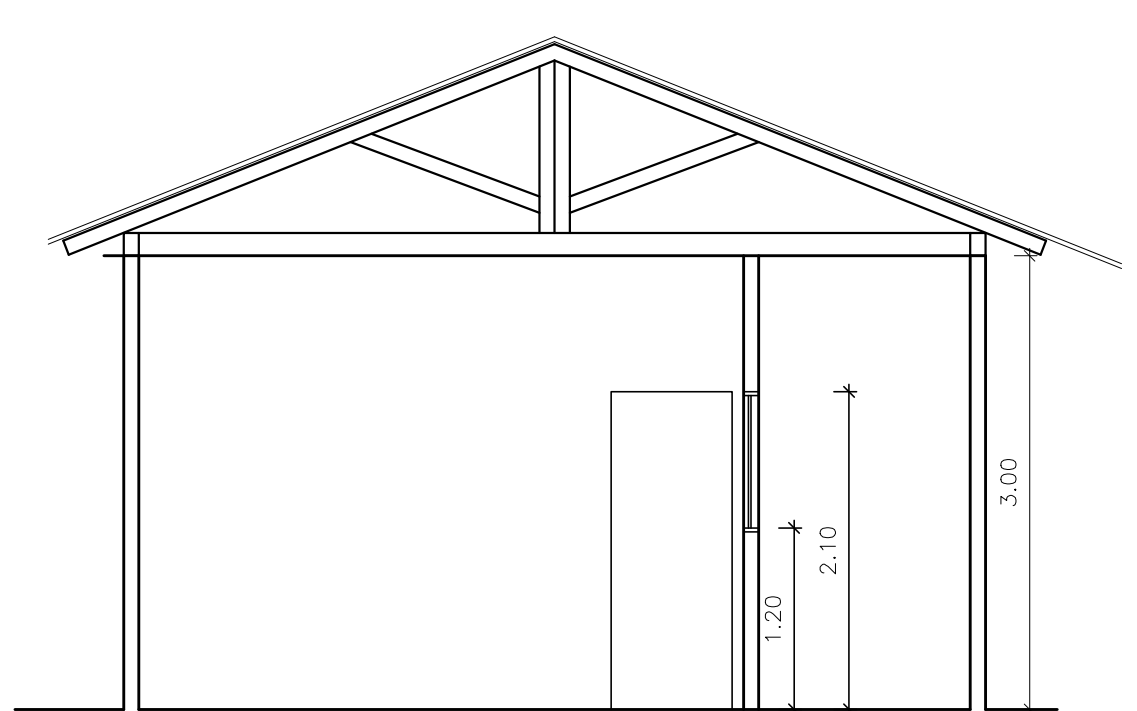
CORTE EE  
ESCALA.....1/50



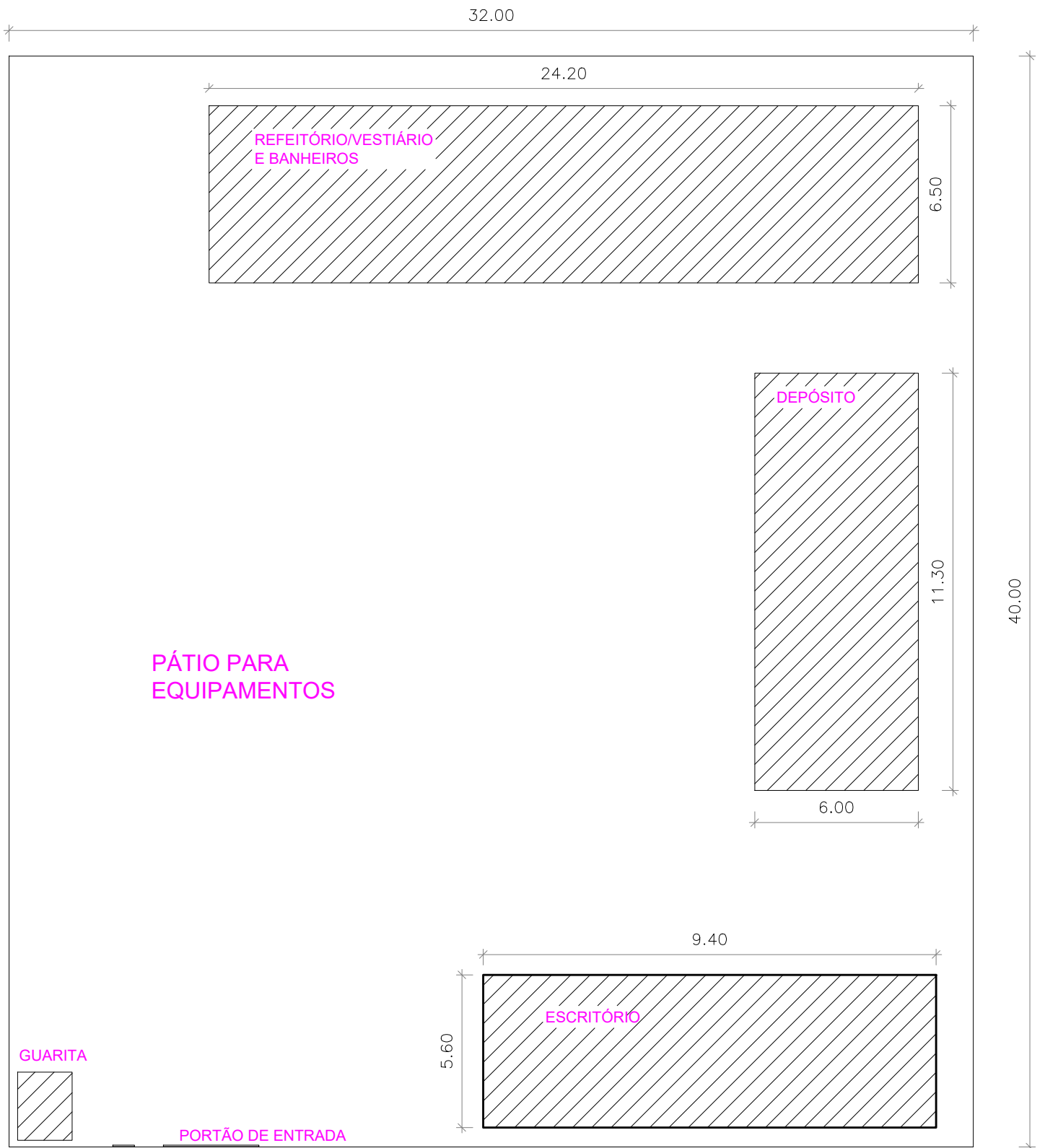
ESCRITÓRIOS  
ESCALA.....1/50



CORTE BB  
ESCALA.....1/50



CORTE AA  
ESCALA.....1/50



PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO

## PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO  
RIACHO DE BODOCONGÓ

FEVEREIRO/2023

Projeto: URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA  
(EST-64 ATÉ EST-80)  
TERCEIRO TRECHO  
Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

ÚNICA

## EQUIPE TÉCNICA

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:      | SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOP |
| DESENHO:         | RAIMUNDO CARVALHO E JOAB MACHADO              |
| REVISÃO INTERNA: | -                                             |
| RESP. TÉCNICO:   | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| VERIFICAÇÃO:     | RAIMUNDO CARVALHO                             |
| CREA:            | 160.104.517-4                                 |
| APROVAÇÃO:       | JOAB MACHADO                                  |

## REVISÕES

| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |

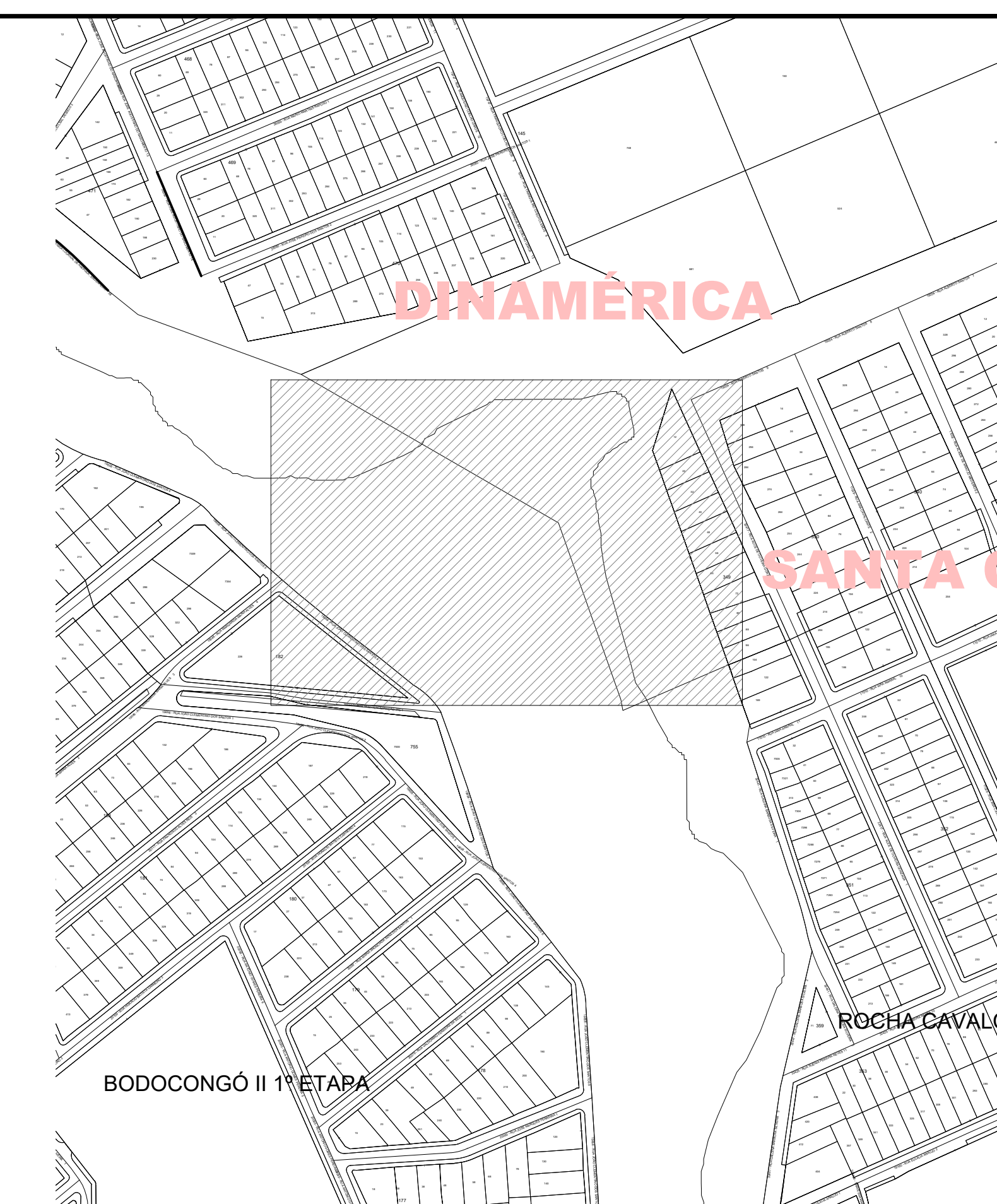
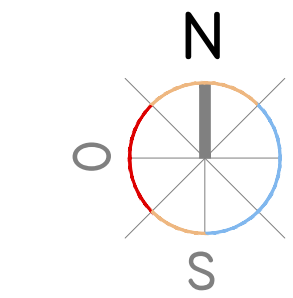
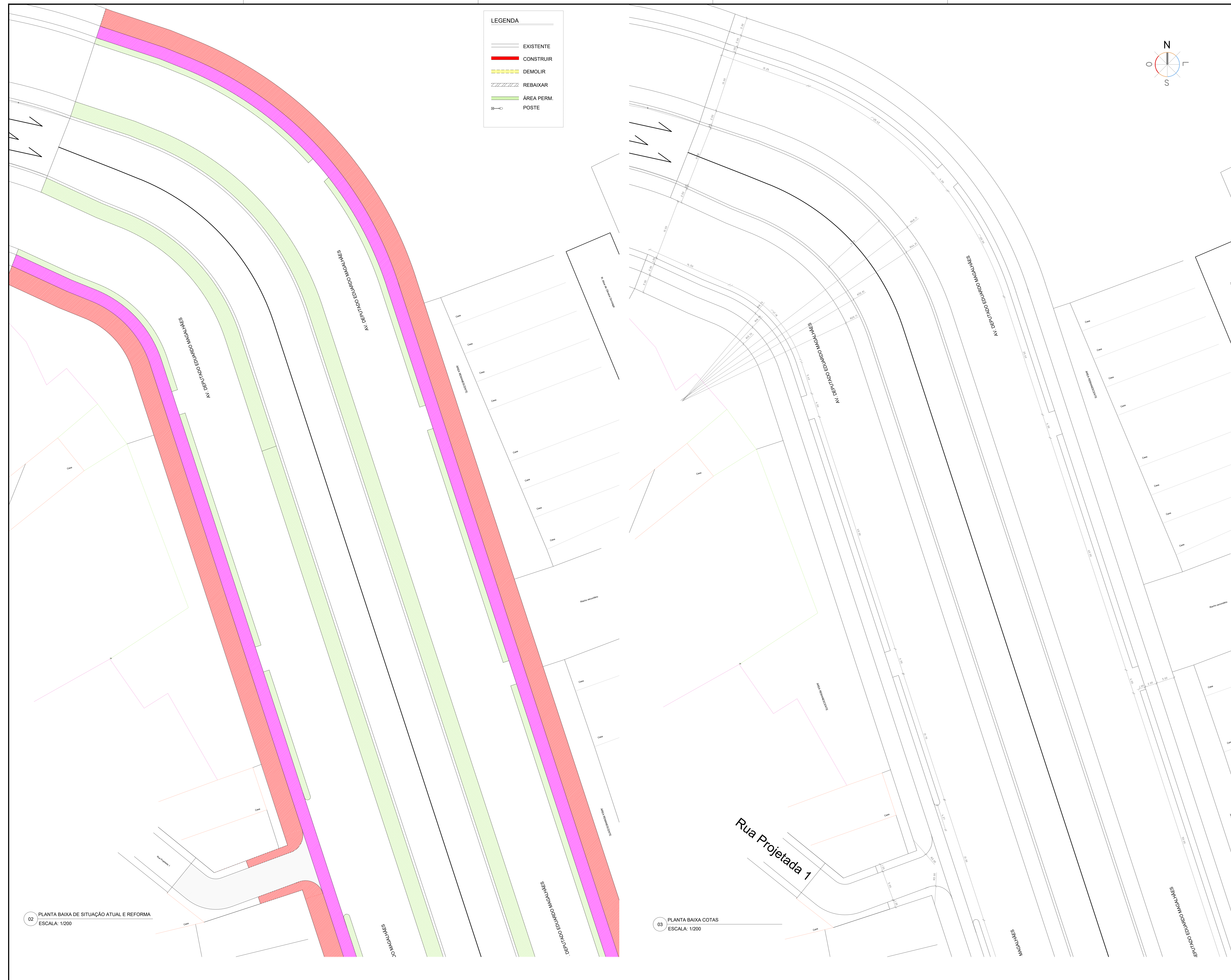
## QUADRO DE ÁREAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO         | - |
| ÁREA PERMEÁVEL          | - |
| ÁREA PAVIMENTADA        | - |
| ÁREA X                  | - |
| ÁREA Y                  | - |
| TAXA DE PERMEEABILIDADE | - |

|                |                                                                            |                                                                                                                                      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESCALA<br>1/50 | DESENHO<br>PLANTA BAIXA E CORTES - ESCRITÓRIO<br>REFEITÓRIO E ALMOXARIFADO | PROJETO<br>RAIMUNDO CARVALHO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA RN 160.104.517-4<br>JOAB MACHADO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 161818672-8 |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ARQUIVO  
SECOP - ALOJAMENTO ALTERADO 01.dwg





## CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

MARÇO/2020

**Projeto:** CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA

PRANCHA

**Objeto:** PROJETO EXECUTIVO

01/07

## EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN

DESENHO: AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO

REVISÃO INTERNA: -

CAU-PB A65098-6

### VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

100

## REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

## QUADRO DE ÁREAS

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÁREA DO TERRENO         |  |
| ÁREA PERMEÁVEL          |  |
| ÁREA PAVIMENTADA        |  |
| ÁREA X                  |  |
| ÁREA Y                  |  |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE |  |

ESCALA

INDICADAS

DESENHO

PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E  
REFORMA (TRECHO 01)

PLANTA BAIXA COTAS (TRECHO 01)

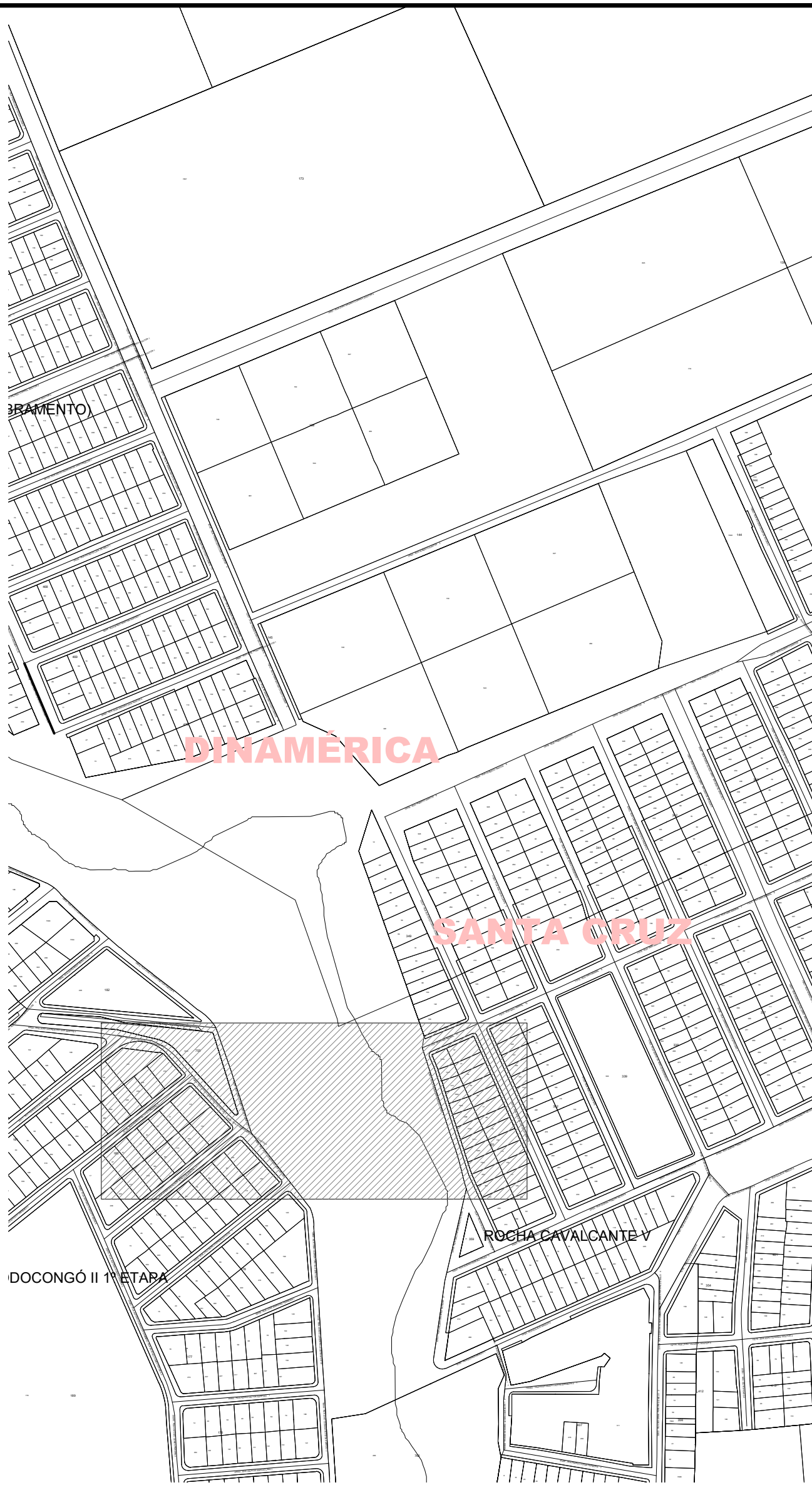
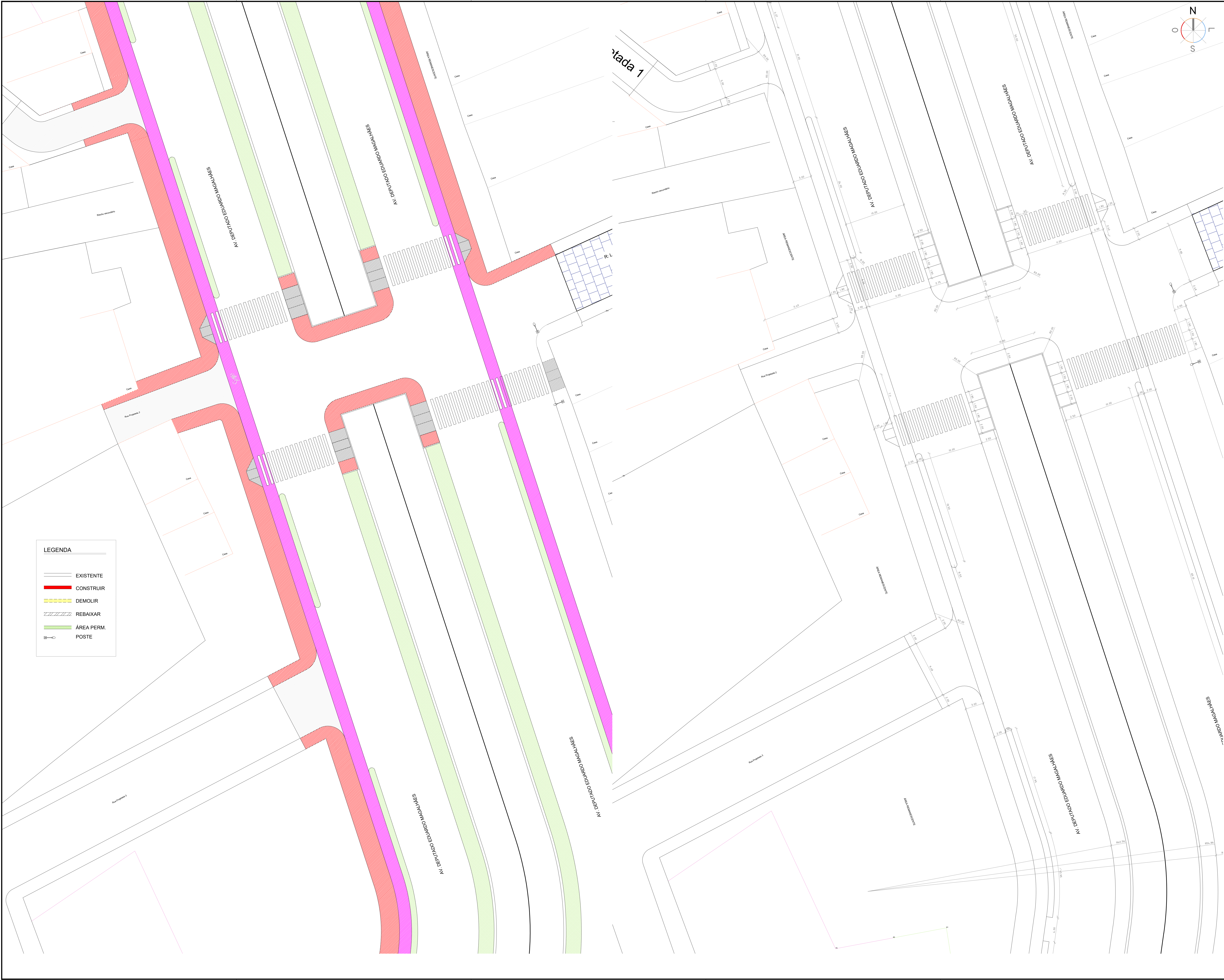
## PROJETO

AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO  
ARQUITETA  
CAU-PB A65098-6

ARQUIVO

SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg





## PROJETO EXECUTIVO

### CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA

PRANCHA

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

02/07

### EQUIPE TÉCNICA

|                  |                                                       |                 |           |
|------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| ELABORAÇÃO:      | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN |                 |           |
| DESENHO:         | AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO                        |                 |           |
| REVISÃO INTERNA: | -                                                     |                 |           |
| RESP. TÉCNICO:   | AMANDA CARVALHO                                       | CAU-PB A65098-6 |           |
| VERIFICAÇÃO      |                                                       |                 | APROVAÇÃO |
| -                |                                                       |                 | -         |

### REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

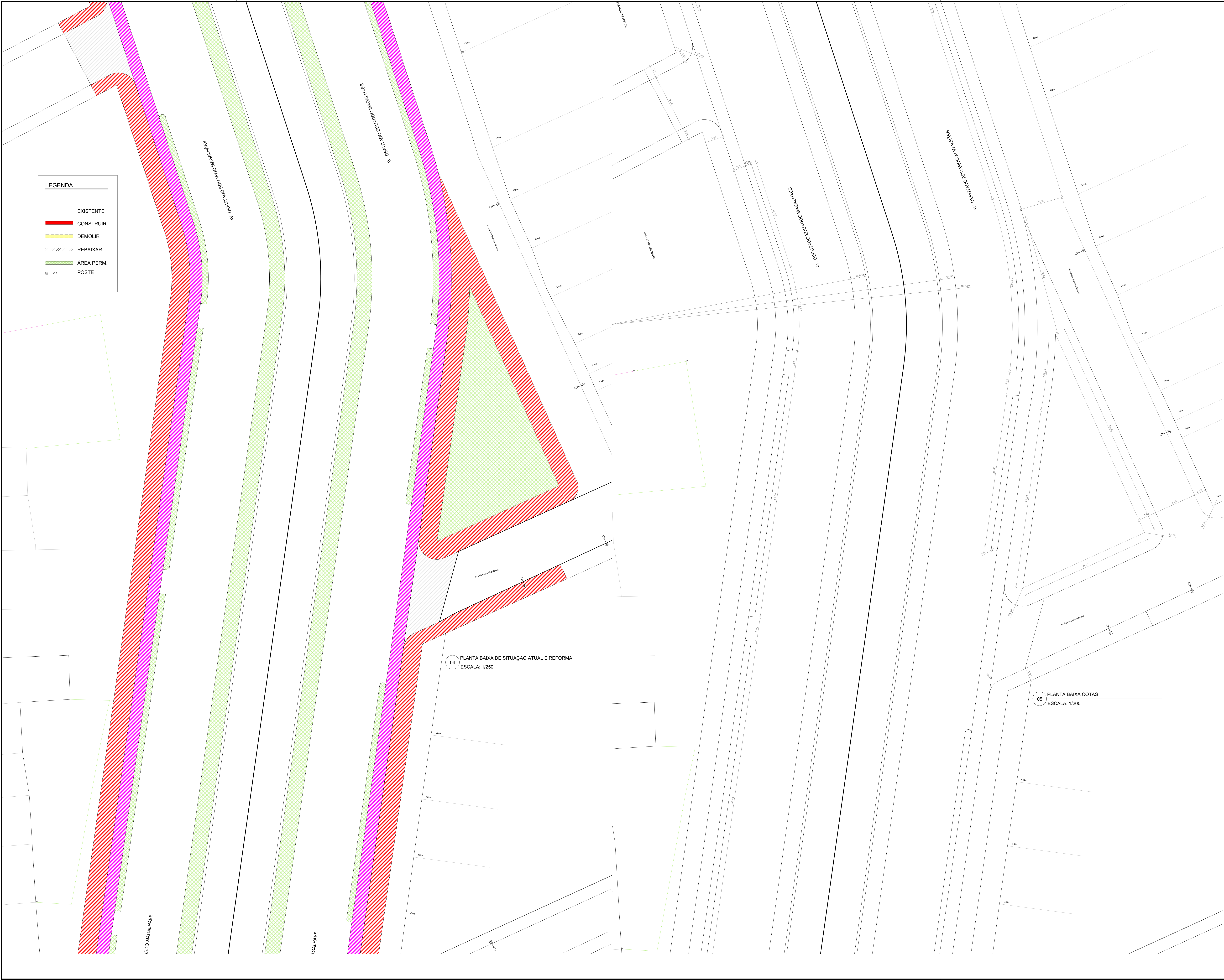
### QUADRO DE ÁREAS

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÁREA DO TERRENO         |  |
| ÁREA PERMEÁVEL          |  |
| ÁREA PAVIMENTADA        |  |
| ÁREA X                  |  |
| ÁREA Y                  |  |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE |  |

|           |                                                                                        |                                                                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| ESCALA    | DESENHO                                                                                | PROJETO                                                        |
| INDICADAS | PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO ATUAL E REFORMA (TRECHO 02)<br>PLANTA BAIXA COTAS (TRECHO 02) | AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO<br>ARQUITETA<br>CAU-PB A65098-6 |

ARQUIVO  
SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg





PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN

DESENHO: AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO

REVISÃO INTERNA: -

RESP. TÉCNICO: AMANDA CARVALHO

VERIFICAÇÃO: -

CAU-PB A65098-6

APROVAÇÃO: -

REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

QUADRO DE ÁREAS

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÁREA DO TERRENO         |  |
| ÁREA PERMEÁVEL          |  |
| ÁREA PAVIMENTADA        |  |
| ÁREA X                  |  |
| ÁREA Y                  |  |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE |  |

ESCALA INDICADAS

DESENHO

PROJETO

ARQUIVO

SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg

AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO

ARQUITETA

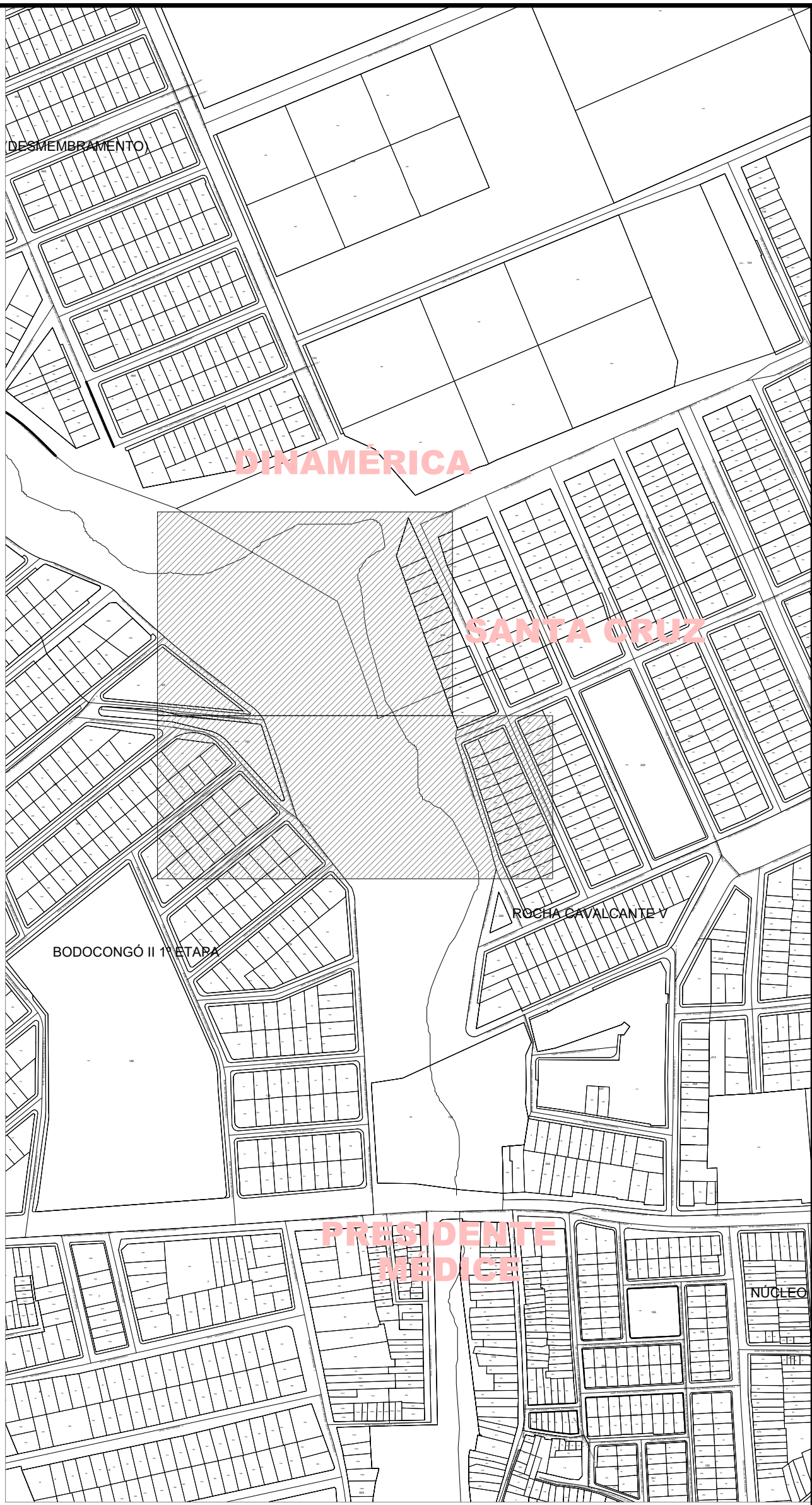
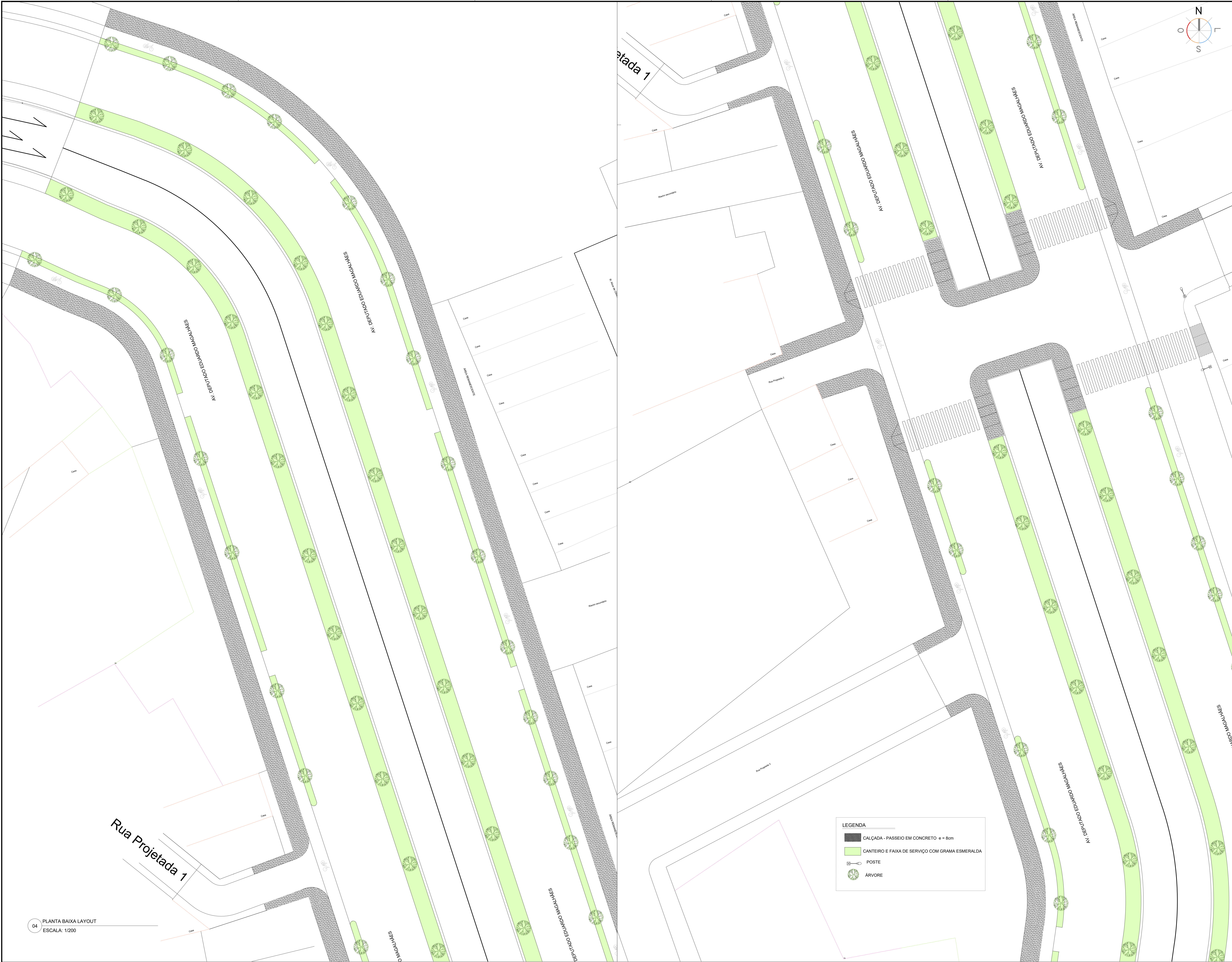
CAU-PB A65098-6

CAMPINA GRANDE

CIDADE QUE TRANSFORMA

Projeto de Engenharia Civil - Arquitetura - Urbanismo - Licenciado em Engenharia de Arquitetura e Urbanismo - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - 2020





PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÔ

MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

05/07

EQUIPE TÉCNICA

|                  |                                                       |
|------------------|-------------------------------------------------------|
| ELABORAÇÃO:      | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN |
| DESENHO:         | AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO                        |
| REVISÃO INTERNA: | -                                                     |
| RESP. TÉCNICO:   | AMANDA CARVALHO CAU-PB A65098-6                       |
| VERIFICAÇÃO      | APROVAÇÃO                                             |
| -                | -                                                     |

REVISÕES

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

QUADRO DE ÁREAS

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÁREA DO TERRENO         |  |
| ÁREA PERMEÁVEL          |  |
| ÁREA PAVIMENTADA        |  |
| ÁREA X                  |  |
| ÁREA Y                  |  |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE |  |

ESCALA INDICADAS

ARQUIVO

DESENHO

PROJETO

PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 01)

PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 02)

AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO

ARQUIETA

CAU-PB A65098-6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE

CIDADE QUE TRANSFORMA



PROJETO EXECUTIVO

CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ

MARÇO/2020

Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA

Objeto: PROJETO EXECUTIVO

PRANCHA

06/07

| EQUIPE TÉCNICA   |                                                       |                 |   |
|------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|---|
| ELABORAÇÃO:      | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE - SEPLAN |                 |   |
| DESENHO:         | AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO                        |                 |   |
| REVISÃO INTERNA: | -                                                     |                 |   |
| RESP. TÉCNICO:   | AMANDA CARVALHO                                       | CAU-PB A65098-6 |   |
| VERIFICAÇÃO      | -                                                     | APROVAÇÃO       | - |
|                  | -                                                     |                 | - |

| REVISÕES |               |            |           |
|----------|---------------|------------|-----------|
| 3        | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2        | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1        | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| Nº       | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

| QUADRO DE ÁREAS         |  |
|-------------------------|--|
| ÁREA DO TERRENO         |  |
| ÁREA PERMEÁVEL          |  |
| ÁREA PAVIMENTADA        |  |
| ÁREA X                  |  |
| ÁREA Y                  |  |
| TAXA DE PERMAEABILIDADE |  |

ESCALA INDICADAS

ARQUIVO

DESENHO

PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 03)

PLANTA BAIXA LAYOUT (TRECHO 04)

PROJETO

AMANDA JULIANNA PINTO CARVALHO

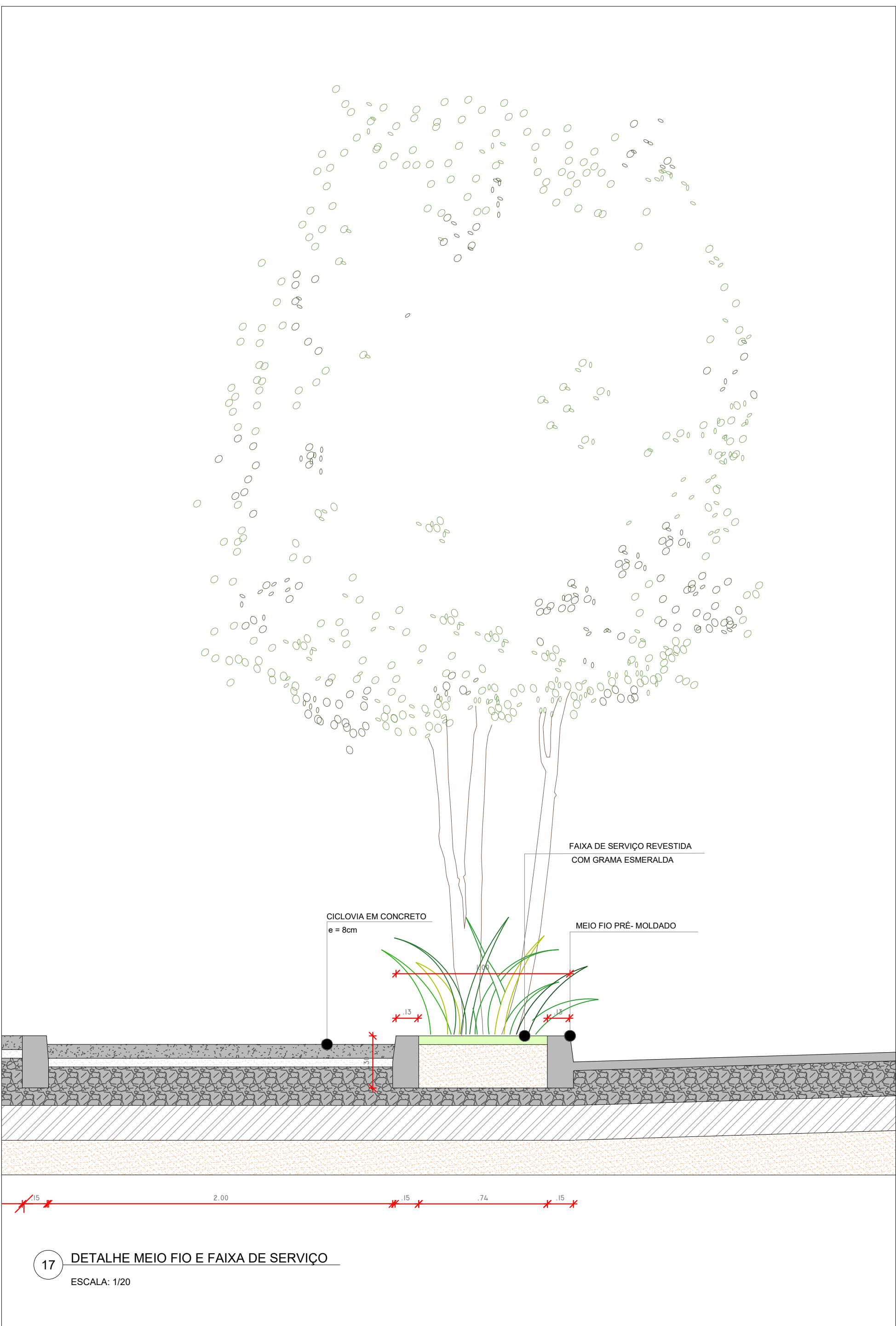
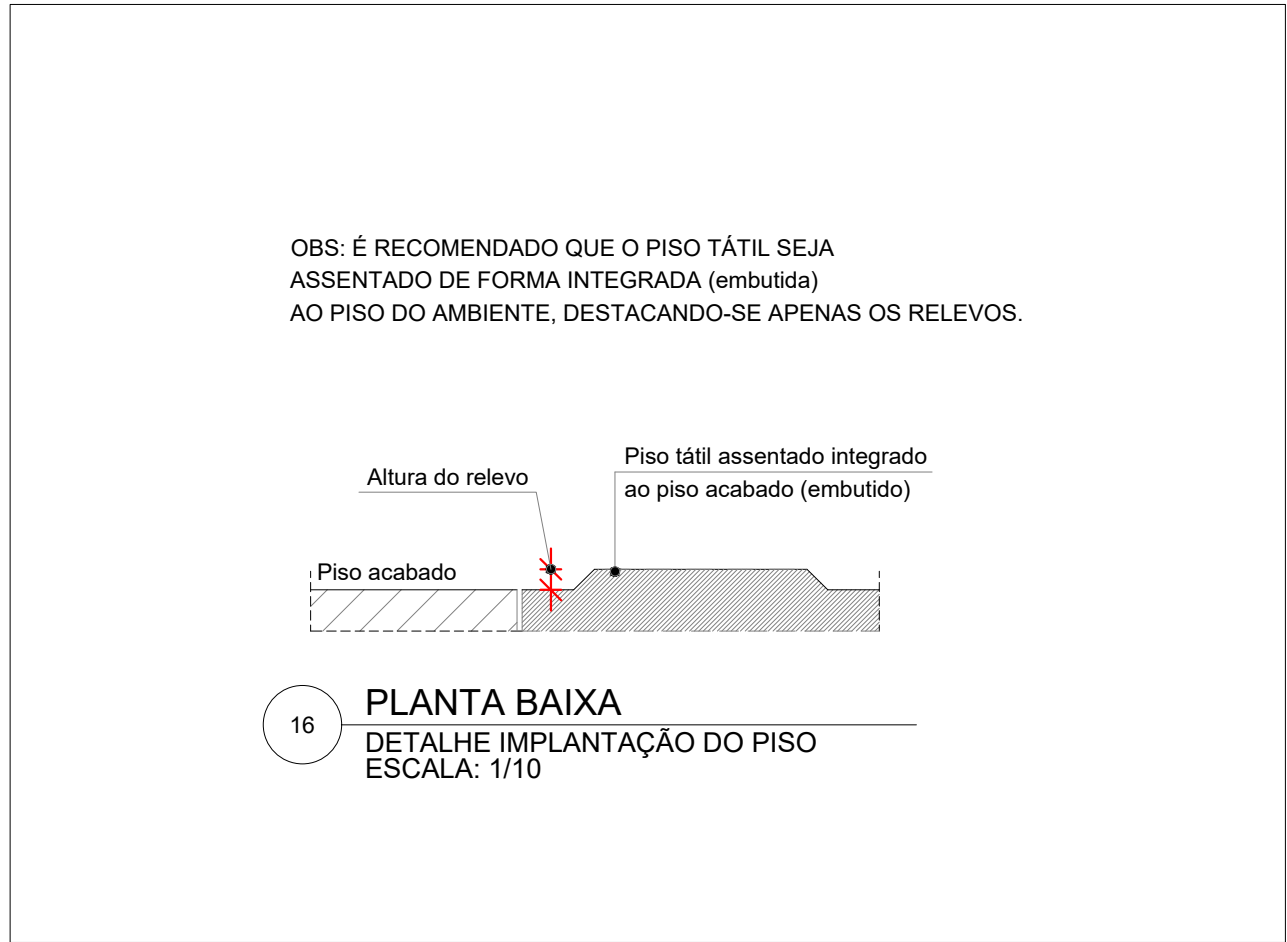
ARQUITETA

CAU-PB A65098-6

SECOB - PROJETO URBANÍSTICO TRECHO FINAL.dwg

CAMPINA GRANDE

CIDADE QUE TRANSFORMA





ESC.: 1/50



ESC.: 1/25



ESC.: 1/25



ESC.: 1/25

- NOTAS
1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS
  2. CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL : CAA II
  3. CONCRETO ESTRUTURAL fck = 30 MPa, RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO MÁXIMA : 0,60
  4. CARGA MÓVEL - NBR 7188/2013
  5. COBRIMENTO DA ARMAÇÃO: 3,0cm
  6. DEVERÁ SER APLICADA UMA CONTRA FLECHA NAS FORMAS DE 6cm NO CENTRO DO VÃO

---

## BAC DE CAMPINA GRANDE, CE

DESENVOLVIDO POR: DAIMUNDO CARVALHO E JOAB MAGLIADO

REVISÃO INTERNA: \_\_\_\_\_

RESERVA TÉCNICA: 2000

VERIFICAÇÃO

RAIMUNDO CARVAL

---

|    |               |            |           |
|----|---------------|------------|-----------|
| 3  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 2  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| 1  | ONDE INDICADO | 00/00/0000 | NOME      |
| N° | DISCRIMINAÇÃO | DATA       | APROVAÇÃO |

|                        |   |
|------------------------|---|
| ÁREA DO TERRENO        | - |
| ÁREA PERMEÁVEL         | - |
| ÁREA PAVIMENTADA       | - |
| ÁREA X                 | - |
| ÁREA Y                 | - |
| TAXA DE PERMEABILIDADE | - |

|        |                                                 |                                                                                                                                          |
|--------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESCALA | DESENHO<br>PONTILHÃO 2A (ESTACA 19)<br>ARMAÇÕES | PROJETO<br>RAIMUNDO CARVALHO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA RN 160.104.517-4<br><br>JOAB MACHADO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA Nº 161818672-8 |
|--------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



## ESC.: 1/25



| LISTA DE FERROS |      |     |               |           |
|-----------------|------|-----|---------------|-----------|
| N               | Ø    | Q   | UNITÁRIO (cm) | TOTAL (m) |
| 1               | 20.0 | 132 | 1200          | 1584      |
| 2               | 12.5 | 50  | CORR.         | 751       |
| 3               | 12.5 | 8   | CORR.         | 111       |
| 4               | 10.0 | 208 | 311           | 647       |
| 5               | 10.0 | 208 | 284           | 591       |
| 6               | 10.0 | 104 | 210           | 218       |
| 7               | 10.0 | 104 | 1123          | 1168      |
| 8               | 12.5 | 104 | 1123          | 1168      |
| 9               | 8.0  | 32  | CORR.         | 428       |
| 10              | 8.0  | 24  | CORR.         | 321       |
| 11              | 12.5 | 210 | 308           | 647       |
| 12              | 12.5 | 210 | 302           | 634       |
| 13              | 12.5 | 210 | 240           | 504       |
| 14              | 12.5 | 210 | 394           | 827       |
| 15              | 12.5 | 210 | 394           | 827       |
| 16              | 10.0 | 210 | 90            | 189       |
| 17              | 10.0 | 210 | 154           | 323       |
| 18              | 10.0 | 88  | CORR.         | 1500      |
| 19              | 10.0 | 34  | CORR.         | 348       |
| 20              | 12.5 | 36  | CORR.         | 368       |
| 21              | 10.0 | 48  | 157           | 75        |
| 22              | 5.0  | 132 | 66            | 87        |

| RESUMO |       |           |           |
|--------|-------|-----------|-----------|
| Ø      | TIPO  | COMP. (m) | PESO (Kg) |
| 20.0   | CA-50 | 1584      | 3906      |
| 12.5   | CA-50 | 5838      | 5738      |
| 10.0   | CA-50 | 4460      | 2752      |
| 8.0    | CA-50 | 749       | 296       |
| 5.0    | CA-60 | 87        | 14        |
| TOTAL  |       |           | 12706     |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76B5-8253-93D1-20BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 02/08/2024 17:36:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/76B5-8253-93D1-20BC>